



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020.

PROCESSO 82.325/2020

VIGÊNCIA: 04.05.2020 a 31.12.2020

VALO GLOBAL: R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para custeio de atividades culturais, sociais e artísticas, através da contratação de professor de dança e instrutor de equitação e pagamento de despesas de energia da entidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 - Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DE AMAMBAI - CTG

CNPJ/MF nº 01.988.880/0001-19.

Publique-se:

Amambai - MS, em 04 de maio de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira: Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Glaudimar Tilton Renosto

CPF: 890.870.701-87

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020**

PROCESSO 082325/2020

VIGÊNCIA: 04.05.2020 a 31.12.2020

VALO GLOBAL: R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custeio de atividades culturais, sociais e artísticas, através da contratação de professor de dança, instrutor de equitação e pagamento de despesas de energia da entidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBIAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DE AMAMBIAI - CTG

CNPJ/MF nº 01.988.880/0001-19.

Retroagindo seus efeitos na data da publicação.

Publique-se:

Amambai - MS, em 04 de maio de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira: Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Glaudimar Tilton Renosto

CPF: 890.870.701-87

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 051/20 DE 18 DE MAIO DE 2.020 Autoriza prorrogação cedência dos servidores que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2019 de 1º de janeiro de 2019, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.

- Considerando Ofício Circular nº 3001- SUGESF-GAB-SAD-2019, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza prorrogação cedência dos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções nos locais mencionados no quadro, com ônus para a origem, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2.020.

MAT.	SERVIDOR CEDIDO	PARA/ORGÃO	CARGO	LOTAÇÃO
679-1	Nidia Elaine Pereira dos Santos Peixer	SED – EE – Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Professor Nível III	SEMED
1593-2	Mirian Alves Rodrigues Gonsiorkieswicz	SED – EE – Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Professor Nível III	SEMED
8195-1	Marcia Loli Ritter	SED-EE Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande - MS	Professor Nível III	SEMED
1789-1	Odete Silveira Severo	SED – EE Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande - MS	Professor Nível III	SEMED
1796-1	Lucia Celia Ferreira da Silva Perius	Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande - MS	Professor Nível II	SEMED
1383-1	Raquel Cristiane Coradini	SED – EE - Vespasiano Martins	Professor Nível III	SEMED
2748-3	Flavia de Oliveira Augusto	Coordenadoria/Políticas/Educação Especial	Professor Nível III	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº ____ FIs: ____

Em: ____/____/____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 052/20 DE 18 MAIO DE 2.020 Autoriza prorrogação cedência dos servidores que menciona



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2019 de 1º de janeiro de 2019, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.

- Considerando Ofício Circular nº 3001- SUGESF-GAB-SAD-2019, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza prorrogação cedência dos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções nos locais mencionados no quadro, com ônus para a origem, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

MAT	SERVIDOR CEDIDO	PARA/ORGÃO	CARGO
201-2	Luiz Carlos da Cruz	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Inspetor de Aluno
6770-3	Elida Cavanha Dias	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Servente
866-1	Eneyr Dutra Fernandes	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Servente
2718-1	Jorge Cavanha Dias	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Gari
137-1	Fermina Cavanha	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Gari
204-1	Malvino Ratier	E.E Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Vigia
713-1	Carmem Leticia Queiroz Pinheiro	SEDHAST	Assistente Social
48-1	Arthur Christiano Paul Koeller	AGRAER	Técnico Agrícola

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: ____/____/____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera/republica PORTARIA Nº 050/20 DE 15 DE MAIO DE 2020. Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções;

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação);

Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e títulos, conforme classificação Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga e homologa o Resultado Final, e posterior convocação temporária para professores mediante Resultado Final conforme Edital SEMED nº 007/2020, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2534, Ano XII, págs. 01-24, de 03 de fevereiro de 2020 e Edital SEMED nº 008/2020, de 21 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2536, Ano XII, págs. 31-32, de 05 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, ainda o Decreto Municipal nº 207/2020, de 28 de abril de 2020, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação alterar o Calendário Escolar de 2020, e segue recomendação do Decreto Estadual nº 15.420/2020, de 27 de abril de 2020;

Considerando, Resolução/SEMED nº 003/2020, de 29 de abril de 2020, que altera o Calendário Escolar do ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, que em conformidade com as autorizações supracitadas, alteram-se as datas das tabelas constantes



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

nas Portarias nº 023/2020, de 18 de março de 2020 e Portaria nº 045/2020, de 29 de abril de 2020, em virtude de antecipação do recesso escolar, passando a vigorar conforme descritos no anexo único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2020, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 15 de maio de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº ____ Fls. ____

Em: ____/____/____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. NOSSO MUNDO
02	ANA PAULA ROMEIRO DA SILVA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. TERRA MATER
03	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
04	ANA RITA CORREA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
05	BEATRIZ FABIANO LISBOA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
06	CATIA DE OLIVEIRA	18	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
07	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	23	II	10/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. TERRA MATER
08	CRISLAINE GOMES DA SILVA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. RECANTO DO SABER
09	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. TERRA MATER
10	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

11	DILZA ANTUNES MACHADO	13	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. NOSSO MUNDO
12	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
13	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI/E.M. FLAVIO A.C. DERZI
14	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
15	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. TERRA MATER
16	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
17	GRACIELA ELAINE SOUSA MÁXIMO RIBEIRO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
18	HELISANGELA MAGALHÃES NONATO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. NOSSO MUNDO
19	IDETI NOGUEIRA SOLEI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
20	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
21	KATHERINE BRUM RAMOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. NOSSO MUNDO
22	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	13	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
23	LUCILENE MARTINS DOSSANTOS SILVA	25	II	02/03/2020 A 30/04/2020	CEI. RECANTO DO SABER
24	MARLI DA CUNHA SANCHES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
25	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
26	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	11	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
27	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	30	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI. NOSSO MUNDO
28	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI
29	ROSANGELA ALVES CAMPOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. TERRA MATER
30	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. NOSSO LAR
31	WÉRICA SIMPRICIANO DE LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. DEBORAH ALMEIDA DE BARROS QUINZANI



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	17	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE /CEI. TERRA MATER
02	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
03	CERLI JOUNCK DE SOUZA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
04	DANUBIA PEREIRA DA CRUZ GEDRO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
05	ELIANE GREGOL DO AMARAL	21	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
06	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
07	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	20	II	23/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
08	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
09	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
10	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
11	JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
12	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI
13	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
14	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
15	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
16	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
17	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	20	II	10/03/2020 A 30/04/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
18	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
19	MARLENE SOLEY DA ROSA	22	II	03/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ/ E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
20	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	EM. RACHID SALDANHA DERZI



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

21	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIB	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
22	ROSANA DE ASSIS LIMA	23	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
23	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
24	TEODORINHA PERALTA ARCE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
25	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. RACHID SALDANHA DERZI

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR RURAL - 20 H

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
02	KATIUZA DA ROSA CHARÃO RODRIGUES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
03	LUZIA VIEIRA SOARES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 11/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADELINO APARECIDO DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	13	II	09/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
02	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
03	ALINE GARAI LOPES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
04	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	13	II	10/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
05	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
06	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
07	CARMEM LÚCIA LOPES DA SILVA	40	II	03/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
08	CLESIANE DE LIMA LOPES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
09	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARTE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
10	CRISTIELI CORREA ALBUQUERQUE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
11	CRISTINA BAENA XAVIER	15	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
12	DANIELLA CRISTIANE PRYBYSZ PARIZ	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO/ E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

13	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
14	DIRNEZ MACHADO CHARÃO SPREAFICO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
15	ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
16	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
17	GISELIA CALISTRO CUBILHA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
18	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
18	JAIANE PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
19	JAQUELINE MICHELSON PEREIRA	30	II	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. FLAVIO A. C. DERZI
20	JOSELI DOS SANTOS ROSA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
21	JUCILENA NUNES LHOPI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
22	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
23	KAIO ANTUNES DE SOUZA	25	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
24	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
25	KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO	15	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
26	LÉA PATRICIA DA SILVA MACHADO	15	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
27	MARCELO ANTONIO PARIZOTTO	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER/E.M. MARIA BATAGLIN MACHADO
28	MARCOS VOGADO DE QUEIROZ	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
29	MARIA ELEDINA LIMA TOLEDO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
30	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	42	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER/E.M. MARIA BATAGLIN MACHADO
31	MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS SILVA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

32	MARIA LUIZA CORREA DIAS	32	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER/E. M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO/ E. M. TUPÃ
33	MARIA NILDA MANCOELHO DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
34	MILEIA MARTINS PIASSA DONDONI	40	II	03/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
35	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
36	REGIANE DE SOUZA MARTINS	20	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
37	REGIANE FRANÇA MARIANO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
38	ROBERTA FACA ZOTARELI	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
39	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
40	ROSEMARY SANTOS SILVA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
41	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	10	II	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
42	TASSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
43	TIAGO NELSON DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
44	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL RURAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	30	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
02	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	30	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
03	DAIANE CENTURION DE SOUZA	20	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES/E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
04	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
05	MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	13	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
06	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
07	RAMONA LEONARDA PERALTA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

08	ROSELI CALLIARI	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
09	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	13	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
10	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	40	II	03/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
02	DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI.DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI/E.M. FLAVIO A.C. DERZI
03	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
04	ELAINE APARECIDA SELHORST	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
05	ELAINE PIZAN MENDONÇA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE
06	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
07	FLAVIA MACHADO AQUINO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
08	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
09	GEISEMARA RAMIRES MARQUES	20	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
10	GIANE AMARAL MACHADO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	APAE
11	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	APAE
12	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
13	JOSEVANIA ROQUE GIMENES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
14	KARLA DE BRITO CAZARI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JOÃO RODRIGUES
15	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
16	LUANA DE SOUZA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
17	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

18	MARCIA ANTUNES CORREIA	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONO PINTO DA SILVA/APAE
19	MARCIANA NUNES MARIANO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
20	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	APAE
21	MARIA VANILDA AGENOR	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
22	MAUDMEIA GUAZINA FRANÇA	20	II	03/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
23	MONICA IZABEL PEREIRA FROES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
24	NEIVA MELLO DO AMARAL	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
25	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
26	RONALDO DA SILVA BERIBA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
27	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
28	ROSILENE RUIZ PEREZ	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO/E.M. JULIO MANVAILER
29	ROZELI GOIS PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. FAVIO A.C. DERZI
30	RUBIANA CRISTINA FERNANDES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
31	SIMONE REGINA BOURSCHIEDT	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
32	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI. PEQUENO APRENDIZ
33	SONIA SOARES FERREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
34	TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
35	VALDINEIA BATISTELA BERTE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL - INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIANA GONÇALVES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
02	APARECIDA BENITES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

03	ARACI RIBEIRO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
04	CARMELITA ROSSATE	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
05	CARMEM GARAI LOPES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
06	CELINA GONÇALVES PAVÃO	20	PL	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
07	CLAUDEIR MARTINS	20	PL	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
08	CLAUDINHO DUARTE GONÇALVES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
09	CLAUDIR LOPES	30	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
10	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	20	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
11	DAIANE DUARTE MONTIEL	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
12	DAIARA LIMA BENITES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
13	DARLENE DUARTE MONTIEL	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
14	ELICA RODRIGUES VALIENTE	20	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
15	ELIZONIA RODRIGUES GONÇALVES	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
16	ELODINA CASTELÃO	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
17	GEOMAR SAMORIO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
18	GESICA AQUINO MARTINS	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
19	GISLAINI MARTINS DE OLIVEIRA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
20	INDIANARA LIMA CHAMORRO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
21	INGRIDI LIMA CHAMORRO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
22	IVONE ORTIZ	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

23	IZIDORA VASQUES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
24	JOEL BORVÃO	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
25	JOSIEL MACHADO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
26	LEONARDO DE SOUZA AQUIVEL	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA (BRILHO DO SOL)
27	LEVITICO ROSSATE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
28	LINDA CACERES DE OLIVEIRA LEMES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
29	LUCIANA BATISTA MARTINS	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
30	LILIANE GAONA BARBOSA	20	P.L	04/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
31	LUCIMARA RODRIGUES	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
32	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
33	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES DOURISBOURE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
34	MARIA JISELLI ADIALA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
35	MARILENE DOMINGUES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
36	MARINA RIBEIRO GARCIA	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
37	NOEMI FRANCO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
38	RANYELLY VERA FERNANDES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
39	ROSANGELA MARTINES	20	P.L	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
40	ROSALINA DAVALO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
41	ROSIENE MOREIRA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
42	ROTIANE SOLI	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

43	VALDEMIR VASQUES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDIA TUPÁ I ÑANDEVA
44	WAGNER ROSSATE NELSON	20	PL	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDIA TUPÁ I ÑANDEVA

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 7º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	DISCIPLINA	Período	Local de lotação
01	CRISTIANE WALTHER	13	II	LETRAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	EDIRLEI OLIVEIRA SANTOS	15	II	GEOGRAFIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
03	FERNANDO DE MELO	06	II	MATEMATICA	17/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
04	JENIFFER DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	II	MATEMATICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
05	KATIA REGINA DOS SANTOS	20	II	PROJETO BOMBEIRO NA ESCOLA/ ALUNO CIDADÃO	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL - INDIGENA

Nº	Nome	CH	Nível	DISCIPLINA	Período	Local de lotação
01	ADELIA FLORES LOPES	10	II	CIENCIAS	10/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
02	ALEXSON MARTINS GARAY	20	P.L	HISTÓRIA/ GEOGRAFIA/ CULTURA/ GUARANY	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDIA TUPÁ I ÑANDEVA
03	ALGACIR AMARILIA	20	II	CULTURA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
04	ANDERSON MARTINS	18	P.L	GEOGRAFIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
05	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	13	II	EDUCAÇÃO FISICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDIA TUPÁ I ÑANDEVA
06	CECILIA LEMES VASQUES	20	II	LINGUA MATERNA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
07	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	23	II	LINGUA MATERNA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
08	CLEDSON MARTINS	20	P.L	PROFESSOR DE APOIO	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDIA TUPÁ I ÑANDEVA
09	CLEYTON RAMIRES CANO	39	II	CIENCIAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
10	CONSTANCIO SOUZA	15	P.L	ED.FISICA/ARTE	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.P.I. MBO' YPYENDY
11	DANIEL LUIS ALVES GONSIORKIEWICZ	21	I	INGLES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
12	ELIABE AQUINO RODRIGUES	20	P.L	LINGUA MATERNA	02/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

13	ELIZEU RIBEIRO	35	I	LINGUA MATERNA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
14	ELOIR LOPES	26	P.L	CIENCIAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
15	ÉLK KELLY FRANCISMARA RODRIGUES	20	II	HISTORIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
16	EVANDRO CACERES	35	II	HISTORIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
17	FABIANE HOINOSKI BARRETO	25	II	MATEMÁTICA/ CIENCIAS/ ED. FISICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA
18	GERSON FRANCO	20	II	MATEMATICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
19	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	25	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
20	IRACY LIMA BENITES	20	II	CIENCIAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
21	ISSIAS SANCHES MARTINS	30	P.L	PROFESSOR COORDENADOR	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.YPYENDY
22	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	28	II	HISTORIA/ARTE	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
23	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	15	II	CIENCIAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA
24	JUNIOR RICARTE CARMONA	20	II	GEOGRAFIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
25	LARALINI APARECIDA COLMAN	18	II	INGLES/ PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ/E.M.YPYENDY
26	LIGINHO RODRIGUES	30	PL	CIENCIAS	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
27	MAKIEL AQUINO VALIENTE	20	II	HISTORIA/ GEOGRAFIA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
28	MARCELO FREITAS SANDOVAL	18	II	INGLES	04/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA
29	MARCILENE ANTUNES CHAVES	40	II	PROFESSOR COORDENADOR	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA
30	MARILENE ALVES ANTUNES	25	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA
31	MILLER BORVÃO SAMORIO	20	II	ED. FISICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
32	NEI DI MAICO RICARTE	25	II	HISTORIA/ GEOGRAFIA/ CULTURA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÁ I ÑANDEVA



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

33	ORIEL BENITES	25	II	MATEMATICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
34	ORLANDO LOPES	25	II	MATEMATICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
35	ROBSON ENCISO	44	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ/E.M.YPYENDY
36	ROSALINA OLIVEIRA	20	II	REGENTE 1º	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
37	RUTH NUNES CABRAL	20	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
38	SAMUEL CHAMORRO	20	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
39	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	20	II	PORTUGUES	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
40	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	23	II	LINGUA MATERNA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.P.I. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADENIR CASTELÃO	18	I	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
02	ARNALDO VALDOMERA AQUINO	40	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
03	CELANIR PEIXOTO RATIER	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
04	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
05	CENI RODRIGUES DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. YPYENDY
06	CLEILSON FREITAS DUARTE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
07	CLEIMAR ALVES RICARTE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
08	CLEONICIO XIMENES	31	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
09	DALVA FREITAS NELSON	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
10	DANIA RAMOS LIMA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
11	DIONICIO NELSON	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
12	DIRLEY BARBOSA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
13	EGON SOUZA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
14	ELIEZER AQUINO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
15	ELITIANE GONÇALVES LOPES	23	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
16	ERIK VASQUES AQUINO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
17	FERNADO RICARTE SILVA	30	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
18	FLAVIANO FRANCO	40	PL	03/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	SEMED
19	FRANCI CHAMORRO FRANCO LOPES	15	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
20	FRANCIELI MARTINES VERA	43	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.I. TUPÃ - SY
21	GERALDO CARLOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
22	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

23	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
24	HERNANI CACERES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
25	ISIDERIA CARMONA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
26	IVANILDA QUEVEDO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
27	IZAIA VASQUE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
28	JAQUELI DOMINGUES	19	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
29	JOÃO BENITES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
30	JOSIEL MARTINS	40	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
31	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	16	P.L	09/03/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
32	LAILSON SOUZA GARCETE	21	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
33	LINDALVA VERA BENITES	23	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
34	LUAN CEZAR CACERES FRANCO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
35	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
36	LUZINEI DA SILVA NUNES	21	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
37	MARALINE VALIENTE	13	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
38	MARCIA NUNES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
39	MARCIO TURIBA	18	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
40	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
41	MARILISA ALVES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
42	MARILUCIA RICARTE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
43	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
44	MARIZETE RODRIGUES PAVÃO	11	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
45	MOISES GONÇALVES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
46	NADIA GONÇALVES ROCHA	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY/E.M. GUARANI
47	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	40	PL	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
48	NEIMAR ORTIZ BENITES	31	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
49	NERILDO LEDESMA	18	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
50	OSMAR MORAES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
51	RAKINEN RICARTE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
52	REGINA BENITES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
53	RENATA MARIA VASQUES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
54	ROSANA BENITES RODRIGUES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
55	ROSANA ESPINDOLA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
56	ROSANGELA VASQUES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
57	ROSINETE LIMA BENITES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
58	SANDRA CAROLINA LOPES DELAZARI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
59	SIDINEI VILHALVA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
60	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

61	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
62	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
63	SOLANGE VASQUE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
64	SONIA AQUINO CACERES	30	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
65	SONIA MARTINES VERA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
66	TACIA RODRIGUES QUINHONE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.I. TUPÃ - SY
67	TALISSON PEREIRA MARTINS	35	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
68	URI QUINHONE SANCHES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
69	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
70	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	19	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY
71	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
72	VERGILINA VASQUE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
73	YASMIN DE OLIVEIRA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	EMPI MBO' YPYENDY

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR - INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIELI DAVALO SARMURIO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ(TUPÃ-SY)
02	AELICA RODRIGUES VALIENTE	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
03	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	40	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
04	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
05	APARECIDA VASQUE	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
06	DEIVISON MONTIEL NUNES	11	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
07	DELENIR RODRIGUES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
08	ELIANE TURIBA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
09	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
10	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	11	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
11	GUIDA BARRIOS	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
12	JACIELLE VASQUES GARCIA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
13	JEAN GARCETE DA SILVA	23	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
14	JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
15	JOSIANE LEMES	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.P.I. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
16	KATIUSCE CACERES NELSON	30	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M.P.I. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
17	LAIKCHLLEN DUARTE RIBEIRO	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
18	MARLENE SOUZA	33	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
19	MOISEIS CHAMORRO	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
20	NICE CARMONA RIBEIRO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
21	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	23	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
22	ROSELI MOREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
23	SENIDE TORIBA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

24	TEODORA MOREIRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
25	VERA ROSANA GONÇALVES	20	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY
26	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	40	P.L	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. MITÃ RORY

PROFESSORES EJA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	HELENA ELISAETH NOGUEIRA	10	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA/E.M. JULIO MANVAILER
02	JOSÉ LUIZ MIRANDA ROMEIRO	10	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
03	MARIANA FISCHER CAMARGO DALBERTO	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. JULIO MANVAILER
04	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA/E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSORES - EJA INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	DISCIPLINA	Período	Local de lotação
01	ALEQUISON RODRIGUES MARTINS	15	P.L	LINGUA MATERNA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
02	EDSON RICARTE RIBEIRO	20	II	REGENTE	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
03	EZEQUIEL VALIENTE	15	II	CULTURA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
04	LUZINETE BENITES	25	II	MATEMATICA	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	E.M. P MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES PRÉ - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	JOANA ROMAN DOS SANTOS	20	II	17/02/2020 A 30/04/2020 19/05/2020 A 17/12/2020	CEI. RECANTO DO SABER

Amambai-MS, 15 de maio de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº ____ Fls. ____

Em: ____/____/____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando: o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando: a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade de Antonio João-MS.

Considerando: a necessidade de adotar outras medidas para a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, possa garantir os fundamentos da dignidade da pessoa humana no município de Antonio João-MS.

Considerando: O artigo 1º, IV, da Constituição Federal consagra como fundamentos da República valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Considerando: O decreto municipal nº 106 que trata das normas de segurança e o uso de máscaras pela população no município de Antonio João-MS.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 60 de 23 março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica restrito, no período de 19 de maio de 2020 a 09 de junho de 2020, à apenas (01) um cliente em atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais, clínicas, consultórios e escritórios e demais empreendimentos, em funcionamento no Município de Antonio João-MS, sob pena de cassação do alvará de licença de funcionamento.

§ 1º Os serviços de transporte coletivo, privado ou público, de qualquer natureza, ficaram suspensos no Município de Antonio João-MS, bem como a Rodoviária.

§ 2º O disposto neste artigo não interfere nas atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 2º A restrição a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I- cerealistas, armazém de grãos, lojas de insumos agrícolas (para carregamento e descarregamento no máximo 01 motorista e 01 auxiliar no pátio do estabelecimento);

II - agências, postos de atendimento bancários, lotéricas e correios; (no máximo 02 cliente no interior do estabelecimento);

III- hotéis (no máximo 04 hóspedes no estabelecimento)

VI - postos de combustível;

V - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias,

quitandas, e centros de abastecimento de alimentos; (no máximo 01 cliente a cada 50m² de área construída, no interior do estabelecimento);

VI - Academias, serviços de condicionamento físico, studios de pilates, e demais atividades do gênero (no máximo 01 cliente a cada 50m² de área construída, no interior do estabelecimento);

VII - cultos religiosos (no máximo 01 pessoa a cada 50m² de área construída, no interior do estabelecimento);

VIII - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete da Prefeita e ou Comitê Emergencial de Acompanhamento e Prevenção do Covid-19 (Coronavírus).

§1º - fica proibido devido a obrigatoriedade do uso de mascaras nos estabelecimentos comerciais o consumo de bebidas e comidas nas dependências dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, sorveterias, vendas de açaís, vendas de espetinhos, conveniências e todos os demais estabelecimentos do gênero de bebidas e comidas.

§2º Os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Proibição do atendimento em qualquer estabelecimento comercial ou de prestação de serviço em geral, de pessoas que não estejam usando a máscara.

II - intensificar as ações de limpeza;

III - disponibilizar álcool em gel e ou sabão e água a todas os clientes e funcionários, bem como mascaras aos seus funcionários;

IV - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V- no estabelecimentos onde houver a necessidade de formação de fila, ainda que fora do estabelecimento, fica obrigatório a disponibilização de funcionário por parte do estabelecimento, para que seja mantido o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VI – nos estabelecimentos onde houver carga e descarga de mercadorias oriundas de outras cidades, deverá preencher obrigatoriamente o formulário de transito, que será fornecido pela secretaria de saúde e posteriormente recolhido pela mesma, a fim de ser realizado controle e fiscalização do covid-19.”

Art. 3º - O Decreto nº 62 de 23 março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Fica determinado o toque de recolher, diariamente, das 22h00 às 04h00 do dia seguinte, em todo o território do Município de Antonio João-MS, sendo, portanto, determinado que cada cidadão permaneça em sua residência, saindo estritamente em caso de emergência de saúde.

Art. 4º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES.

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 115 DE, 15 DE MAIO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Antonio João-MS, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, e revoga as disposições em contrário.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

ANEXO I AO DECRETO Nº 115 DE 15 DE MAIO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Antônio João, criado pela Lei Municipal nº 433/91, a Lei 701/01 e Lei Complementar nº 086 de 27 de março de 2019, de órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno que disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Avenida Eugênio Penzo, nº 580 – Centro, nesta cidade podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para a tomada das providências legais pertinentes.

SUB-SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Art. 3º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

§ 1º. O atendimento ao público na sede do conselho tutelar será realizado de segunda à sexta-feira das 07hs00min às 17hs00min, ininterruptamente.

§ 2º. Sobreaviso noturno, das 17h às 7h do dia seguinte;

§ 3º. Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados e período noturno permanecerá um plantão domiciliar mediante escala de serviços, ou seja, será realizada uma escala de plantões, nos moldes previsto no presente Regimento Interno, que será afixada e divulgada mensalmente na sede do conselho tutelar e aos demais órgãos locais de atendimento ao público, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo- lhe as folgas compensatórias;

§ 4º. O conselheiro de plantão contará com o telefone móvel fornecido pelo poder público municipal, cujo número será divulgado a população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

§ 5º. O órgão funcionará no mínimo com três conselheiros, observando-se que se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão atuar, em rodízio para atender as funções do Conselho Tutelar.

SUB-SEÇÃO II DAS REUNIÕES\SESSÕES

Art. 4º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, na sede do Conselho Tutelar, em dia e hora a serem definidos de comum acordo.

§ 1º. - Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º. As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

§ 3º. As sessões objetivarão o estudo de caso planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando a: autoridade referendar medidas tomadas individualmente.

SEÇÃO III DA FINALIDADE

Art. 5º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em Lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90-ECA.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º. O Conselho Tutelar conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I – a Coordenação;
- II – o Conselheiro;
- III – a Secretaria Geral;
- IV – o Motorista.

SEÇÃO II DA COODERNAÇÃO

Art. 7º. O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice Coordenador.

§ 1º. O mandato do Coordenador e Vice Coordenador terá duração de 06 (seis) meses, permitida 01 recondução aos cargos respectivos;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice Coordenador;

Art. 8º. As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º. A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º. Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador e o Vice Coordenador;

§ 3º. No caso de empate, será realizado um sorteio entre os conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

SUB-SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 9º. São atribuições do Coordenador:

I – presidir as reuniões plenárias, participando das discussões e votações, com direito a voto;

II – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades, ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

V – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VI – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionadas em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para a melhoria das condições de atendimento, seja através de adequação de órgãos e serviços públicos, seja através da criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90-ECA;

VII – enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

VIII – comunicar Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

IX – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

X – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XI – exercer outras atribuições, necessárias para bom funcionamento do Conselho;

XII – prestar contas apresentando relatório trimestral extraída do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências da implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

SEÇÃO III

O CONSELHEIRO

Art. 10. O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de quatro (04) anos, nomeados pelo Prefeito (a) Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitida reconduções por novos processos de escolha, conforme artigo 132 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

SUB-SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei nº 8.069/90-ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90-ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VII da Lei nº 8.069/90-ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 12. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

SEÇÃO IV

SECRETARIA GERAL

Art. 13. Ao Secretário – Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar;

I – zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais a sua verificação e posterior solução;

II – distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III – manter sob responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

IV – cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

V – prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts, 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

VI – agendar os compromissos dos conselheiros;

VII – solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 14. No caso em que um membro escolhido para a diretoria ou coordenação perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizada nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

SEÇÃO V

DO MOTORISTA E SUA ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Ao motorista compete, desempenhar de funções inerentes a profissão de motorista tais como;

- I. dirigir veículos leves, a pedido do chefe imediato e dos conselheiros tutelares durante o expediente normal, para realização de diligências e atividades de cunho preventivo, bem como atendimento de ocorrências;
- II. respeitada a habilitação profissional;
- III. realizar viagens oficiais de interesse da Administração;
- IV. zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados;
- V. informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos com os quais esteja trabalhando;
- VI. fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos;
- VII. manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobe sua responsabilidade;
- VIII. preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem do seu chefe imediato;
- IX. Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 16. O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Antônio João (Artigos 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90-ECA).

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 18. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescente por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

- I – data e horário;
- II – indicação do conselheiro autor da inspeção;
- III – qualificação da entidade visitada;
- IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
- V – caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);
- VI – se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
- VII – data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 19. As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E

AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 20. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
- II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão;
- III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimentos;
- IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem



como firmar o seu compromisso;

V – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 21. A criança autora de ato infracional estará sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO IV

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 22. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 23. A criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaças ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção II, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 25. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação, etc.

Art. 26. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser mencionado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 27. O atendimento à população será feito por dois conselheiros, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

I – fiscalização a entidades de atendimentos;

II – verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;

III – quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 28. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 29. São direitos dos Conselheiros Tutelares:

I – remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença maternidade;

V – licença paternidade;

VI – gratificação natalina.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 30. São deveres do conselheiro tutelar:

I – desempenhar todas as funções estabelecidas na legislação federal correlata;

II – atender aos termos das políticas municipais de atendimentos da infância e juventude;

III – cumprir as determinações expedidas pelo CMDCA, pelo Juiz da Infância e Juventude e pela Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;

IV – cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;

VII – tratar com urbanidade as pessoas;



VIII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPITULO V
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Art. 31. É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

- I – usar da função em benefício próprio;
 - II – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
 - III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
 - IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitirem-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
 - V – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
 - VI – deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
 - VII – exercer outra atividade;
 - VIII – receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
 - IX – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
 - X – Recusar fé a documento público;
 - XI – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
 - XII – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
 - XIII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 - XIV – Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 - XV – Proceder de forma desidiosa;
 - XVI – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
 - XVII – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
 - XVIII – Fazer propaganda político-partidária e religiosa no exercício de duas funções.
- Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 32. São penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão não remunerada, de 01 (um) até 03 (três) meses;
- III – destituição do mandato;

Art. 33. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 34. Da Conclusão obtida na sindicância realizada pela comissão de ética ou pela Promotoria da Infância e Juventude será notificado o conselheiro sindicado, que poderá recorrer, no prazo de cinco dias, ao CMDCA que, em sessão que se realizará no prazo de cinco dias, julgara o recurso.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 35. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Antônio João, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade a população local.

Art. 36. O Coordenador e Vice Coordenador e Secretário serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 37. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL N.º 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para a **prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de reavaliar o Plano existente, elaborar alternativas de financiamento para que o regime e apresente equilíbrio financeiro e atuarial, apurar as previsões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício, apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias, preencher o DRAA – demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial e apresentar o demonstrativo de projeção atuarial a LRF, apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado, apresentar a nota técnica atuarial, a ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social, elaboração da reavaliação atuarial anual e elaboração do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial para encaminhamento ao Ministério da Previdência Social a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT).**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou por meio de download no site oficial do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>, ou ainda, através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 29 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

DECRETO N.º 23, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as determinações da Lei 4.320/64 em seus arts. 60, 62, 63 e 64,

Considerando ainda os ditames da Lei 8.666/66;

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar não processados relativos ao exercício de 2019, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R\$ 14.650,60 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos) considerando que as despesas relacionadas são oriundas de saldos remanescentes de empenhos ATA de Registro de Preços cujas mercadorias não foram entregues.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIALDE APARECIDA DO TABOADO			
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			
03563335/0001-06		Exercício:	2019
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCICIO 2019			



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DATA	N.E.	CREDOR	VALOR
26/09/2019	13	D.R COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL	-7.255,80
27/11/2019	16	D.R COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL	--7.394,80
TOTAL GERAL			14.650,60

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

PORTARIA - IPAMAT Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR ANTONIO ATAIDO RAMOS MAINARTE".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Idade e Tempo de Contribuição para o Senhor Antonio Ataido Ramos Mainarte, funcionário público municipal ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Padrão III, Classe A, Referência 06, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no o Art. 40, parágrafo 1º, III "a" da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com os Art. 39 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será correspondente a média aritmética da remuneração do servidor em conformidade com a base de cálculo prevista no parágrafo 3º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o parágrafo 8º do Art. 40 da Constituição Federal por força do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de maio de 2020.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

ScriptScriptScriptScriptMatéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

ScriptScriptScriptScript

RESOLUÇÃO / SMECEL Nº 032, de 18 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado - MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 051, de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para até o dia 30 de junho de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos na Rede do Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgar esta Resolução a todas as instituições de ensino sob sua respectiva jurisdição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul
18 de maio de 2020

Maria Margarida de Matos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARIA MARGARIDA DE MATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							13/05/2020	1095	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 74									
NOME: GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA CNPJ/CPF: 15.422.413/0001-31									
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.16	1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						01278/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					324.016,49		35,00	323.981,49	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2020 - PARA A UBS MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	35,00
<p>FORNECEDOR GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 13/05/2020	NÚMERO 1096	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 2151 NOME: W S QUEIROZ INFORMATICA - ME CNPJ/CPF: 15.244.105/0001-63 ENDEREÇO: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO, CENTRO, 1146 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.17					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Processamento de Dados					01277/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 323.981,49		VALOR EMPENHADO 185,00	SALDO ATUAL 323.796,49	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000127/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - O registro de preços, para a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, aparelhos eletrônicos e GPS. ATA DE REGISTRO DE Nº 025/2019 - PARA A SECRETARIA DE SAÚDE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO60		LICITAÇÃO: 000127/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	185,00
<p>FORNECEDOR W S QUEIROZ INFORMATICA - ME 15.244.105/0001-63</p>									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

EXTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº 95-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81-2020

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados n. 163 centro, inscrita no CGC/MF 03.576.220/0001-56 sob o no. doravante denominada CONTRATANTE e a firma CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.788.233/0001-85, situada á travessa Maria da Luz Veiga Mello, 464, Sala 02, Jardim Lar Paraná, CEP 87.306-158 denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282 SSP/SP e CPF n. 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA o Sr. **Carlos Resquetti Cerqueira**, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 585, Jardim Copacabana, em Campo Mourão, Paraná, CEP 87.302-354.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 081/2020**, gerado pela **Tomada de Preços nº 06/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS: AVENIDA CUIABÁ E RUA ACRE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893014/2019/MDR/CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 1.257.032,72 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.26.782.0401.1005
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **90 (NOVENTA) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 15 de maio de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Carlos Resquetti Cerqueira**

José Edvaldo dos santos

Resp. Setor de Contratos

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados n. 163 centro, inscrita no CGC/MF 03.576.220/0001-56 sob o no. doravante denominada CONTRATANTE e a firma CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.788.233/0001-85, situada á travessa Maria da Luz Veiga Mello, 464, Sala 02, Jardim Lar Paraná, CEP 87.306-158 denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282 SSP/SP e CPF n. 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA o Sr. **Carlos Resquetti Cerqueira**, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 585, Jardim Copacabana, em Campo Mourão, Paraná, CEP 87.302-354.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 081/2020**, gerado pela **Tomada de Preços nº 06/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLU-



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS: AVENIDA CUIABÁ E RUA ACRE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893014/2019/MDR/CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 1.257.032,72 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.26.782.0401.1005
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **90 (NOVENTA) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 15 de maio de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Carlos Resquetti Cerqueira**

José Edvaldo dos santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.500.000,00	87.500.000,00	16.419.030,97	18,76	30.659.314,10	35,04	56.840.685,90
RECEITAS CORRENTES	83.741.279,33	83.741.279,33	16.419.030,97	19,61	30.659.314,10	36,61	53.081.965,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.325.256,02	13.325.256,02	3.407.784,88	25,57	5.572.742,88	41,82	7.752.513,14
Impostos	9.760.189,86	9.760.189,86	2.843.635,39	29,14	4.101.523,01	42,02	5.658.666,85
Taxas	3.560.681,44	3.560.681,44	564.149,49	15,84	1.471.219,87	41,32	2.089.461,57
Contribuição de Melhoria	4.384,72	4.384,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.384,72
CONTRIBUIÇÕES	1.258.963,65	1.258.963,65	215.614,83	17,13	431.360,62	34,26	827.603,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.258.963,65	1.258.963,65	215.614,83	17,13	431.360,62	34,26	827.603,03
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.169.258,81	3.169.258,81	402.938,51	12,71	866.482,50	27,34	2.302.776,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.233,15	13.233,15	11.596,00	87,63	28.713,00	216,98	-15.479,85
Valores Mobiliários	2.856.718,16	2.856.718,16	391.342,51	13,70	837.769,50	29,33	2.018.948,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	299.307,50	299.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	299.307,50
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.193,75	99.193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	99.193,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	99.193,75	99.193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	99.193,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.924.388,60	61.924.388,60	12.362.757,85	19,96	23.723.872,04	38,31	38.200.516,56
Transferências da União e de suas Entidades	26.710.821,35	26.710.821,35	5.450.657,97	20,41	9.595.764,39	35,92	17.115.056,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.534.019,76	24.534.019,76	4.999.847,17	20,38	10.181.686,85	41,50	14.352.332,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.347,69	3.347,69	155.562,50	646,86	155.562,50	646,86	-152.214,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.376.199,80	10.376.199,80	1.756.690,21	16,93	3.790.858,30	36,53	6.585.341,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.964.218,50	3.964.218,50	29.934,90	0,76	64.856,06	1,64	3.899.362,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.659.822,24	1.659.822,24	240,10	0,01	2.115,28	0,13	1.657.706,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.158.184,31	2.158.184,31	19.185,32	0,89	29.324,04	1,36	2.128.860,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	146.211,95	146.211,95	10.509,48	7,19	33.416,74	22,85	112.795,21
RECEITAS DE CAPITAL	3.758.720,67	3.758.720,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758.720,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	167.236,65	167.236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	167.236,65
Alienação de Bens Móveis	167.236,65	167.236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	167.236,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.591.484,02	3.591.484,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.591.484,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.458.666,98	3.458.666,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.458.666,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	132.817,04	132.817,04	0,00	0,00	0,00	0,00	132.817,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.500.000,00	87.500.000,00	16.419.030,97	18,76	30.659.314,10	35,04	56.840.685,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.391], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RRÉO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.500.000,00	87.500.000,00	16.419.030,97	18,76	30.659.314,10	35,04	56.840.685,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.500.000,00	87.500.000,00	16.419.030,97	18,76	30.659.314,10	35,04	56.840.685,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.380.405,32			32.380.405,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.380.405,32			32.380.405,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	24.691.292,61	18.753.892,56	27.962.854,63	94.214.728,52	26.342.841,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.904.959,18	79.293.248,33	9.400.374,27	64.894.017,60	14.399.230,73	15.340.006,02	24.074.214,12	55.219.034,21	22.633.728,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.163.033,11	38.177.108,10	1.770.916,06	34.323.284,84	3.853.823,26	6.754.244,92	12.951.344,51	25.225.763,59	12.078.711,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.741.926,07	41.116.140,23	7.629.458,21	30.570.732,76	10.545.407,47	8.585.761,10	11.122.869,61	29.993.270,62	10.555.017,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.720.040,82	42.009.334,82	8.984.932,82	32.592.272,94	9.417.061,88	3.413.886,54	3.888.640,51	38.120.694,31	3.709.112,24	0,00
INVESTIMENTOS	12.050.040,82	41.339.334,82	8.984.932,82	31.922.272,94	9.417.061,88	3.302.506,52	3.666.335,31	37.672.999,51	3.486.807,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00	0,00	111.380,02	222.305,20	447.694,80	222.305,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	24.691.292,61	18.753.892,56	27.962.854,63	94.214.728,52	26.342.841,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	24.691.292,61	18.753.892,56	27.962.854,63	94.214.728,52	26.342.841,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.459,47	0,00	4.316.472,88	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	0,00	18.753.892,56	30.659.314,10	0,00	30.659.314,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	100,00	24.691.292,61	18.753.892,56	27.962.854,63	100,00	94.214.728,52	0,00
Legislativa	4.100.000,00	4.442.071,92	0,00	0,00	0,00	4.442.071,92	0,00	0,00	0,00	4.442.071,92	0,00
Ação Legislativa	4.100.000,00	4.442.071,92	0,00	0,00	0,00	4.442.071,92	0,00	0,00	0,00	4.442.071,92	0,00
Judiciária	962.000,00	4.076.103,15	2.873.224,12	3.530.699,53	3,62	545.403,62	2.997.764,16	3.090.230,80	11,05	985.872,35	0,00
Ação Judiciária	962.000,00	4.076.103,15	2.873.224,12	3.530.699,53	3,62	545.403,62	2.997.764,16	3.090.230,80	11,05	985.872,35	0,00
Administração	9.327.242,22	10.986.639,95	2.180.361,52	9.082.888,44	9,32	1.903.751,51	1.866.953,03	3.021.912,09	10,81	7.964.727,86	0,00
Administração Geral	8.657.242,22	10.316.639,95	2.180.361,52	8.412.888,44	8,63	1.903.751,51	1.755.573,01	2.799.606,89	10,01	7.517.033,06	0,00
Serviços da Dívida Interna	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,69	0,00	111.380,02	222.305,20	0,80	447.694,80	0,00
Assistência Social	5.227.894,96	5.267.644,96	918.036,77	3.662.646,39	3,76	1.604.998,57	748.053,13	1.197.204,33	4,28	4.070.440,63	0,00
Normatização e Fiscalização	16.295,94	16.295,94	0,00	0,00	0,00	16.295,94	0,00	0,00	0,00	16.295,94	0,00
Assistência ao Idoso	289.957,83	284.757,83	9.640,00	228.229,53	0,23	56.528,30	37.168,36	58.740,93	0,21	226.016,90	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	246.504,00	227.004,00	0,00	189.712,50	0,19	37.291,50	35.827,54	39.712,50	0,14	187.291,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.381.288,09	1.433.925,71	645.236,21	912.649,49	0,94	521.276,22	136.965,77	160.343,84	0,57	1.273.581,87	0,00
Assistência Comunitária	3.293.849,10	3.305.661,48	263.160,56	2.332.054,87	2,39	973.606,61	538.091,46	938.407,06	3,36	2.367.254,42	0,00
Previdência Social	1.407.214,08	1.407.214,08	0,00	1.405.094,08	1,44	2.120,00	226.576,72	508.475,18	1,82	898.738,90	0,00
Previdência Básica	636.345,28	636.345,28	0,00	634.225,28	0,65	2.120,00	90.950,18	247.838,88	0,89	388.506,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	770.868,80	770.868,80	0,00	770.868,80	0,79	0,00	135.626,54	260.636,30	0,93	510.232,50	0,00
Saúde	20.916.758,25	22.216.758,25	1.553.783,56	18.961.269,80	19,45	3.255.488,45	4.759.008,48	7.549.518,32	27,00	14.667.239,93	0,00
Administração Geral	0,00	530.000,00	13.267,37	13.267,37	0,01	516.732,63	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Atenção Básica	10.757.643,86	10.869.877,94	500.378,41	9.623.347,07	9,87	1.246.530,87	2.277.881,59	3.948.172,33	14,12	6.921.705,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.220.749,03	9.868.524,95	966.860,78	8.576.058,40	8,80	1.292.466,55	2.314.267,64	3.301.817,06	11,81	6.566.707,89	0,00
Vigilância Sanitária	164.153,68	191.153,68	22.000,00	68.581,28	0,07	122.572,40	25.390,82	57.420,13	0,21	133.733,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	769.011,68	752.001,68	51.277,00	680.015,68	0,70	71.986,00	141.468,43	242.108,80	0,87	509.892,88	0,00
Educação	20.881.737,38	27.827.192,72	2.337.611,85	25.034.742,52	25,68	2.792.450,20	3.757.716,08	6.339.709,85	22,67	21.487.482,87	0,00
Ensino Fundamental	13.330.981,61	20.012.263,46	1.071.748,85	17.876.274,33	18,34	2.135.989,13	2.472.780,42	3.980.531,42	14,24	16.031.732,04	0,00
Ensino Superior	860.000,00	915.602,00	0,00	910.602,00	0,93	5.000,00	94.371,75	94.371,75	0,34	821.230,25	0,00
Educação Infantil	6.690.755,77	6.899.327,26	355.261,00	6.247.866,19	6,41	651.461,07	1.190.563,91	2.264.806,68	8,10	4.634.520,58	0,00
Cultura	158.047,48	128.487,34	0,00	48.205,00	0,05	80.282,34	9.703,31	17.339,20	0,06	111.148,14	0,00
Difusão Cultural	158.047,48	128.487,34	0,00	48.205,00	0,05	80.282,34	9.703,31	17.339,20	0,06	111.148,14	0,00
Urbanismo	9.348.221,67	24.298.312,02	1.575.045,02	21.505.312,83	22,06	2.792.999,19	2.745.984,19	3.556.136,86	12,72	20.742.175,16	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.402.016,29	8.358.791,81	493.209,31	6.788.570,12	6,96	1.570.221,69	379.585,69	520.830,57	1,86	7.837.961,24	0,00
Serviços Urbanos	7.946.205,38	15.939.520,21	1.081.835,71	14.716.742,71	15,10	1.222.777,50	2.366.398,50	3.035.306,29	10,85	12.904.213,92	0,00
Habituação	4.020.791,04	5.880.219,44	5.869.334,44	5.869.334,44	6,02	10.885,00	0,00	0,00	0,00	5.880.219,44	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	3.970.791,04	5.880.219,44	5.869.334,44	5.869.334,44	6,02	10.885,00	0,00	0,00	0,00	5.880.219,44	0,00
Gestão Ambiental	909.353,32	953.838,32	2.995,00	944.485,00	0,97	9.353,32	260.663,01	260.663,01	0,93	693.175,31	0,00
Controle Ambiental	909.353,32	953.838,32	2.995,00	944.485,00	0,97	9.353,32	260.663,01	260.663,01	0,93	693.175,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.391], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	66.905,48	76.905,48	17.760,00	17.760,00	0,02	59.145,48	0,00	0,00	0,00	76.905,48	0,00
Extensão Rural	66.905,48	76.905,48	17.760,00	17.760,00	0,02	59.145,48	0,00	0,00	0,00	76.905,48	0,00
Comércio e Serviços	3.689.038,22	3.407.829,30	282.092,34	2.853.645,89	2,93	554.183,41	523.566,72	1.094.362,54	3,91	2.313.466,76	0,00
Administração Geral	3.497.665,07	3.074.053,15	277.592,34	2.681.335,89	2,75	392.717,26	518.986,72	932.787,54	3,34	2.141.265,61	0,00
Turismo	191.373,15	333.776,15	4.500,00	172.310,00	0,18	161.466,15	4.580,00	161.575,00	0,58	172.201,15	0,00
Transporte	4.075.241,65	8.264.334,08	93.894,86	2.653.535,21	2,72	5.610.798,87	668.719,95	968.949,27	3,47	7.295.384,81	0,00
Habitação Urbana	550.000,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.475.241,65	8.249.284,08	93.894,86	2.653.535,21	2,72	5.595.748,87	668.719,95	968.949,27	3,47	7.280.334,81	0,00
Transporte Hidroviário	50.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Desporto e Lazer	1.534.554,25	2.069.032,14	681.167,61	1.916.671,41	1,97	152.360,73	189.183,78	358.353,18	1,28	1.710.678,96	0,00
Administração Geral	789.641,23	789.641,23	145.558,62	736.844,54	0,76	52.796,69	128.805,01	236.430,64	0,85	553.210,59	0,00
Desporto Comunitário	693.167,42	1.258.648,11	535.508,99	1.179.726,87	1,21	78.921,24	60.278,77	121.822,54	0,44	1.136.825,57	0,00
Lazer	51.745,60	20.742,80	100,00	100,00	0,00	20.642,80	100,00	100,00	0,00	20.642,80	0,00
Reserva de Contingência	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
Reserva de Contingência	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.500.000,00	122.177.583,15	18.385.307,09	97.486.290,54	100,00	24.691.292,61	18.753.892,56	27.962.854,63	100,00	94.214.728,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.760.189,86	9.760.189,86	4.101.523,01	42,02	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.583.356,25	2.583.356,25	1.978.065,62	76,57	
1.1.1- IPTU	1.811.470,20	1.811.470,20	1.728.235,12	95,41	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	771.886,05	771.886,05	249.830,50	32,37	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.838.340,00	1.838.340,00	184.585,34	10,04	
1.2.1- ITBI	1.838.340,00	1.838.340,00	184.585,34	10,04	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.453.377,01	3.453.377,01	1.266.834,49	36,68	
1.3.1- ISS	3.380.590,22	3.380.590,22	1.228.183,99	36,33	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.786,79	72.786,79	38.650,50	53,10	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.885.116,60	1.885.116,60	672.037,56	35,65	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.049.360,62	44.049.360,62	16.727.221,13	37,97	
2.1- Cota-Parte FPM	18.708.597,68	18.708.597,68	6.296.625,01	33,66	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.708.597,68	18.708.597,68	6.296.625,01	33,66	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.456.454,69	21.456.454,69	8.263.284,60	38,51	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	57.521,85	57.521,85	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	161.898,06	161.898,06	57.803,87	35,70	
2.5- Cota-Parte ITR	1.268.015,87	1.268.015,87	115.884,49	9,14	
2.6- Cota-Parte IPVA	2.396.872,47	2.396.872,47	1.993.623,16	83,18	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.809.550,48	53.809.550,48	20.828.744,14	38,71	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.466,37	1.466,37	5.987,68	408,33	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.000.905,44	1.000.905,44	380.533,86	38,02	
5.1- Transferências do Salário-Educação	455.085,48	455.085,48	167.220,22	36,74	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	305.531,56	305.531,56	108.620,60	35,55	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	129.060,04	129.060,04	32.926,86	25,51	
5.5- Outras Transferências do FNDE	111.228,36	111.228,36	70.738,25	63,60	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.027,93	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.844.465,95	1.844.465,95	122.017,63	6,62	
6.1- Transferências de Convênios	1.844.452,78	1.844.452,78	121.960,26	6,61	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	13,17	13,17	57,37	435,61	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.846.837,76	2.846.837,76	508.539,17	17,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 2 of 4

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A ABR (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.809.872,10	8.809.872,10	3.333.883,18				37,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.741.719,53	3.741.719,53	1.259.324,89				33,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.291.290,93	4.291.290,93	1.652.656,81				38,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.504,37	11.504,37	0,00				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.379,61	32.379,61	0,00				0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	253.603,17	253.603,17	23.176,86				9,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	479.374,49	479.374,49	398.724,62				83,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.398.966,66	10.398.966,66	3.792.549,79				36,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.376.199,80	10.376.199,80	3.790.858,30				36,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.766,86	22.766,86	1.691,49				7,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.566.327,70	1.566.327,70	456.975,12				29,17
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.095.796,66	9.128.472,14	8.653.219,51	94,79	3.049.773,19	33,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.604.332,50	3.637.007,98	3.504.765,79	96,36	1.338.815,63	36,81	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.491.464,16	5.491.464,16	5.148.453,72	93,75	1.710.957,56	31,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.303.170,00	1.329.000,00	1.329.000,00	100,00	362.454,00	27,27	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.253.170,00	1.329.000,00	1.329.000,00	100,00	362.454,00	27,27	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.398.966,66	10.457.472,14	9.982.219,51	95,46	3.412.227,19	32,63	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.412.227,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							80,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							9,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %							10,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							32.675,48
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.119.516,29	6.299.568,46	6.098.340,84	96,81	2.247.825,05	35,68	0,00
22.1 - Creche	4.414.366,29	4.701.518,46	4.576.885,24	97,35	1.651.352,16	35,12	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.523.352,50	3.631.857,98	3.565.477,79	98,17	1.186.655,71	32,67	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.013,79	1.069.660,48	1.011.407,45	94,55	464.696,45	43,44	0,00
22.2 - Prê-escola	1.705.150,00	1.598.050,00	1.521.455,60	95,21	596.472,89	37,33	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.334.150,00	1.334.150,00	1.268.288,00	95,06	514.613,92	38,57	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	371.000,00	263.900,00	253.167,60	95,93	81.858,97	31,02	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.020.383,33	11.832.277,60	11.058.480,40	93,46	3.179.523,25	28,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.541.464,16	5.491.464,16	5.148.453,72	93,75	1.710.957,56	31,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.478.919,17	6.340.813,44	5.910.026,68	93,21	1.468.565,69	23,16	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	860.000,00	915.602,00	910.602,00	99,45	94.371,75	10,31	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	15.000,00	5.932.906,90	5.932.906,90	100,00	526.856,35	8,88	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.014.899,62	24.980.354,96	24.000.330,14	96,08	6.048.576,40	24,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	456.975,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	456.975,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.970.373,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	525.911,81	498.334,15	206.574,59	41,45	47.142,53	9,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.340.925,95	2.348.503,61	827.837,79	35,25	243.990,92	10,39	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.866.837,76	2.846.837,76	1.034.412,38	36,34	291.133,45	10,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.881.737,38	27.827.192,72	25.034.742,52	89,97	6.339.709,85	22,78	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.415,51	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	210.415,51	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	51.426,91	140.752,61
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.790.858,30	167.220,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.293.408,89	55.009,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.274.657,46	44.762,53
47.2 (-) Restos a Pagar	18.751,43	10.247,11
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.691,49	702,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	550.567,81	253.665,28
50- (+) AJUSTES	147.202,01	0,00
50.1 (+) Retenções	149.471,93	0,00
50.2 (+) Valores a recuperar	2.269,92	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	697.769,82	253.665,28

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.760.189,86	9.760.189,86	4.101.523,01	42,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.583.356,25	2.583.356,25	1.978.065,62	76,57
IPTU	1.811.470,20	1.811.470,20	1.728.235,12	95,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	771.886,05	771.886,05	249.830,50	32,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.838.340,00	1.838.340,00	184.585,34	10,04
ITBI	1.838.340,00	1.838.340,00	184.585,34	10,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.453.377,01	3.453.377,01	1.266.834,49	36,68
ISS	3.380.590,22	3.380.590,22	1.228.183,99	36,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.786,79	72.786,79	38.650,50	53,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.885.116,60	1.885.116,60	672.037,56	35,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.049.360,62	44.049.360,62	16.727.221,13	37,97
Cota-Parte FPM	18.708.597,68	18.708.597,68	6.296.625,01	33,66
Cota-Parte ITR	1.268.015,87	1.268.015,87	115.884,49	9,14
Cota-Parte IPVA	2.396.872,47	2.396.872,47	1.993.623,16	83,18
Cota-Parte ICMS	21.456.454,69	21.456.454,69	8.263.284,60	38,51
Cota-Parte IPI-Exportação	161.898,06	161.898,06	57.803,87	35,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.521,85	57.521,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	57.521,85	57.521,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.809.550,48	53.809.550,48	20.828.744,14	38,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.585.597,59	5.533.331,67	5.077.790,04	91,77	1.877.698,44	33,93	1.680.686,43	30,37	0,00
Despesas Correntes	5.575.189,59	5.529.023,67	5.077.790,04	91,84	1.877.698,44	33,96	1.680.686,43	30,40	0,00
Despesas de Capital	10.408,00	4.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.429.852,46	8.117.118,38	7.871.448,47	96,97	2.997.930,69	36,93	2.852.908,96	35,15	0,00
Despesas Correntes	7.378.812,46	7.547.259,46	7.301.597,25	96,75	2.571.298,09	34,07	2.434.416,36	32,26	0,00
Despesas de Capital	51.040,00	569.858,92	569.851,22	100,00	426.632,60	74,87	418.492,60	73,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.578,32	16.578,32	1.196,02	7,21	1.196,02	7,21	1.196,02	7,21	0,00
Despesas Correntes	16.578,32	16.578,32	1.196,02	7,21	1.196,02	7,21	1.196,02	7,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	489.019,48	474.019,48	445.539,48	93,99	187.704,02	39,60	173.281,93	36,56	0,00
Despesas Correntes	487.979,48	472.979,48	445.539,48	94,20	187.704,02	39,69	173.281,93	36,64	0,00
Despesas de Capital	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.200,00	185.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.160,00	169.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.040,00	16.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.526.247,85	14.326.247,85	13.395.974,01	93,51	5.064.529,17	35,35	4.708.073,34	32,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.395.974,01	5.064.529,17	4.708.073,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.395.974,01	5.064.529,17	4.708.073,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.124.311,62	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.940.217,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,32	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))	
						Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (i) = (h - (i ou j))
							Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.412.052,35	5.412.052,35	2.871.754,91	53,06
Proveniente da União	4.467.256,48	4.467.256,48	2.541.711,70	56,90
Proveniente dos Estados	944.795,87	944.795,87	330.043,21	34,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.737.353,02	1.737.353,02	699.634,32	40,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.149.405,37	7.149.405,37	3.571.389,23	49,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.172.046,27	5.336.546,27	4.545.557,03	85,18	2.070.473,89	38,80	2.007.827,45	37,62	0,00
Despesas Correntes	4.759.658,62	5.085.252,59	4.457.085,03	87,65	2.030.417,89	39,93	1.967.771,45	38,70	0,00
Despesas de Capital	412.387,65	251.293,68	88.472,00	35,21	40.056,00	15,94	40.056,00	15,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.790.896,57	1.751.406,57	704.609,93	40,23	303.886,37	17,35	281.040,87	16,05	0,00
Despesas Correntes	1.661.501,65	1.567.701,65	560.299,93	35,74	169.736,37	10,83	151.040,87	9,63	0,00
Despesas de Capital	129.394,92	183.704,92	144.310,00	78,56	134.150,00	73,02	130.000,00	70,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.575,36	174.575,36	67.385,26	38,60	56.224,11	32,21	56.224,11	32,21	0,00
Despesas Correntes	90.874,16	117.874,16	67.385,26	57,17	56.224,11	47,70	56.224,11	47,70	0,00
Despesas de Capital	56.701,20	56.701,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.992,20	277.982,20	234.476,20	84,35	54.404,78	19,57	53.904,78	19,39	0,00
Despesas Correntes	276.872,20	265.862,20	226.109,20	85,05	46.037,78	17,32	45.537,78	17,13	0,00
Despesas de Capital	3.120,00	12.120,00	8.367,00	69,03	8.367,00	69,03	8.367,00	69,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	350.000,00	13.267,37	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	275.000,00	13.267,37	4,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.390.510,40	7.890.510,40	5.565.295,79	70,53	2.484.989,15	31,49	2.398.997,21	30,40	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.757.643,86	10.869.877,94	9.623.347,07	88,53	3.948.172,33	36,32	3.688.513,88	33,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.220.749,03	9.868.524,95	8.576.058,40	86,90	3.301.817,06	33,46	3.133.949,83	31,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.153,68	191.153,68	68.581,28	35,88	57.420,13	30,04	57.420,13	30,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	769.011,68	752.001,68	680.015,68	90,43	242.108,80	32,20	227.186,71	30,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.200,00	535.200,00	13.267,37	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.916.758,25	22.216.758,25	18.961.269,80	85,35	7.549.518,32	33,98	7.107.070,55	31,99	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.916.758,25	22.216.758,25	18.961.269,80	85,35	7.549.518,32	33,98	7.107.070,55	31,99	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total g".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[Vf(h+)] - (15 \times IIIb)/100$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 014/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, afim da eventual aquisição de peças, para manutenção mecânica dos ônibus da frota do setor de transporte escolar do município, conforme descrição do ANEXO I (termo de referência), com a finalidade em atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL nº 004/2020, processo administrativo nº 025/2020. **ADJUDICO** as empresas: **SENA & JACOMO LTDA**, CNPJ. nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 99, 101, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 157, 159, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 206, 207, 209, 211, 213, 214, 217, 218, 219, 221, 224, 226, 227, 229, 231, 232, 235, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 257, 258, 259, 261, 263, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 283, 284, 285, 287, 289, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 302, 304, 305, 307, 309, 310, 311, 313, 315, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 330, 331, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 347, 351, 354, 356, 357, 359, 361, 362, 363, 365, 367, 369, 370, 373, 374, 375, 376, 377, 380, 387, 388, 389, 391, 393, 395, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 406, 408, 409, 411, 413, 414, 415, 417, 419, 421, 422, 425, 426, 427, 428, 435, 437, 439, 440, 441, 443, 445, 451, 452, 453, 460, 461, 463, 465, 467, 471, 473, 474, 477, 478, 479, 480, 481, 484, 486, 487, 491, 492, 493, 495, 497, 504, 505, 506, 507, 510, 512, 513, 515, 517, 518, 519, 521, 523, 525, 526, 529, 530, 531, 532, 536, 538, 539, 541, 543, 544, 545, 547, 549, 551, 552, 555, 556, 557, 558, 567, 569, 570, 571, 573, 575, 577, 578, 591, 593, 595, 596, 597, 599, 601, 602, 603, 604, 607, 608, 609, 610, 611, 614, 633, 634, 636, 637, 640, 642, 643, 645, 647, 648, 649, 650, 657, 658, 659, 661, 662, 663, 668, 669, 673, 674, 675, 677, 679, 681, 682, 685, 686, 687, 688, 689, 692, 694, 695, 697, 699, 700, 701, 703, 705, 707, 708, 711, 712, 713, 714, 715, 718, 720, 721, 727, 729, 731, 733, 734, 737, 738, 740, 741, 744, 746, 747, 749, 751, 752, 753, 755, 757, 758, 759, 760, 764, 765, 766, 767, 770, 772, 773, 775, 777, 778, 779, 781, 783, 785, 786, 789, 790, 791, 792, 793, 796, 798, 799, 801, 803, 804, 805, 807, 809, 811, 812, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 822, 824, 827, 828, 829, 830, 831, 833, 837, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 859, 861, 864, 867, 868, 869, 870, 871, 874, 876, 877, 879, 881, 883, 885, 889, 893, 894, 895, 896, 897, 900, 902, 905, 907, 908, 911, 919, 920, 921, 922, 923, 926, 931, 933, 934, 935, 939, 942, 945, 947, 949, 951, 952 e 954 no valor total de R\$ 302.914,87 (trezentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) e **FLÁVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.313.564/0001-33, para fornecer os itens: 02, 04, 07, 08, 14, 15, 17, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 46, 48, 52, 54, 56, 59, 60, 66, 67, 69, 72, 74, 78, 80, 82, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 104, 106, 108, 111, 112, 118, 119, 121, 124, 126, 132, 134, 137, 138, 144, 145, 147, 150, 152, 156, 158, 160, 163, 164, 167, 170, 171, 176, 178, 182, 184, 186, 189, 190, 196, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 210, 212, 215, 216, 220, 222, 223, 225, 228, 230, 233, 234, 236, 237, 238, 241, 242, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 260, 262, 264, 267, 268, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 286, 288, 290, 293, 294, 300, 301, 303, 306, 308, 312, 314, 316, 319, 320, 326, 327, 329, 332, 334, 340, 342, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 355, 358, 360, 364, 366, 368, 371, 372, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 390, 392, 394, 397, 398, 404, 405, 407, 410, 412, 416, 418, 420, 423, 424, 429, 430, 431, 433, 434, 436, 438, 442, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 462, 464, 466, 468, 469, 470, 472, 475, 476, 482, 483, 485, 488, 489, 490, 494, 496, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 508, 509, 511, 514, 516, 520, 522, 524, 527, 528, 533, 534, 535, 537, 540, 542, 546, 548, 550, 553, 554, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 568, 572, 574, 576, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 592, 594, 598, 600, 605, 606, 612, 613, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 635, 638, 639, 641, 644, 646, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 660, 664, 665, 666, 667, 670, 671, 672, 676, 678, 680, 683, 684, 690, 691, 693, 696, 698, 702, 704, 706, 709, 710, 716, 717, 719, 722, 723, 724, 725, 726, 728, 730, 732, 735, 736, 742, 743, 745, 748, 750, 754, 756, 761, 762, 763, 768, 769, 771, 774, 776, 780, 782, 784, 787, 788, 794, 795, 797, 800, 802, 806, 808, 810, 813, 814, 821, 823, 825, 826, 832, 834, 835, 836, 838, 839, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 854, 858, 860, 862, 863, 865, 866, 872, 873, 875, 878, 880, 882, 884, 886, 887, 888, 890, 891, 892, 898, 901, 903, 904, 906, 909, 910, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 924, 925, 927, 928, 930, 932, 936, 937, 938, 940, 941, 943, 944, 946, 948, 950 e 953 no valor total de R\$ 295.673,72 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 15 de maio de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva



Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 015/2020.

Objeto: Registro de preço, com intuito na eventual aquisição de pneus, para atender as demandas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma, através da CI/SMS nº011/2020, processo administrativo 038/2020. **ADJUDICO** a empresa **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ. nº 33.386.844/0001-71, para fornecer os itens nº 05, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 28.194,00(vinte e oito mil e centos e noventa e quatro reais). Os itens: 01, 02, 03 e 04 ficaram desertos.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 18 de maio de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva



XML nr.: 1

BATAYPORA
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

18/05/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.798,83	102.050,50	97.721,75	96.848,01	96.848,01	111.469,35	95.792,32	123.755,97	102.668,13	97.845,28	98.503,44	98.948,26	1.219.249,85	0,00
2	Pessoal Ativo	96.798,83	102.050,50	97.721,75	96.848,01	96.848,01	111.469,35	95.792,32	123.755,97	102.668,13	97.845,28	98.503,44	98.948,26	1.219.249,85	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.999,04	84.339,26	80.761,79	80.039,69	80.039,69	94.661,03	78.984,00	99.465,26	84.658,27	80.672,45	81.407,81	81.775,43	1.006.803,72	0,00
4	Obrigações Patronais	16.799,79	17.711,24	16.959,96	16.808,32	16.808,32	16.808,32	16.808,32	24.290,71	18.009,86	17.172,83	17.095,63	17.172,83	212.446,13	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.798,83	102.050,50	97.721,75	96.848,01	96.848,01	111.469,35	95.792,32	123.755,97	102.668,13	97.845,28	98.503,44	98.948,26	1.219.249,85	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.759.920,15	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	39.759.920,15	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.219.249,85	3,07
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.385.595,21	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	2.266.315,45	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	2.147.035,69	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a - g)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente
403.564.691-15

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Contadora
CRC 008990/0-6

IVALDO FERREIRA MOREIRA
1º Secretário
465.970.501-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020

MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de Material de enxoval para atender o hospital municipal Francisco Sales.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Junho de 2020 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

BODOQUENA – MS, 18 de Maio de 2020.

João Paulo L. de Oliveira

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2020

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua da sua assinatura

Empresas **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –ME**

Itens	Especificações	und	QTD	MARCA	Valor Unit	Valor Total
10	PNEUS 265/70/R16 1125	UN	12	FARROAD	643,00	7.716,00
13	PNEU 175/70 R13 RADIAL	UN	74	FATE	227,0000	16.798,00
15	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	20	QBOM	100,0000	2.000,00
24	PNEU ARO 20 10.00R20 149/146K	UN	10	FATE	1.306,0000	13.060,00
26	PNEU LISO DIRECIONAL - 275/80R 22, 5	UN	44	TRIANGLE	1.470,0000	64.680,00
41	PNEU 225/70R 15	UN	8	ZTR	488,0000	3.904,00
42	PNEU BORRACHUDO 275/80R 22.50	UN	50	CONSTANCY	1.470,0000	73.500,00
43	PNEU BORRACHUDO 295/80R 22,5	UN	10	XBRI	1.470,0000	14.700,00
44	PNEU BORRACHUDO 9.00-20	UN	8	FATE	1.179,0000	9.432,00
53	CÂMARA DE AR - 1.000 X 20	UN	40	QBOM	100,0000	4.000,00
55	CÂMARA DE AR - 1.400 X 24	UN	16	QBOM	207,0000	3.312,00
57	PNEU 1.100XR22 LAMEIRO	UN	12	CENTELLA	1.750,0000	21.000,00
58	PNEU 1.100XR22 LISO	UN	4	CENTELLA	1.680,0000	6.720,00
68	PNEU 215/75R 17.5 - BORRACHUDO	UN	12	DOUBLESTAR	774,0000	9.288,00
69	PNEU 265 75/16 SILVERADO	UN	8	HIFLY	659,0000	5.272,00
70	PNEU 295/80 X 22.5 R 152/148K H.	UN	6	XBRI	1.470,0000	8.820,00
73	PNEU 900XR20 LAMEIRO	UN	10	CENTELLA	1.179,0000	11.790,00
74	PNEU 900XR20 LISO	UN	10	TORNEL	1.150,0000	11.500,00
77	PNEU PN14G2/L2 17.5 X 25 - CONVENCIONAL (12 LONAS)	UN	20	ROADGUIDER	3.800,0000	76.000,00
					Valor Global	363.492,00

Empresas **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP** .

Itens	Especificações	und	QTD	MARCA	Valor Unit	Valor Total
11	PNEU 175/70 R14 82T	UN	16	JK	269,00	4.304,00
12	PNEU ARO 14 175/70 R14 88T	UN	40	JK	269,00	10.760,00
32	PNEU 175/65 R14	UN	4	JK	269,00	1.076,00



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

37	PNEU ARO 14 185/65R14 86H	UN	10	COOPER	258,50	2.585,00
39	PNEU 175/70 R14	UN	124	JK	269,00	33.356,00
47	PNEU LISO DIRECIONAL - 10.00/20	UN	4	TORNEL	1.254,00	5.016,00
64	PNEU 185X70 AR 14	UN	8	TORNEL	261,00	2.088,00
76	PNEU LT235/75R15 RANGER	UN	8	FARROAD	535,00	4.280,00
87	PNEU LISO 175 X 70 R14 - RADIAL	UN	12	JK	269,00	3.228,00
					Valor Global	66.693,00

Empresas N M DE SOUZA REGASSO EIRELI .

Itens	Especificações	und	QTD	MARCA	Valor Unit	Valor Total
9	PNEU LISO 235 X 75 R15 - RADIAL	UN	12	FARROAD	535,0000	6.420,00
14	CAMARA AR 18.4 - 34	UN	2	QBOM	312,0000	624,00
17	CAMARA DE AR 14-9-26	UN	4	QBOM	250,9000	1.003,60
18	CAMARA DE AR 7.50 R16 BICO METAL	UN	24	QBOM	70,0000	1.680,00
20	PNEU 750 X 16 - 10 LONAS	UN	16	PIRELLI	641,0000	10.256,00
22	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 - GARRAS MULTI-ANGULARES E CURVADAS (12LONAS).	UN	4	AMAZON	2.500,0000	10.000,00
27	PROTETOR 750/16	UN	16	MASTERFLEX	32,3200	517,12
28	PROTETOR DE CAMARA ARO 1000/20	UN	22	MASTERFLEX	40,3000	886,60
33	PNEU 205/75R16C 110R	UN	28	FARROAD	529,1000	14.814,80
34	PNEU ARO 15 185/60R15 - 88H P7	UN	8	AOSEN	266,5000	2.132,00
35	PNEU ARO 15 185/65R15 88H	UN	8	FARROAD	297,7000	2.381,60
38	CAMARA DE AR 900/20	UN	12	QBOM	100,0000	1.200,00
46	PNEU LISO CONVENCIONAL - 7.50X16	UN	12	PIRELLI	641,0000	7.692,00
48	PNEU LISO DIRECIONAL - 9.00/20	UN	4	TORNEL	1.053,0000	4.212,00
49	PROTETOR PARA CAMARA DE AR - 900/20	UN	12	MASTERFLEX	40,3000	483,60
50	PROTETOR DE CAMARA 750/ R16	UN	36	MASTERFLEX	32,3200	1.163,52
51	CAMARA AR 184-30	UN	2	QBOM	306,0000	612,00
52	CÂMARA DE AR - 900 X 20	UN	20	QBOM	100,0000	2.000,00
56	CÂMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE FERRO	UN	8	QBOM	70,0000	560,00
61	PNEU 12-16-5 TRATOR	UN	4	TYREGUIDER	860,6000	3.442,40
75	PNEU LT 255/70 R16 MIXTO	UN	8	FARROAD	687,7000	5.501,60
80	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - 900 X 20	UN	20	MASTERFLEX	40,3000	806,00
81	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ARO 25	UN	20	CARRETEIRO	168,0000	3.360,00
82	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - 1.000 X 20	UN	60	MASTERFLEX	40,3000	2.418,00
83	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - 1.400 X 24	UN	30	CARRETEIRO	62,4000	1.872,00
88	PNEU ARO 16 245/70R16 111S	UN	42	FARROAD	574,6000	24.133,20
					Valor Global	110.172,04

Bodoquena-MS, 18 de Maio 2020.

Secretaria Municipal de Administração

Ilcléia Pereira Nabaes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ilcléia Pereira Nabaes - Interina

Secretaria Municipal de Saúde

Michel Souza de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras

Juliardson de Castro Couto

Secretaria Municipal de Educação

Valdisa Dias Olanda

Empresa:

INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Empresa:

MULTIQUALITY COMERCILA E CORRETORA.

Empresa:

N M DE SOUZA REGASSO EIRELI.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS



EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: NIEHUES & NIEHUES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM A SEREM RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VALOR POR LITRO: R\$ 4,70 (QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) POR LITRO

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES 01.05.2020 À 01.05.2021

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: EDSON ANTONIO PEREIRA - CONTRATANTE / EUCLIDES NIEHUES JÚNIOR- CONTRATADA.

Bodoquena/MS 30 de Abril de 2020

Nerli Maria de Figueiredo

Presidente da C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Licitação

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Processo licitatório nº 19/2020 - OBJETO: Seleção e Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47, com sede na Avenida Treze de Maio, 305, Centro, por intermédio das secretarias: **(I) Municipal de Administração de Finanças**, CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47 neste ato representado por **Ilcléia Pereira**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 00807879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº AQ4, Bairro Vila CCC no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, **(II) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47 neste ato representada por **Hélio Ferreira Gonçalves**, brasileiro divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 673781 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº.171.833.818-03, residente e domiciliado na Rua do Crisântemos nº. 478 cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, **(III) Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.094.233/0001-17, com sede na Rua Yossio Okaneko, 523, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por **Michel Souza de Oliveira**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.675.347 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.933.721-84, residente e domiciliado na Rua Venâncio de Freitas Pedrosa, nº 491 no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.390-000, **(IV) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por **Juliardson de Castro Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembléia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, **(V) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser**, CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47 neste ato representado por **Valdisa Dias Olanda**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade RG nº 95.225 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº.838.390.461-49, residente e domiciliado na Rua João Atanásio de Souza Nº. 356 Bairro Pereira Souto, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, **(VI) Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por **Ilcléia Pereira**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 00807879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº AQ4, Bairro Vila CCC no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-00, e as empresas: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**, com sede na Av. Projetada S/N, lote 01, quadra 04, Bairro Jardim Carvalho, CEP 79.390.000, Bodoquena/MS, Tel. 67-3268-1297, E-mail: binhobod@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Srº Euclides Niehues Júnior, brasileiro, casado, portador RG nº. 5.135.602-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 849.459.909/72, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1538, Jardim Planalto, CEP: 79.390-000, e **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0002-41**, com sede na Av. Projetada S/N, lote 01, quadra 04, Bairro Jardim Carvalho, CEP 79.390.000, Bodoquena/MS, Tel. 67-3268-1297, E-mail: binhobod@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Srº Euclides Niehues Júnior, brasileiro, casado, portador RG nº. 5.135.602-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 849.459.909/72, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1538, Jardim Planalto, CEP: 79.390-000, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços decorrente da Ata nº 06/2020, originada pelo Pregão nº 10/2020, conforme requerido pelas empresas Niehues & Niehues Ltda.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 06/2020, fica alterado os seus itens, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Empresa: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0002-41**

Item	Especificação	Unid.	Nota fiscal	Valor/NF	Valor Contratado	Nota fiscal	Valor/NF	Valor c/ desconto
1	Gasolina Comum	Litros	150229 07.03.2020	R\$ 4,13	R\$ 5,19	153261 08.05.2020	R\$ 3,34	R\$ 4,50
2	Óleo Diesel Comum	Litros	150230 07.03.2020	R\$ 3,14	R\$ 4,09	153260 08.05.2020	R\$ 2,46	R\$ 3,50

Empresa: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**

Item	Especificação	Unid.	Nota fiscal	Valor/NF	Valor Contratado	Nota fiscal	Valor/NF	Valor c/ desconto
3	Bio Diesel S10	Litros	84154 02.03.2020	R\$ 3,211	R\$ 4,19	153257 08.05.2020	R\$ 2,50	R\$ 3,60

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na presente Ata, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a diminuição significativa da **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e do Bio Diesel S10**. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Dessa forma, percebe-se a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Bodoquena – MS, 18 de Maio de 2020.

Ilcléia Pereira Nabaes

Secretária Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

Michel Souza de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Ilcléia Pereira Nabaes

Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social – Contratante

Niehues & Niehues Ltda - Contratada

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2019. PROCESSO Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Contratante: O Município de Bodoquena, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº. 11.094.233/0001-17.

Contratado: Neuci dos Santos Araújo Silva-ME, CNPJ sob o nº. 12.860.609/0001-10

Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Programa: 10.301.601 - Saúde para Todos; Atividade: 2.061 - Manutenção Operacional da Saúde; Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 181000 - Transferências do FIS - Ficha: 530.

Altera-se, portanto, a Cláusula Oitava do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: Michel Souza de Oliveira. Secretário Municipal de Saúde e Neuci dos Santos Araújo Silva.

Bodoquena/MS, 07 de maio de 2020.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 260/2020.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Lilian Miranda Rabello da Silva, matrícula 814-2 que exerce o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 05/08/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/06/2020.

Bodoquena-MS, 13 de maio de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2020, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município.

Vencedor(es):

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 287.262,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais).

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Valor: R\$ 100.845,60 (cem mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 191.079,00 (cento e noventa e um mil e setenta e nove reais)

Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 87.623,00 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais).

Empresa: Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli EPP.

Valor: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais).

Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.

Valor: R\$ 73.755,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa: Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Valor: R\$ 132.158,40 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor Total: R\$ 1.044.959,00 (um milhão quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Data: 18/05/2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Odilson Arruda Soares

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Gabinete

LEI Nº 1.557/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bonito o Programa Tempo de Despertar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica ou familiar contra as mulheres na cidade de Bonito encaminhados pelo Poder Judiciário.

Art. 2º O Programa a que se refere esta lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica ou familiar contra as mulheres.

Art. 3º O Programa Tempo de Despertar tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

IV - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 4º O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

- I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;
- II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;
- III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;
- IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;
- V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, representantes da OAB e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;
- VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;
- VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5º Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

- I - estejam com sua liberdade cerceada;
- II - sejam acusados de crimes sexuais;
- III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;
- IV - sejam portadores de transtornos psiquiátricos;
- V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em conjunto com a Municipalidade, Poder Judiciário, Ministério Público e representantes da OAB.

Art. 7º O Programa será composto e realizado por meio de:

- I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
- II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
- III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;
- VI - orientação e assistência social.

Art. 8º O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser formada por indicação de representantes da Prefeitura Municipal de Bonito, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal participará na elaboração do Programa por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos PORTARIA Nº 467/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **EDEMILSON JARA RIBEIRO**, ocupando o Cargo Efetivo Motorista CNH "D", lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.05.2020**.

Bonito/MS, 18 de maio de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



Recursos Humanos
PORTARIA Nº 468/2020-RH

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrar em exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, o prazo para entrar em exercício da candidata **ANNY DUTRA FERRAZ**, convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no dia 28 de fevereiro de 2020, e nomeada pela Portaria nº. 433/2020-RH, de 15 de abril de 2020, publicada em 16/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da pandemia COVID-19 e suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal. Bonito/MS, 18 de maio de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 469/2020-RH

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrar em exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, o prazo para entrar em exercício da candidata **HELOISA HELENA DE SOUZA PAREDES**, convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no dia 28 de fevereiro de 2020, e nomeada pela Portaria nº. 434/2020-RH, de 15 de abril de 2020, publicada em 16/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da pandemia COVID-19 e suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal. Bonito/MS, 18 de maio de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 470/2020-RH

Dispõe sobre suspensão de férias fracionadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do servidor **LUCAS BRITO DE SOUZA**, do período de **16.05.2020 a 25.05.2020**, podendo o mesmo gozar no período de **10.08.2020 a 19.08.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de maio de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da TOMADA DE PREÇO para contratação de agência de propaganda e publicidade, do tipo "técnica e preço".

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão enviar via email: cmbrasms@gmail.com a ficha de inscrição preenchida e assinada e os demais **documentos descritos no item 2 do edital de chamamento no período de 19/05/2020 à 25/05/2020.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no site www.cmbras.ms.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados.

Brasilândia – MS, 18 de maio de 2020.

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ellari Cristina dos Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

ADENDO

PRIMEIRO ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 1608/2020 Modalidade: Pregão Presencial Nº 26/2020 – SRP. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância UTI móvel, zero 0KM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS. O Município de Brasilândia – MS torna pública a **ALTERAÇÃO** a seguir: Correção da especificação do objeto nos Anexos I e II do Edital. Considerando a alteração na proposta preço fica alterada a abertura do certame para o dia 01/06/2020 às 08:30 horas. O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 18/05/2020. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Processo: Nº. 1558/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 27/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos para atender os núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 02/06/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 18/05/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.540/2020

De, 18 de maio de 2020.

"Exonera Servidor convocado pelo

Decreto P nº 1.450/2020".

lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada da convocação de 20 (vinte) horas semanal, a servidora, **CAROLINA BARBOSA DA SILVA**



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VA, convocada pelo decreto "P" nº 1.450/2020 de 18/03/2020, a partir de 04/05/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.539/2020

De, 18 de maio de 2020.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.453/2020".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da

lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada da prorrogação de 20 (vinte) horas semanal, a servidora, **PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA**, convocada pelo decreto "P" nº 1.453/2020 de 18/03/2020, a partir de 04/05/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.538/2020

De, 18 de maio de 2020.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.400/2020".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da

lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.400/2020 de 11/02/2020, convocado em 17/02/2020, que foi prorrogado em 20 (vinte) Horas Aulas Semanais, o servidor, **MARCELO DA SILVA**, partir de 04/05/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.020.



DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.537/2020

De, 18 de maio de 2020.

"Exonera Servidor convocado pelo

Decreto P nº 1.400/2020".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da

lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.400/2020 de 11/02/2020, convocado em 17/02/2020, que foi prorrogado em 20 (vinte) Horas Aulas Semanais, o servidor, **WESLEN MANARI GOMES**, partir de 04/05/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.529/2020

De, 13 de maio de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR NIVÉL – IV – GEOGRAFIA- CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

2º - WESLEN MANARI GOMES.

CARGO: PROFESSOR NIVÉL – IV – PORTUGUÊS - CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

3º - PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA.

CARGO: PROFESSOR NIVÉL – IV – HISTORIA - CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

5º - CAMILA APARECIDA FERREIRA.

CARGO: PROFESSOR-NIVÉL-IV- MATEMÁTICA- ESCOLA ZONAL RURAL (RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA).

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

1º - CAROLINA BARBOSA DA SILVA.

CARGO: PROFESSOR-N-IV- CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

16 º - MARCELO DA SILVA.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO 1072/2018 CONTRATO 49/2018**

Assistência Técnica e Manutenção em Equipamentos de Informática

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **17 de Maio de 2021**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 15 de Maio de 2020.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/ 2020**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 24/ 2020 - Processo nº 1342/ 2020.

Objeto: fornecimento de rádios de comunicação e no-breaks para melhorias e manutenção de rede corporativa e internet gratuita do Município de Brasilândia MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
JOSÉ E. VIEIRA ME	R\$ 7.432,00
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI	R\$ 82.083,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 18/05/2020. Antônio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
AVISO – RESULTADO PRELIMINAR TOMADA DE PREÇO**

Processo: Nº 1331/2020. Modalidade: Tomada de Preço nº. 4/2020.

Objeto: Contratação de engenharia para execução de reparos em pavimento asfáltico e recapeamento asfáltico em



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CBUQ e sinalização, visando atender o Município de Brasilândia MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. Do resultado da abertura dos envelopes de Proposta de Preços:

Classificação Inicial:

Empresa	Valor
1º - NOROMIX CONCRETO S/A	R\$ 610.000,23
2º - CONCRENAVI - CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	R\$ 621.100,67
3º - S&A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 630.437,32
4º - ARNALDO SANTIAGO ME	R\$ 675.822,62
5º - TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 685.884,90
6º - CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA	R\$ 691.861,00

Considerando que a primeira e segunda colocadas não credenciaram /enquadraram como ME/EPP e a terceira colocada foi credenciada/enquadrada como ME/EPP está empatada fictamente, conforme previsto na LC 123/2006 e nos itens 7.4 e 7.4.1 do edital, desta forma o Presidente da CPL abriu prazo de 2 dias corridos contados da publicação desse resultado para a empresa S&A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP apresentar nova proposta de preço. Brasilândia - MS, 18/05/2020. Carlos A. Ávila da Silva - Presidente CPL.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de diversos materiais de consumo de informática, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, Esporte e Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

VALOR: R\$ 145.113,50

ITENS: 01 a 34.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços a partir de 14 de maio de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2020

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Douglas Batista de Sousa

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PELA PROMITENTE:

Fabício Dourado da Silva

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

CNPJ: 05.496.063/0001-02

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1270/2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E ANESTERILAV-COM.REPR.EQUIP.HOSP.LTDA

OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA

ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

(PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS).

VALOR GLOBAL: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.010.2159.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 08/05/2020

Versão

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ - UNICAP

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2020.

Forma da transferência: parcela mensal em maio/2020.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Prazo de Execução: 01 (um) mês.

Dotação Orçamentária: 0401.12.361.006.2.021 – 335041 Fonte 101000

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 18 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 108/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a cedência da Sra. **Rosemary Ferraz Pajanotti**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando/SMAS/JV nº 043/2020, de 29 de abril de 2020, que solicita cedência de servidor para a “Sala Lilás”.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, a Servidora Pública Municipal Sra. **Rosemary Ferraz Pajanotti**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a Delegacia de Polícia Civil, onde serão realizados os atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica “Sala Lilás”, a partir desta data, com ônus para a origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 12 de maio de 2020.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12 de maio de 2020.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.135.000,00	118.135.000,00	23.512.690,12	19,90	42.765.383,72	36,20	75.369.616,28
2	RECEITAS CORRENTES	111.611.500,00	111.611.500,00	22.719.636,38	20,36	41.897.329,98	37,54	69.714.170,02
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.843.000,00	15.843.000,00	4.611.689,77	29,11	6.022.436,73	38,01	9.820.563,27
4	Impostos	14.963.000,00	14.963.000,00	4.340.859,21	29,01	5.697.878,85	38,08	9.265.121,15
5	Taxas	680.000,00	680.000,00	257.478,45	37,86	297.529,79	43,75	382.470,21
6	Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	13.352,11	6,68	27.028,09	13,51	172.971,91
7	CONTRIBUIÇÕES	7.751.500,00	7.751.500,00	1.178.402,35	15,20	3.091.442,90	39,88	4.660.057,10
8	Contribuições Sociais	5.951.500,00	5.951.500,00	816.947,68	13,73	2.385.326,62	40,08	3.566.173,38
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	361.454,67	20,08	706.116,28	39,23	1.093.883,72
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.749.130,00	1.749.130,00	19.201,54	1,10	34.355,95	1,96	1.714.774,05
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.780,00	39.780,00	4.212,11	10,59	5.314,89	13,36	34.465,11
14	Valores Mobiliários	1.709.350,00	1.709.350,00	14.989,43	0,88	29.041,06	1,70	1.680.308,94
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.240.370,00	86.240.370,00	16.908.467,33	19,61	32.745.089,98	37,97	53.495.280,02
29	Transferências da União e de suas Entidades	31.205.970,00	31.205.970,00	6.068.452,43	19,45	10.840.904,89	34,74	20.365.065,11
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.295.400,00	33.295.400,00	7.320.478,63	21,99	14.236.605,99	42,76	19.058.794,01
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	80.500,00	67,65	38.500,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	21.620.000,00	21.620.000,00	3.519.536,27	16,28	7.587.079,10	35,09	14.032.920,90
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	27.500,00	1.875,39	6,82	4.004,42	14,56	23.495,58
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	253,88	5,08	459,66	9,19	4.540,34
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.098,56	27,46	2.610,70	65,27	1.389,30
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	18.500,00	18.500,00	522,95	2,83	934,06	5,05	17.565,94
42	RECEITAS DE CAPITAL	6.523.500,00	6.523.500,00	793.053,74	12,16	868.053,74	13,31	5.655.446,26
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	263.315,95	17,55	263.315,95	17,55	1.236.684,05
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	263.315,95	17,55	263.315,95	17,55	1.236.684,05
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.973.500,00	4.973.500,00	529.737,79	10,65	604.737,79	12,16	4.368.762,21
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.695.500,00	4.695.500,00	529.737,79	11,28	529.737,79	11,28	4.165.762,21
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	75.000,00	267,86	(47.000,00)
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.085.000,00	6.085.000,00	575.705,80	9,46	2.771.923,75	45,55	3.313.076,25
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.220.000,00	124.220.000,00	24.088.395,92	19,39	45.537.307,47	36,66	78.682.692,53
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.220.000,00	124.220.000,00	24.088.395,92	19,39	45.537.307,47	36,66	78.682.692,53
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.220.000,00	124.220.000,00	24.088.395,92	19,39	45.537.307,47	36,66	78.682.692,53
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.132.946,00	0,00	0,00	5.132.946,00	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.132.946,00	0,00	0,00	5.132.946,00	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.649.440,00	123.453.810,64	22.746.706,68	56.639.184,90	66.814.625,74	19.615.250,20	38.038.581,80	85.415.228,84	34.922.285,72
81	DESPESAS CORRENTES	100.260.440,00	105.645.514,33	20.598.588,11	50.046.020,07	55.599.494,26	17.892.817,46	34.606.988,16	71.038.526,17	31.633.219,26
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.679.725,50	57.141.633,87	10.336.594,48	21.617.334,94	35.524.298,93	10.454.800,73	21.504.675,78	35.636.958,09	21.129.543,47
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.580.714,50	48.503.880,46	10.261.993,63	28.428.685,13	20.075.195,33	7.438.016,73	13.102.312,38	35.401.568,08	10.503.675,79
85	DESPESAS DE CAPITAL	14.983.500,00	14.492.536,96	2.148.118,57	6.593.164,83	7.899.372,13	1.722.432,74	3.431.593,64	11.060.943,32	3.289.066,46
86	INVESTIMENTOS	12.453.500,00	11.988.987,64	1.903.367,08	5.687.287,80	6.301.699,84	1.477.681,25	2.525.716,61	9.463.271,03	2.383.189,43
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.530.000,00	2.503.549,32	244.751,49	905.877,03	1.597.672,29	244.751,49	905.877,03	1.597.672,29	905.877,03
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.405.500,00	3.315.759,35	0,00	0,00	3.315.759,35	0,00	0,00	3.315.759,35	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.570.560,00	5.899.135,36	13.324,84	5.456.675,12	442.460,24	589.005,01	3.054.102,89	2.845.032,47	2.852.292,95
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.220.000,00	129.352.946,00	22.760.031,52	62.095.860,02	67.257.085,98	20.204.255,21	41.092.684,69	88.260.261,31	37.774.578,67
92	AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.220.000,00	129.352.946,00	22.760.031,52	62.095.860,02	67.257.085,98	20.204.255,21	41.092.684,69	88.260.261,31	37.774.578,67
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444.622,78	0,00	7.762.728,80



101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.220.000,00	129.352.946,00	22.760.031,52	62.095.860,02	67.257.085,98	20.204.255,21	45.537.307,47	83.815.638,53	45.537.307,47
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.085.000,00	6.085.000,00	575.705,80	9,46	2.771.923,75	45,55	3.313.076,25
104	RECEITAS CORRENTES	6.085.000,00	6.085.000,00	575.705,80	9,46	2.771.923,75	45,55	3.313.076,25
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	6.085.000,00	6.085.000,00	575.705,80	9,46	2.771.923,75	45,55	3.313.076,25
110	Contribuições Sociais	6.085.000,00	6.085.000,00	575.705,80	9,46	2.771.923,75	45,55	3.313.076,25
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Diretos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.570.560,00	5.899.135,36	13.324,84	5.456.675,12	442.460,24	589.005,01	3.054.102,89	2.845.032,47	2.852.292,95
168	DESPESAS CORRENTES	5.570.560,00	5.899.135,36	13.324,84	5.456.675,12	442.460,24	589.005,01	3.054.102,89	2.845.032,47	2.852.292,95
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.570.560,00	5.899.135,36	13.324,84	5.456.675,12	442.460,24	589.005,01	3.054.102,89	2.845.032,47	2.852.292,95
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAÓ.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"		R\$ 1,00									
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	118.649.440,00	123.453.810,64	22.746.706,68	56.639.184,90	91,20	66.814.625,74	19.615.250,20	38.038.581,80	92,58	85.415.228,84
2	01 - Legislativa	4.636.000,00	4.636.000,00	549.600,75	1.314.131,76	2,12	3.321.868,24	530.440,10	1.016.466,37	2,47	3.619.533,63
3	031 - Ação Legislativa	4.636.000,00	4.636.000,00	549.600,75	1.314.131,76	2,12	3.321.868,24	530.440,10	1.016.466,37	2,47	3.619.533,63
4	04 - Administração	11.979.934,50	12.474.815,84	2.055.454,34	7.651.504,08	12,32	4.823.311,76	2.031.930,34	5.196.168,55	12,64	7.278.647,29
5	121 - Planejamento e Orçamento	234.000,00	229.000,00	60.746,68	103.487,42	0,17	125.512,58	35.442,68	67.667,62	0,16	161.332,38
6	122 - Administração Geral	8.971.024,50	9.954.405,84	1.672.009,01	6.622.359,80	10,66	3.332.046,04	1.655.924,01	4.350.456,39	10,59	5.803.949,45
7	123 - Administração Financeira	809.010,00	806.010,00	149.832,08	318.043,78	0,51	487.966,22	149.832,08	316.043,78	0,77	489.966,22
8	124 - Controle Interno	217.000,00	214.000,00	42.608,43	108.441,87	0,17	105.558,13	42.608,43	94.441,87	0,23	119.558,13
9	129 - Administração de Receitas	778.900,00	782.400,00	113.995,00	458.063,12	0,74	324.336,88	131.860,00	329.701,96	0,80	452.698,04
10	131 - Comunicação Social	630.000,00	149.000,00	16.263,14	41.108,09	0,07	107.891,91	16.263,14	37.856,93	0,09	111.143,07
11	364 - Ensino Superior	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
12	08 - Assistência Social	5.519.920,00	6.348.152,62	1.355.659,55	2.723.269,09	4,38	3.624.883,53	1.054.090,26	1.888.742,08	4,60	4.459.410,54
13	241 - Assistência ao Idoso	243.320,00	432.756,20	233.706,05	323.317,78	0,52	109.438,42	107.729,98	192.013,30	0,47	240.742,90
14	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	315.950,00	421.559,59	217.766,10	247.606,64	0,40	173.902,95	97.617,64	117.458,14	0,29	304.051,45
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	838.050,00	1.020.884,70	294.017,56	411.570,68	0,66	609.314,02	162.651,63	248.505,40	0,60	772.379,30
16	244 - Assistência Comunitária	4.122.600,00	4.473.002,13	600.169,84	1.740.773,99	2,80	2.732.228,14	686.091,01	1.330.765,24	3,24	3.142.236,89
17	09 - Previdência Social	13.546.500,00	13.546.500,00	1.291.312,89	2.316.920,49	3,73	11.229.579,51	1.308.842,82	2.260.241,50	5,50	11.286.258,50
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	13.546.500,00	13.546.500,00	1.291.312,89	2.316.920,49	3,73	11.229.579,51	1.308.842,82	2.260.241,50	5,50	11.286.258,50
19	10 - Saúde	26.252.520,00	28.684.208,42	4.964.923,97	14.389.134,88	23,17	14.295.073,54	4.953.447,04	9.749.165,64	23,74	18.935.042,78
20	122 - Administração Geral	3.510.300,00	3.861.636,31	410.236,38	1.311.799,57	2,11	2.549.836,74	505.033,56	1.071.941,08	2,61	2.789.695,23
21	301 - Atenção Básica	13.972.970,00	13.900.094,45	3.287.037,76	6.770.464,44	10,90	7.129.630,01	2.688.493,88	5.659.303,81	13,77	8.240.790,64
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.800,00	6.622.030,08	531.182,36	5.036.096,29	8,11	1.585.933,79	1.217.669,74	2.114.868,45	5,15	4.507.161,63
23	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.715.000,00	3.035.000,00	555.421,35	758.721,86	1,22	2.276.278,14	362.442,04	454.242,58	1,11	2.580.757,42
24	304 - Vigilância Sanitária	206.000,00	206.000,00	29.480,18	85.215,47	0,14	120.784,53	29.480,18	80.245,47	0,20	125.754,53
25	305 - Vigilância Epidemiológica	856.450,00	1.059.447,58	151.565,94	426.837,25	0,69	632.610,33	150.327,64	368.564,25	0,90	690.883,33
26	12 - Educação	33.414.110,00	33.842.997,87	6.423.537,04	13.779.333,22	22,19	20.063.664,65	5.419.063,90	9.366.568,67	22,80	24.476.429,20
27	306 - Alimentação e Nutrição	2.912.000,00	2.912.000,00	599.157,62	605.736,89	0,98	2.306.263,11	161.969,38	168.548,65	0,41	2.743.451,35
28	361 - Ensino Fundamental	20.371.860,00	20.671.055,18	3.848.743,97	9.608.678,64	15,47	11.062.376,54	3.419.135,12	5.878.292,24	14,30	14.792.762,94
29	365 - Educação Infantil	9.323.750,00	9.317.516,15	1.513.825,20	3.051.736,84	4,91	6.265.779,31	1.502.728,17	2.944.565,07	7,17	6.372.951,08
30	366 - Educação de Jovens e Adultos	345.000,00	346.700,00	64.536,35	115.906,95	0,19	230.793,05	69.957,33	109.888,81	0,27	236.811,19
31	367 - Educação Especial	461.500,00	595.726,54	397.273,90	397.273,90	0,64	198.452,64	265.273,90	265.273,90	0,65	330.452,64
32	13 - Cultura	534.550,00	489.550,00	53.880,61	123.948,67	0,20	365.601,33	79.800,61	123.948,67	0,30	365.601,33
33	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
34	392 - Difusão Cultural	314.550,00	269.550,00	53.880,61	123.948,67	0,20	145.601,33	79.800,61	123.948,67	0,30	145.601,33
35	15 - Urbanismo	6.580.350,00	7.479.773,55	1.528.674,26	4.300.221,90	6,92	3.179.551,65	1.631.482,39	2.743.558,81	6,67	4.736.214,74
36	451 - Infra-estrutura Urbana	4.010.000,00	5.078.782,99	1.173.910,02	3.404.765,61	5,48	1.674.017,38	1.237.194,27	1.879.141,04	4,57	3.199.641,95
37	452 - Serviços Urbanos	2.570.350,00	2.400.990,56	354.764,24	895.456,29	1,44	1.505.534,27	394.288,12	864.417,77	2,10	1.536.572,79
38	16 - Habitação	211.500,00	149.500,00	15.647,52	38.218,58	0,06	111.281,42	15.647,52	38.218,58	0,09	111.281,42
39	482 - Habitação Urbana	211.500,00	149.500,00	15.647,52	38.218,58	0,06	111.281,42	15.647,52	38.218,58	0,09	111.281,42
40	17 - Saneamento	800.000,00	1.815.635,12	342.060,00	1.815.635,12	2,92	0,00	202.928,82	620.515,64	1,51	1.195.119,48
41	512 - Saneamento Básico Urbano	800.000,00	1.815.635,12	342.060,00	1.815.635,12	2,92	0,00	202.928,82	620.515,64	1,51	1.195.119,48
42	18 - Gestão Ambiental	296.500,00	282.500,00	32.842,18	80.257,30	0,13	202.242,70	35.094,34	80.257,30	0,20	202.242,70
43	541 - Preservação e Conservação Ambiental	296.500,00	282.500,00	32.842,18	80.257,30	0,13	202.242,70	35.094,34	80.257,30	0,20	202.242,70
44	20 - Agricultura	432.000,00	299.000,00	25.346,86	101.393,86	0,16	197.606,14	31.007,02	101.393,86	0,25	197.606,14
45	608 - Promoção da Produção Agropecuária	432.000,00	299.000,00	25.346,86	101.393,86	0,16	197.606,14	31.007,02	101.393,86	0,25	197.606,14
46	23 - Comércio e Serviços	1.399.350,00	344.350,00	55.455,51	151.872,20	0,25	192.477,80	65.354,79	136.317,67	0,33	208.032,33
47	691 - Promoção Comercial	155.150,00	155.150,00	23.954,40	65.681,43	0,11	89.468,57	28.454,40	65.681,43	0,16	89.468,57
48	695 - Turismo	1.244.200,00	189.200,00	31.501,11	86.190,77	0,14	103.009,23	36.900,39	70.636,24	0,17	118.563,76



49	26 - Transporte	9.363.105,50	9.518.918,55	3.601.126,49	6.518.595,01	10,50	3.000.323,54	1.832.813,35	3.425.147,53	8,34	6.093.771,02
50	782 - Transporte Rodoviário	9.363.105,50	9.518.918,55	3.601.126,49	6.518.595,01	10,50	3.000.323,54	1.832.813,35	3.425.147,53	8,34	6.093.771,02
51	27 - Desporto e Lazer	953.100,00	928.100,00	206.433,22	428.871,71	0,69	499.228,29	178.555,41	385.993,90	0,94	542.106,10
52	813 - Lazer	953.100,00	928.100,00	206.433,22	428.871,71	0,69	499.228,29	178.555,41	385.993,90	0,94	542.106,10
53	28 - Encargos Especiais	2.530.000,00	2.503.549,32	244.751,49	905.877,03	1,46	1.597.672,29	244.751,49	905.877,03	2,20	1.597.672,29
54	843 - Serviço da Dívida Interna	2.530.000,00	2.503.549,32	244.751,49	905.877,03	1,46	1.597.672,29	244.751,49	905.877,03	2,20	1.597.672,29
55	99 - Reservas	200.000,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35
56	999 - Reserva de Contingência	200.000,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35
57	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.570.560,00	5.899.135,36	13.324,84	5.456.675,12	8,77	442.460,24	589.005,01	3.054.102,89	7,44	2.845.032,47
58	01 - Legislativa	90.000,00	90.000,00	13.324,84	20.177,55	0,03	69.822,45	13.324,84	20.177,55	0,05	69.822,45
59	031 - Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	13.324,84	20.177,55	0,03	69.822,45	13.324,84	20.177,55	0,05	69.822,45
60	04 - Administração	559.830,00	780.366,21	0,00	726.842,98	1,18	53.523,23	160.307,74	366.183,80	0,90	414.182,41
61	121 - Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,04	0,00	23.000,00	23.000,00	0,06	2.000,00
62	122 - Administração Geral	427.380,00	647.916,21	0,00	594.392,98	0,96	53.523,23	70.307,74	276.183,80	0,67	371.732,41
63	123 - Administração Financeira	11.250,00	11.250,00	0,00	11.250,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
64	124 - Controle Interno	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,05	0,00	27.000,00	27.000,00	0,07	4.000,00
65	129 - Administração de Receitas	55.700,00	55.700,00	0,00	55.700,00	0,09	0,00	40.000,00	40.000,00	0,10	15.700,00
66	131 - Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	0,00	9.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
67	08 - Assistência Social	286.050,00	286.050,00	0,00	280.450,00	0,45	5.600,00	37.173,50	189.092,33	0,46	96.957,67
68	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	33.100,00	33.100,00	0,00	27.500,00	0,04	5.600,00	19.373,50	19.373,50	0,05	13.726,50
69	244 - Assistência Comunitária	252.950,00	252.950,00	0,00	252.950,00	0,41	0,00	17.800,00	169.718,83	0,41	83.231,17
70	10 - Saúde	1.341.890,00	1.228.490,00	0,00	1.090.990,00	1,75	137.500,00	175.214,22	893.830,98	2,18	334.659,02
71	122 - Administração Geral	190.650,00	190.650,00	0,00	186.650,00	0,30	4.000,00	0,00	175.665,30	0,43	14.984,70
72	301 - Atenção Básica	961.540,00	848.340,00	0,00	714.840,00	1,15	133.500,00	10.000,00	552.951,46	1,35	295.388,54
73	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.400,00	59.400,00	0,00	59.400,00	0,10	0,00	59.000,00	59.000,00	0,14	400,00
74	304 - Vigilância Sanitária	46.500,00	46.500,00	0,00	46.500,00	0,07	0,00	40.000,00	40.000,00	0,10	6.500,00
75	305 - Vigilância Epidemiológica	83.600,00	83.600,00	0,00	83.600,00	0,13	0,00	66.214,22	66.214,22	0,16	17.385,78
76	12 - Educação	2.670.090,00	2.670.090,00	0,00	2.494.075,44	4,01	176.014,56	202.984,71	1.231.966,64	2,99	1.438.123,36
77	361 - Ensino Fundamental	1.555.890,00	1.555.890,00	0,00	1.412.075,44	2,27	143.814,56	202.984,71	626.411,75	1,52	929.478,25
78	365 - Educação Infantil	1.048.200,00	1.048.200,00	0,00	1.046.000,00	1,68	2.200,00	0,00	605.554,89	1,47	442.645,11
79	366 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
80	367 - Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81	13 - Cultura	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
82	392 - Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
83	15 - Urbanismo	105.850,00	105.850,00	0,00	105.850,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	105.850,00
84	452 - Serviços Urbanos	105.850,00	105.850,00	0,00	105.850,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	105.850,00
85	16 - Habitação	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
86	482 - Habitação Urbana	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
87	18 - Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00	0,00	21.300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
88	541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.300,00	21.300,00	0,00	21.300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
89	20 - Agricultura	17.250,00	15.050,00	0,00	15.050,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
90	608 - Promoção da Produção Agropecuária	17.250,00	15.050,00	0,00	15.050,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
91	23 - Comércio e Serviços	35.900,00	35.900,00	0,00	35.900,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
92	691 - Promoção Comercial	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
93	695 - Turismo	19.400,00	19.400,00	0,00	19.400,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
94	26 - Transporte	314.300,00	537.739,15	0,00	537.739,15	0,87	0,00	0,00	352.851,59	0,86	184.887,56
95	782 - Transporte Rodoviário	314.300,00	537.739,15	0,00	537.739,15	0,87	0,00	0,00	352.851,59	0,86	184.887,56
96	27 - Desporto e Lazer	83.800,00	83.800,00	0,00	83.800,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00
97	813 - Lazer	83.800,00	83.800,00	0,00	83.800,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00
	Total	124.220.000,00	129.352.946,00	22.760.031,52	62.095.860,02	99,97	67.257.085,98	20.204.255,21	41.092.684,69	100,02	88.260.261,31

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.955.000,00	14.955.000,00	5.687.309,34	38,03
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	2.079.309,55	54,72
3	1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.826.827,90	70,26
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	252.481,65	21,04
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	543.407,92	54,34
6	1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	543.407,92	54,34
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.155.000,00	7.155.000,00	2.080.504,89	29,08
9	1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.080.374,54	32,01
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	655.000,00	655.000,00	130,35	0,02
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	984.086,98	32,80
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.968.000,00	60.968.000,00	21.678.981,00	35,56
13	2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	7.346.062,48	29,38
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	7.346.062,48	31,94
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	29.540.000,00	29.540.000,00	11.458.933,21	38,79
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	378.000,00	378.000,00	101.117,22	26,75
20	2.5- Cota-Parte ITR	2.550.000,00	2.550.000,00	372.837,49	14,62
21	2.6- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.400.030,60	68,57
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.923.000,00	75.923.000,00	27.366.290,34	36,04

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.300,00	5.300,00	685,84	12,94
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.298.500,00	2.298.500,00	665.072,63	28,94
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	369.684,02	28,44
27	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas - PNAE	579.000,00	579.000,00	210.586,40	36,37
29	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	290.000,00	290.000,00	83.025,77	28,63
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	649,67	0,54
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.500,00	9.500,00	1.126,77	11,86
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	423.604,15	35,30
33	6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	423.604,15	35,30
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.503.800,00	3.503.800,00	1.089.362,62	31,09

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.793.600,00	11.793.600,00	4.335.796,20	36,76
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	1.469.212,50	31,94
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.908.000,00	5.908.000,00	2.291.786,64	38,79
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	75.600,00	75.600,00	20.223,44	26,75



43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	510.000,00	510.000,00	74.567,50	14,62
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	700.000,00	700.000,00	480.006,12	68,57
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.650.000,00	21.650.000,00	7.590.949,82	35,06
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.620.000,00	21.620.000,00	7.587.079,10	35,09
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.870,72	12,90
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.826.400,00	9.826.400,00	3.251.282,90	33,09

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		Valor
Nº	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.251.282,90
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.084.000,00	14.084.000,00	5.706.154,96	40,52	4.943.346,40	35,10
53	13.1- Com Educação Infantil	5.063.000,00	5.063.000,00	2.004.177,22	39,58	1.787.922,17	35,31
54	13.2- Com Ensino Fundamental	9.021.000,00	9.021.000,00	3.701.977,74	41,04	3.155.424,23	34,98
55	14- OUTRAS DESPESAS	6.715.000,00	6.715.000,00	2.860.130,39	42,59	2.484.860,14	37,00
56	14.1- Com Educação Infantil	3.385.000,00	3.385.000,00	1.383.433,58	40,87	1.159.243,52	34,25
57	14.2- Com Ensino Fundamental	3.330.000,00	3.330.000,00	1.476.696,81	44,35	1.325.616,62	39,81
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.799.000,00	20.799.000,00	8.566.285,35	41,19	7.428.206,54	35,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
Nº	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
Nº	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.428.206,54
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,12
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,73
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
Nº	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.611.450,00	9.436.450,00	3.692.315,22	39,13	3.145.540,38	33,33
73	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	22.2 - Pré-escola	9.611.450,00	9.436.450,00	3.692.315,22	39,13	3.145.540,38	33,33
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.448.000,00	8.448.000,00	3.387.610,80	40,10	2.947.165,69	34,89
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.163.450,00	988.450,00	304.704,42	30,83	198.374,69	20,07
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.771.750,00	19.483.472,09	8.902.942,27	45,69	5.771.530,42	29,62
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.351.000,00	12.351.000,00	5.178.674,55	41,93	4.481.040,85	36,28
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.420.750,00	7.132.472,09	3.724.267,72	52,22	1.290.489,57	18,09
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	872.500,00	1.008.426,54	549.180,85	54,46	375.162,71	37,20
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.255.700,00	29.928.348,63	13.144.438,34	43,92	9.292.233,51	31,05

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.251.282,90
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	3.251.282,90
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	5.665.787,90
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	20,70

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.305.000,00	1.132.944,36	570.311,28	50,34	529.681,37	46,75
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.193.500,00	3.121.794,88	2.374.291,72	76,06	1.238.022,74	39,66
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.498.500,00	4.254.739,24	2.944.603,00	69,21	1.767.704,11	41,55
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	33.754.200,00	34.183.087,87	16.089.041,34	47,07	11.059.937,62	32,35

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.359.387,14	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.163.069,12	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	196.318,02	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		Saldo	%	Saldo	%
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	692.251,79		139.999,95	
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.587.079,10		369.684,02	
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.508.300,65		448.260,39	
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.154.632,15		353.026,06	
109	47.2 (-) Restos a Pagar	353.668,40		95.234,33	
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.870,72		593,01	
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	774.901,06		62.016,59	
112	50- (+) AJUSTES	299.281,93		(3.418,30)	
113	50.1 (+) Retenções	299.281,93		(3.418,30)	
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00		0,00	
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00		0,00	
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00		0,00	
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.074.182,99		58.598,29	

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 851.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005442/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Executada em Consórcio Público
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b

R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
1	EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	OUTRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
16	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	0,00
19	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	0,00
20	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	0,00
21	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 681.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRCMS 005422/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.955.000,00	14.955.000,00	5.687.309,34	38,03
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	2.079.309,55	54,72
3	IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.826.827,90	70,26
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	252.481,65	21,04
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	543.407,92	54,34
6	ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	543.407,92	54,34
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.155.000,00	7.155.000,00	2.080.504,89	29,08
9	ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.080.374,54	32,01
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	655.000,00	655.000,00	130,35	0,02
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	984.086,98	32,80
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.968.000,00	58.968.000,00	21.678.981,00	36,76
13	Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	7.346.062,48	31,94
14	Cota-Parte ITR	2.550.000,00	2.550.000,00	372.837,49	14,62
15	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.400.030,60	68,57
16	Cota-Parte ICMS	29.540.000,00	29.540.000,00	11.458.933,21	38,79
17	Cota-Parte IPI-Exportação	378.000,00	378.000,00	101.117,22	26,75
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	73.923.000,00	73.923.000,00	27.366.290,34	37,02

Nº	DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.860.310,00	8.334.234,45	4.695.688,08	56,34	3.859.351,48	46,31	3.671.462,54	44,05
23	Despesas Correntes	9.860.310,00	8.334.234,45	4.695.688,08	56,34	3.859.351,48	46,31	3.671.462,54	44,05
24	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.131.400,00	3.142.666,61	2.185.196,72	69,53	630.101,70	20,05	628.791,18	20,01
26	Despesas Correntes	3.126.400,00	3.137.666,61	2.184.516,82	69,62	629.421,80	20,06	628.791,18	20,04
27	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	679,90	13,60	679,90	13,60	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.290.000,00	2.290.000,00	267.059,74	11,66	251.878,51	11,00	36.786,28	1,61
29	Despesas Correntes	2.290.000,00	2.290.000,00	267.059,74	11,66	251.878,51	11,00	36.786,28	1,61
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.500,00	226.500,00	131.715,47	58,15	120.245,47	53,09	120.245,47	53,09
32	Despesas Correntes	226.500,00	226.500,00	131.715,47	58,15	120.245,47	53,09	120.245,47	53,09
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	555.550,00	555.550,00	119.230,00	21,46	77.164,22	13,89	77.164,22	13,89
35	Despesas Correntes	555.550,00	555.550,00	119.230,00	21,46	77.164,22	13,89	77.164,22	13,89
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.180.950,00	3.288.972,99	1.321.523,09	40,18	1.151.931,65	35,02	1.109.065,80	33,72
41	Despesas Correntes	3.072.950,00	3.105.972,99	1.223.258,63	39,38	1.053.667,19	33,92	1.010.801,34	32,54
42	Despesas de Capital	108.000,00	183.000,00	98.264,46	53,70	98.264,46	53,70	98.264,46	53,70
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.244.710,00	17.837.924,05	8.720.413,10	48,89	6.090.673,03	34,14	5.643.515,49	31,64

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESAPESAS	DESAPESAS	DESAPESAS



	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
44 Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.720.413,10	6.090.673,03	5.643.515,49
45 (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46 (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47 (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48 (+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.720.413,10	6.090.673,03	5.643.515,49

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.104.943,55
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)†	4.615.469,55	1.985.729,48	1.538.571,94

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,87	22,26

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (ou j))
			Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.063.470,00	9.063.470,00	5.218.710,89	57,58
71	Proveniente da União	6.372.470,00	6.372.470,00	3.770.424,17	59,17
72	Proveniente dos Estados	2.691.000,00	2.691.000,00	1.448.286,72	53,82
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.550,00	58.550,00	9.986,51	17,06
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.122.020,00	9.122.020,00	5.228.697,40	57,32

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.074.200,00	6.414.200,00	2.789.616,36	43,49	2.352.903,79	36,68	2.235.700,90	34,86
78	Despesas Correntes	5.064.200,00	6.389.200,00	2.788.836,36	43,65	2.352.123,79	36,81	2.235.700,90	34,99
79	Despesas de Capital	10.000,00	25.000,00	780,00	3,12	780,00	3,12	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.919.800,00	3.538.763,47	2.910.299,57	82,24	1.543.766,75	43,62	1.391.364,71	39,32
81	Despesas Correntes	1.919.800,00	3.538.763,47	2.910.299,57	82,24	1.543.766,75	43,62	1.391.364,71	39,32
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	425.000,00	745.000,00	491.662,12	65,99	202.364,07	27,16	106.614,51	14,31
84	Despesas Correntes	379.500,00	699.500,00	491.662,12	70,29	202.364,07	28,93	106.614,51	15,24
85	Despesas de Capital	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	384.500,00	587.497,58	391.207,25	66,59	357.614,25	60,87	334.182,94	56,88
90	Despesas Correntes	371.500,00	574.497,58	391.207,25	68,10	357.614,25	62,25	334.182,94	58,17
91	Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	520.000,00	763.313,32	176.926,48	23,18	95.674,73	12,53	71.185,61	9,33
96	Despesas Correntes	0,00	206.899,04	145.508,68	70,33	64.256,93	31,06	39.767,81	19,22
97	Despesas de Capital	520.000,00	556.414,28	31.417,80	5,65	31.417,80	5,65	31.417,80	5,65
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.349.500,00	12.074.774,37	6.759.711,78	55,98	4.552.323,59	37,70	4.139.048,67	34,28

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.934.510,00	14.748.434,45	7.485.304,44	50,75	6.212.255,27	42,12	5.907.163,44	40,05
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.051.200,00	6.681.430,08	5.095.496,29	76,26	2.173.868,45	32,54	2.020.155,89	30,24
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.715.000,00	3.035.000,00	758.721,86	25,00	454.242,58	14,97	143.400,79	4,72
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	252.500,00	252.500,00	131.715,47	52,16	120.245,47	47,62	120.245,47	47,62
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	940.050,00	1.143.047,58	510.437,25	44,66	434.778,47	38,04	411.347,16	35,99
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.700.950,00	4.052.286,31	1.498.449,57	36,98	1.247.606,38	30,79	1.180.251,41	29,13
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.594.210,00	29.912.698,42	15.480.124,88	51,75	10.642.996,62	35,58	9.782.564,16	32,70
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	8.349.500,00	12.074.774,37	6.759.711,78	55,98	4.552.323,59	37,70	4.139.048,67	34,28
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.244.710,00	17.837.924,05	8.720.413,10	48,89	6.090.673,03	34,14	5.643.515,49	31,64

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 851.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Março até Abril - 2º Bimestre/2020

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nuzzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº066/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Francislaine Correa Rodrigues

Objeto: A contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais no UBS/Pontinha do Cocho atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora Carolina Prudência da Silva que se encontra de Atestado Médico.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2020, prorrogando pelo período de 16/05/2020 até 14/08/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Francislaine Correa Rodrigues

Data: 15/05/2020

Matéria enviada por VÂNIA APARECIDA PAULA ARAÚJO SILVA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 054/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Republica-se por Incorreção

Exonera a pedido o Sr. **Juniê Severino dos Santos** do cargo em comissão de Diretor de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **JUNIÊ SEVERINO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Camapuã-MS, 15 de maio de 2020.

Delano de Oliveira Huber

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Camãra Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2020.

Processo Administrativo nº 011/2020.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Genesis Antônio Girolometto MEI para prestação de serviço de recarga de extintor e teste de cilindro, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, no valor total de R\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 18 de maio de 2020.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 115 DE 11 DE MAIO DE 2020.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo 1º **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Certiley Ibanhes Centurião: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 11.05.2020 a 09.06.2020, referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 11 de maio de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Flávia Regina Escobar Braga.

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**CIDECOL -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE**

Edital de Convocação de Assembleia

O Cidecol através do seu Presidente o Senhor Ronaldo José Severino de Lima Prefeito Municipal de Paranaíba - MS e Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - Cidecol, vem através de este edital convocar os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de maio de 2020, na sede do Cidecol, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 no Bairro Antonio Vendas em Campo Grande - MS, as 09:00 horas, com quórum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 34 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Renuncia da atual Diretoria Executiva e Posse da nova Diretoria;
2. Renuncia do Conselho Fiscal;
3. Assuntos Gerais.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA – Presidente do Cidecol



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

Edital de Convocação

O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de sua diretoria executiva, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de maio de 2020, a partir das 14:00 horas, na sede do Cidema, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Renúncia da atual Diretoria e Posse da nova Diretoria;
- 2) Renúncia do Conselho Fiscal;
- 3) Assuntos Gerais.

Guilherme Alves Monteiro – Presidente do Cidema

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

PARTES – CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa e a empresa KURICA AMBIENTAL S/A

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no disposto §18 da Cláusula Segunda, haja vista critérios de oportunidade e conveniência.

PRAZO: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados até o dia 16 de abril de 2021.

DATA: 16/03/2020

ASSINAM: **Guilherme Alves Monteiro** – pela Contratante.

Elisângela Marcelli Areano Arduin - pela Contratada.



XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

18/05/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		TOTAL (c = a + b)
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	215.318,45	0,00	215.318,45
2	Pessoal Ativo	215.318,45	0,00	215.318,45
3	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	215.318,45	0,00	215.318,45
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	215.318,45	0,00	215.318,45

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	AQUIDAUANA	19.574,40	37.291,70
12	ANASTACIO	19.574,40	37.291,70
13	BONITO	19.574,40	37.291,70
14	BODOQUENA	19.574,40	37.291,70
15	BELA VISTA	19.574,40	37.291,70
16	CARACOL	19.574,40	37.291,70
17	JARDIM	19.574,40	37.291,70
18	MIRANDA	19.574,40	37.291,70
19	NIOAQUE	19.574,40	37.291,70
20	PORTO MURTINHO	19.574,40	37.291,70
21	GUÁ LOPES	19.574,40	37.291,70

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Nota:
***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



XML nr.: 5

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2018

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

18/05/2020

Nr.	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demas Obrigações Financeiras (e)			
1	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	235.156,14	0,00	0,00	0,00	0,00	235.156,14	0,00	0,00
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	235.156,14	0,00	0,00	0,00	0,00	235.156,14	0,00	0,00
3	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL (IV) = (I + II + III)	235.156,14	0,00	0,00	0,00	0,00	235.156,14	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.



**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS**

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através da Pregoeira oficial, torna público a RETIFICAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2020 - publicada dia 23 de abril de 2020, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição: 2586 - Página: 83:

ONDE LÊ-SE:

Valor total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

LEIA-SE:

Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Iguatemi, 18 de Maio de 2020.

NAIARA BORGES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através da Pregoeira oficial, torna público a RETIFICAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2020 - publicada dia 23 de abril de 2020, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição: 2586 - Página: 83:

ONDE LÊ-SE:

Valor da Adjudicação: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

LEIA-SE:

Valor da Adjudicação: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Iguatemi, 18 de Maio de 2020.

NAIARA BORGES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0042/2020

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0003/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de REPAROS DE DANOS DIRETOS E INDIRETOS OCA-SIONADO POR VANDALISMO NO CENTRO CULTURAL, perfazendo um total de 389,7100m², localizada na Rua: Emilio Canãn Esquina com a Rua: José Guiomar, Jardim Tremembé II, neste município de Coronel Sapucaia-MS, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-Físico-Financeiro e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Vencedor(es): DALBERTO CONSTRUTORA & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 230.376,47 (duzentos e trinta mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2020.

Rosa Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020

DE 18 DE MAIO DE 2020.

Acrescenta o § 2º-C ao artigo 4º, do Decreto nº 22, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 2º-C ao artigo 4º, do Decreto nº 22, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação: "§ 2º-C. Prorroga-se para até 30 de julho de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - MS, prevista no § 2º-A do artigo 4º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Coronel Sapucaia, MS, em 23 de março de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 050/2020

DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 050/2020

Torna sem efeito o Decreto n. 048/2020 de 15 de maio de 2020 e dá outras providências.



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Situação de Emergência em saúde pública no Município de Coronel Sapucaia-MS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguir com a adoção de todas as medidas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e as Secretarias estadual e municipal de Saúde para evitar a propagação do vírus no nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Torna sem efeito o Decreto nº. 048, de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 18 de maio de 2020, bem como as revogações por força do mesmo.

Art. 2º Ficam prorrogadas por prazo indeterminado as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus – COVID-19, estabelecidas pelos Decretos 033, 036, 038 e 42/2020.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de maio de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE MENCIONA

Portaria nº. 019/2020

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE MENCIONA

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 3º da Lei Municipal N.º 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Kamila Pereira Garbosa, Assessora**, Especial, DAL – 3, referente Período Aquisitivo 01/02/2019 à 31/01/2020, a serem gozadas no período de 16 de maio a 14 de junho de 2020.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 16 de abril de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 15 de maio de 2020.

João Batista de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO Nº 015/2020 DESPACHO/ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 2598, no dia 12/05/2020, pág. 105 .

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos e eletrônicos, para um período de 12 (doze) meses destinados para uso de manutenção rede de iluminação pública do município de Coronel Sapucaia – MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de referencia, parte integrante do Edital em epígrafe.

LEIA-SE: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras e acessórios para reposição de veículos pertencentes a frota Municipal, com execução parcelada, pelo período de 12 (Doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia – MS, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexo, parte integrante da licitação em epígrafe.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 17 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, no âmbito do Município de Douradina/MS, com vistas a conter o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como a deflagração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a saúde e a segurança da população;

CONSIDERANDO que há casos positivos de pessoas infectadas com o novo Coronavírus no Município de Douradina;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, cirúrgicas ou artesanais, no Município de Douradina/MS, a fim de evitar a transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID19).

§1º. Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 18 de maio de 2020:

- I. Em todos os órgãos e autarquias municipais;
- II. Em todos os ambientes fechados com circulação de pessoas, tais como: bancos, lotérica, mercados, supermercados, frutarias, açougues, farmácias, agropecuárias, cerealistas, oficinas mecânicas, borracharias, padarias, lojas de confecções, lojas de móveis e utilidades domésticas, papelarias, floriculturas, academias e demais estabelecimentos em geral;
- III. Para todos aqueles que aguardam em filas para entrar em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza;
- IV. Para todos os trabalhadores de todos os estabelecimentos comerciais do Município de Douradina, inclusive aqueles que exercem sua profissão em local aberto ou parcialmente aberto, como feira-livre, lavador de veículos, oficinas, borracharias, entre outros.

§2º. Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais impedir a entrada de pessoas sem o uso de máscaras.

§3º. Fica autorizada a retirada da máscara apenas no interior dos estabelecimentos de alimentação e pelo período necessário ao consumo do alimento adquirido, mantendo todos os cuidados de higiene e de distanciamento social.

Artigo 2º. Fica vedado em todo o território do Município de Douradina o consumo de tereré e narguilé em vias e espaços públicos do município, a fim de evitar a contaminação e transmissão do novo Coronavírus através do compartilhamento desses itens.

Artigo 3º. Fica determinado o "**Toque de Recolher**" por tempo indeterminado no horário compreendido das 23 horas até as 05 horas do dia seguinte, exceto Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, vigias noturnos e profissionais da área da saúde, mediante identificação e comprovação do vínculo.

Artigo 4º. A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será realizada pelos Órgãos de Segurança Pública e pela Vigilância Sanitária.

Artigo 5º. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o estabelecimento comercial à penalidade de advertência e, em caso de reincidência, a multa e cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 6º. Todos os cristãos do Município de Douradina ficam convidados a fazerem orações diárias em seus lares e, aqueles que puderem, que façam um dia de jejum semanal, de acordo com o dogma de cada religião, invocando as Misericórdias do Senhor sobre nosso Município, a fim de que juntos, em oração, possamos vencer essa pandemia.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor em 18 de maio de 2020, revogando-se o Artigo 2º do Decreto nº 025, de 04 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Douradina/MS, 17 de maio de 2020.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial/SRP: 39/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais de Limpeza** tais como: detergen-



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

te, água sanitária, vassouras, sacos de lixo, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedores: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP R\$ 72.162,91 MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R\$ 7.808,70 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 8.607,65 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 3.060,10 CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA R\$ 19.777,15

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 39/2020.

Vencedores: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP R\$ 72.162,91 MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R\$ 7.808,70 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 8.607,65 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 3.060,10 CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA R\$ 19.777,15

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial/SRP: 39/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais de Limpeza** tais como: detergente, água sanitária, vassouras, sacos de lixo, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedores: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP R\$ 72.162,91 MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R\$ 7.808,70 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 8.607,65 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 3.060,10 CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA R\$ 19.777,15

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial/SRP: 27/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais permanentes** através de emendas parlamentares com as propostas Nº 15309.267000/1200-01, 15309.267000/1200-02, 15309.267000/1200-004, 15309.267000/1200-05, 15309.267000/1200-08, 15309.267000/1200-10, 15309.267000/1200-11, sendo eles **LOTE 01: permanentes em geral e eletrônicos** tais como: balde a pedal, mesa para escritório, geladeira/refrigerador entre outros. **LOTE 02: permanente de informática** tais como: computador portátil, nobreak (para computador/impressora) entre outros, **LOTE 03: permanentes hospitalares** tais como: ultrassom odontológico, seladora manual grau cirúrgico, compressor odontológico, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedores: COMERCIAL K&D LTDA EPP R\$ 11.002,00 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP R\$ 625,00 POLLO HOSPITALAR LTDA ME R\$ 7.250,00 NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI R\$ 805,56 KSL PRODUCTS LTDA ME R\$ 3.311,80 THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME 10.132,00 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 8.887,50 C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS 16.880,00 J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA R\$ 7.446,60 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI R\$ 37.162,00 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 10.915,84 LENISE ARRABACA – INDUSTRIA E COMERCIO EPP R\$ 6.597,50 ELEDTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 16.942,00 PESENTE E PELAIS LTDA R\$ 14.776,00 V.S COSTA & CIA LTDA R\$ 27.507,80 HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES R\$ 54.600,00 FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI 2.240,00 MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI R\$ 37.220,00

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 27/2020.



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Vencedores: COMERCIAL K&D LTDA EPP R\$ 11.002,00 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP R\$ 625,00 POLLO HOSPITALAR LTDA ME R\$ 7.250,00 NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI R\$ 805,56 KSL PRODUCTS LTDA ME R\$ 3.311,80 THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME 10.132,00 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 8.887,50 C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS 16.880,00 J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA R\$ 7.446,60 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI R\$37.162,00 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 10.915,84 LENISE ARRABACA – INDUSTRIA E COMERCIO EPP R\$ 6.597,50 ELEDTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 16.942,00 PESENTE E PELAIS LTDA R\$ 14.776,00 V.S COSTA & CIA LTDA R\$ 27.507,80 HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES R\$ 54.600,00 FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI 2.240,00 MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI R\$ 37.220,00

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial/SRP: 27/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais permanentes** através de emendas parlamentares com as propostas Nº 15309.267000/1200-01, 15309.267000/1200-02, 15309.267000/1200-004, 15309.267000/1200-05, 15309.267000/1200-08, 15309.267000/1200-10, 15309.267000/1200-11, sendo eles **LOTE 01: permanentes em geral e eletrônicos** tais como: balde a pedal, mesa para escritório, geladeira/refrigerador entre outros. **LOTE 02: permanente de informática** tais como: computador portátil, nobreak (para computador/impressora) entre outros, **LOTE 03: permanentes hospitalares** tais como: ultrassom odontológico, seladora manual grau cirúrgico, compressor odontológico, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedores: COMERCIAL K&D LTDA EPP R\$ 11.002,00 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP R\$ 625,00 POLLO HOSPITALAR LTDA ME R\$ 7.250,00 NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI R\$ 805,56 KSL PRODUCTS LTDA ME R\$ 3.311,80 THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME 10.132,00 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 8.887,50 C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS 16.880,00 J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA R\$ 7.446,60 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI R\$37.162,00 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 10.915,84 LENISE ARRABACA – INDUSTRIA E COMERCIO EPP R\$ 6.597,50 ELEDTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 16.942,00 PESENTE E PELAIS LTDA R\$ 14.776,00 V.S COSTA & CIA LTDA R\$ 27.507,80 HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES R\$ 54.600,00 FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI 2.240,00 MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI R\$ 37.220,00

Douradina - MS 18 de maio de 2020.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho:	342/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	08/05/2020	Sequência:	342
Dotação:	53		01.010.12.361.0015.2011-339030000000				
Elemento:	30		Gêneros de Alimentação				
SubElemento:	07		Gêneros de Alimentação				
Credor:	1769		ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI				
Histórico:	DESPEAS COM AQUISICAO DE CAFE E CHA MATE PARA CONSUMO NO CAFE DA MANHA DOS SERV. DA SEC. EDUCACAO - OBJETO DO PREGAO 30/2020 ATA 26/2020 - NAD 408						

Data	Histórico	Valor
08/05/2020	Empenho	215,90

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
215,90			
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
215,90	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	215,90	215,90	215,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho:	347/2020	Tipo:	Ordinário	Data:	08/05/2020	Sequência:	347
Dotação:	26		01.006.15.122.0010.2006-339030000000				
Elemento:	30		Outros Materiais de Consumo				
SubElemento:	99		Outros Materiais de Consumo				
Credor:	1459		ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI				
Histórico:	DESPESAS COM AQUISICAO PREGO, TABUA E RIPAO PARA MANUTENCAO ONDE FUNCIONA A ACADEMIA DA ALDEIA PANAMBI - OBJETO DO PREGAO 39/2019 - ATA 24/2019 - NAD 353/2020.						

Data	Histórico	Valor
08/05/2020	Empenho	80,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 80,00	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 80,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 80,00	Saldo a Liquidar: 80,00	Saldo a Pagar: 80,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
CNPJ: 15.469.193/0001.00
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	333/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	08/05/2020	Sequência:	333
Dotação:	5		02.008.08.244.0013.2032-339030000000				
Elemento:	30		Gêneros de Alimentação				
SubElemento:	07		Gêneros de Alimentação				
Credor:	205		ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI				
Histórico:	DESpesas com AQUISICAO DE CAFE E CHA MATE PARA SERVIR NO CAFE DA MANHA DOS SERV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS - PREGAO 30/2020 - ATA 26/2020 - NAD 409						

Data	Histórico	Valor
08/05/2020	Empenho	215,90

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	215,90	Total Em Liquidação:		Total Liquidado:		Total Pago:	
Total Anulado Emp.:	0,00	Total Anulado Em Liq.:	0,00	Total Anulado Liq.:	0,00	Total Anulado Pag.:	0,00
Saldo Empenhado:	215,90	Saldo Em Liquidação:	0,00	Saldo Liquidado:	0,00	Saldo Pago:	0,00
		Saldo a Em Liquidar:	215,90	Saldo a Liquidar:	215,90	Saldo a Pagar:	215,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho:	340/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	08/05/2020	Sequência:	340
Dotação:	26	01.006.15.122.0010.2006-339030000000					
Elemento:	30	Outros Materiais de Consumo					
SubElemento:	99	Outros Materiais de Consumo					
Credor:	736	ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME					
Histórico:	DESpesas com AQUISIÇÃO PREGO, TABUA E RIPAO PARA MANUTENÇÃO ONDE FUNCIONA A ACADEMIA DA ALDEIA PANAMBI - OBJETO DO PREGAO 39/2019 - ATA 24/2019 - NAD 356,						

Data	Histórico	Valor
08/05/2020	Empenho	244,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
244,00			
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
244,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	244,00	244,00	244,00



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0040/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0019/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

Vencedor: MARTINI E SANTANA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 4.854,10 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);

Eldorado/MS, 18 de maio de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 18 de maio de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 005920

“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de trezentos mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00020 0601 - 10 - 301 - 501 - 2030 - 33903000

200.000,00

00021 0601 - 10 - 301 - 501 - 2030 - 33903900

100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 13 de abril de 2020

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais na Escola Municipal, bem como sua extensão na Comunidade Quilombola de Santa Tereza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do novo Coronavírus - COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERADO o disposto no Decreto Estadual nº 15.436, 13 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais na Escola Municipal, bem como sua extensão na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, no período de 19 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2018 PREGÃO Nº 08/2018 PROCESSO Nº 123/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E CONSAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais trinta (30) dias do Contrato Administrativo 25/2018, ficando assim empenhado o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 11 de maio de 2018. O presente termo aditivo terá vigência de 11/05/2020 a 11/06/2020, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDISON RODRIGUES MIRANDA.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2016 PREGÃO Nº 02/2016 PROCESSO Nº 2257/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período e valor do Contrato 03/2016, ficando assim empenhado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o referido contrato foi firmado entre as partes em 25 de Fevereiro de 2016, nos termos previstos na Cláusula quarta. O presente termo aditivo terá vigência de 02/05/2020 a 02/03/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo Nº 03/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VALDEMAR JOSE SPIELMANN

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, agendado para 14 de maio de 2020 as 08:00 hs, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR E ADAPTAR NA AMBULÂNCIA SEMI UTI – PRÉ-HOSPITALAR DEVIDAMENTE PROJETADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, NORMAS E PORTARIA VIGENTE RELACIONADAS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 02 DE JUNHO DE 2020 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 14 de maio de 2020.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
Decreto 057**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0057 DE 18 DE MAIO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.122.6012.121-339032-Material de Distribuição Gratuita

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

sos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



07.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Departamento Jurídico - GLL

DECRETO Nº 030, DE 17 DE MAIO DE 2020

"Altera o Decreto n. 028, de 07 de maio de 2020, alterado pelo Decreto n. 029, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a evolução do contágio do Novo Coronavírus, que levou o Ministério da Saúde, na data de 20.03.2020, a declarar estágio de transmissão comunitária em todo o território Nacional;

CONSIDERANDO que o avanço do contágio requer a tomada de providências suplementares para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o número de casos de COVID-19 observado nos últimos dias, o que permite a adoção de políticas voltadas a realidade municipal;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Guia Lopes da Laguna / MS que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 028, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A partir das 00:00 do dia 07 de maio de 2020 ficam estabelecidas as seguintes regras, que vigorarão até às 23:59 do dia 23 de maio de 2020:

“III –

b) serviços de entrega (delivery) ou retirada no local, através de grade, sendo proibido o acesso dos clientes ao interior do estabelecimento, mantidos em comércios de roupas, calçados, papelarias e livrarias, materiais de construção, bicicletarias, suplementação e nutrição animal, drogarias, farmácias, mercados e supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimentos de alimentos e congêneres, conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres;

s) as indústrias poderão funcionar em escala de revezamento do seu quadro de empregados, em turnos de 06 (seis) horas, com o limite máximo de cinquenta por cento dos seus empregados em cada turno, e observação das normas e regras de higiene estabelecidas neste Decreto e pelas autoridades sanitárias.

IV – Os serviços de entrega (delivery) autorizados neste Decreto poderão ser feitos até às 20 horas e ser realizados pela própria empresa, táxi ou mototáxi, sendo que os veículos automotores e seus condutores deverão ser previamente cadastrados no Departamento de Arrecadação do Município, através do endereço de e-mail arrecadacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br, sob pena de interdição do estabelecimento, cassação do alvará, sem prejuízo de aplicação de multa e outras sanções, em caso de descumprimento;



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VII – Fica permitido o trânsito de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deste município;

Art. 9º As pessoas contaminadas, que já receberam o diagnóstico de COVID-19, ou as estão apresentando sintomas, que estejam em isolamento domiciliar, que descumprirem o isolamento ou quaisquer das condutas constantes em termo de consentimento, responderão pelos crimes previstos no art. 267 e 268, do Código Penal, com pena de reclusão que pode chegar a trinta anos, sem prejuízo de aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação. "

Art. 2º O artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 028, de 07 de maio de 2020, fica acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º

III -

u) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 3º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 028, de 07 de maio de 2020, fica acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1º

"XIV – Os condutores mencionados na alínea IV deste artigo deverão portar, **obrigatoriamente, documento que comprove o seu cadastro no órgão competente e o pedido de compra**, que deverá estar assinado e carimbado pela empresa vendedora e conter as seguintes informações: detalhes da compra, identificação do comprador e vendedor (empresa), endereço da entrega, data e horário do pedido de entrega ao prestador de serviço pela empresa;

XV – Os condutores de táxis e mototáxis de outros municípios que circularem em território deste município responderão pelo crime do artigo 268, do Código Penal, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, e por infração de trânsito prevista no artigo 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais);

XVI – Os representantes legais de comércios e indústrias, que a atividade desenvolvida esteja autorizada neste Decreto, deverão preencher o Termo de Responsabilidade Sanitária, modelo constante no Anexo II deste Decreto, e enviá-lo, assinado e digitalizado, no endereço de e-mail arrecadacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br, acompanhado de cópia de documento com foto de quem o assina e o que comprove a sua qualidade de representante legal, até o dia 19 de maio de 2020 às 17:00;

XVII – O descumprimento, pelos comércios e indústrias, das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n. 028 e 029, de 07 e 13 de maio de 2020, respectivamente, ou outros que vierem a ser editados e nos protocolos de segurança e higiene das autoridades sanitárias, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, implicará na aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação, interdição do estabelecimento, cassação do alvará, e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir das 23h 59min do dia 17 de maio de 2020 e não revoga as determinações constantes nos decretos anteriores que não forem contrárias a este.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 17 de maio de 2020.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão social _____
 CNPJ _____ CME: _____ Telefone () _____ En-
 dereço: _____ n. _____ Bairro
 _____ Município de Guia Lopes da Laguna/MS, CEP 79230-000

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____ RG _____
 _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), essencial(is) elencadas nos Decretos Municipais n. 028 e 029, de 07 e 13 de maio de 2020, respectivamente, e todos os protocolos de segurança e higiene estabelecidos pelas autoridades sanitárias, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o empregado do estabelecimento e os clientes;

II – Fornecer aos clientes, obrigatoriamente em número suficiente, álcool 70% para higiene das mãos ao entrar e sair do estabelecimento;

III - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente;

IV – Os empregados que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas,



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

V - Os empregados que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COV ID- 19. devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

VI - Prover, para todos os empregados dos estabelecimentos, álcool 70% e máscaras de proteção, as quais serão de uso obrigatório durante o horário de expediente;

VII - Promover medidas de desinfecção das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientação da vigilância sanitária;

VIII - Contingenciar a venda de mercadorias essenciais em quantidade suficiente por pessoa, a fim de evitar o desabastecimento;

IX - Não realizar anúncios de ofertas;

X - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

XI - O funcionamento dos estabelecimentos, em delivery, fica limitado aos horários das 06h às 20h, e o restante deverá seguir a limitação de circulação das 18 horas às 05 horas, salvo as exceções previstas neste decreto;

XII - É dever do estabelecimento organizar filas. quando houver, e afixar no chão, ao longe de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no estabelecimento, fitas ou tinta da cor amarela ou vermelha ou, ainda, balizadores, que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIII - Restringir o acesso do grupo de risco em seus estabelecimentos, especialmente no que tange aos idosos, orientado para que o acesso se dê por pessoa que não pertença a este grupo;

XIV - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

XV - Nota Orientativa 13 orientações aos empregadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde) -http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_13_PREVENCAO_DO_CORONAVIRUS_N_OS_AMBIENTES_DE_TRABALHO_pdf.pdf

XVI - Nota Orientativa 01 limpeza e desinfecção de ambientes - http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES__2.pdf

XVII - Nota Orientativa 06 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos - http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_06_MERCADO.pdf

XVIII - Nota Orientativa 07 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em serviços de alimentação-http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_07_MEDIDAS_DE_PREVENCAO_DE_COV_ID_19_PARA_APLICACAO_EM_SERVICOS_DE_ALIMENTACAO__3.pdf

XIX - Nota Orientativa 08 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em serviço delivery de alimentoshttp://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_08_SERVICOS_DELIVERY_DE_ALIMENTOS.pdf

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n. 028 e 029, de 07 e 13 de maio de 2020, respectivamente, ou outros que vierem a ser editados e nos protocolos de segurança e higiene das autoridades sanitárias, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, implicará em multa de 100 UFG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação, interdição do estabelecimento, cassação do alvará, e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Guia Lopes da Laguna/MS, _____ de maio de 2020.

Assinatura do sócio ou representante legal

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 656/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 656/2020

PROCESSO: 86/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA A -ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.122.701.2071.339032.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 06/05/2020

ATA 24/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 570/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 570/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DI ESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.433,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 569/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 569/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DI ESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADONO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 568/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 568/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA D AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 567/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 567/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMEN-



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

TE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 566/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 566/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 565/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 565/2020

PROCESSO: 66/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 19/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 668/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 668/2020

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.053,38 (seis mil e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 13/05/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 659/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 659/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 06/05/20

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 658/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 658/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 39,84 (trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 06/05/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 657/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 657/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 06/05/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 654/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 654/2020

PROCESSO: 74/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MEEL MARACAJU ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ), PARA ATENDER PARCELADAMENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 22/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DE EMPENHO DISPENSA 26/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº.600/2020

PROCESSO Nº. 42/2020

DISPENSA Nº. 26/2020

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CONTRATADA - CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.486.214/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS COVID-19 NO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.601.4.4.9.0.5.2.114.686 - Fundo Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

PRAZO: imediato

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 601/2020

PROCESSO Nº. 42/2020

DISPENSA Nº. 26/2020

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CONTRATADA -

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS COVID-19 NO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.601.4.4.9.0.5.2.114.686 - Fundo Municipal de Saúde

VALOR: VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

PRAZO: imediato

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 653/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 653/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.839,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.801.2015.339030.170000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 652/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 652/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.170000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 651/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 651/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.122.701.2071.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 650/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 650/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 649/2020



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO EMPENHO Nº 649/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 648/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 648/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 647/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 647/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL

COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 646/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 646/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 645/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 645/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.795,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2021.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 30/04/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO DISPENSA 29/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 587/2020

PROCESSO Nº. 45/2020

DISPENSA Nº. 29/2020

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CONTRATADA - R. SILVERIO DA ROSA CNPJ: 14.978.814/0001-00

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.601.4.4.9.0.5.2.114.686 - Fundo Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

PRAZO: imediato

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c o art. inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em locação de tendas com montagem e desmontagem para atender à secretaria municipal de saúde no combate a pandemia de covid-19 no município de Guia Lopes da Laguna/MS. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 48/2020



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DISPENSA: 32/2020

FAVORECIDO: A. A DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 02.186.788/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 12.120,00 (Doze Mil Cento e Vinte Reais)

PRAZO: Imediato.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de Maio de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 26/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c o art. inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto aquisição de materiais de EPI para atender a secretaria municipal de saúde no enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19 no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 42/2020

DISPENSA: 26/2020

FAVORECIDO: CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.486.214/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

FAVORECIDO: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

PRAZO: Imediato.

Guia Lopes da Laguna – MS, 11 de Maio de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Compras e Licitações

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXEC. DE SERVIÇO

nº 014/2020

Processo nº 0074/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSÉ CARLOS AIRES- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.31-010 - Ficha: 617

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 13/05/2020 à 13/08/2020

Data da Assinatura: 13/05/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSÉ CARLOS AIRES- ME, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Licitações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta vantajosa visando à aquisição de uma caçamba basculante zero km, com capacidade de 12m³ e a contratação de empresa para realizar o encurtamento, adequação do chassi do caminhão VOLKSWAGEM 25.320 CLC T 6X2 e acoplamento de caçamba, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Proposta de Preço **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO IX**, e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 18 de maio de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0135/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **ELISANGELA MARIA BARBOSA TERASSI**, o **pedido de licença remunerada por motivo de doença para acompanhamento de pessoa da família período de 90** (noventa dias), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 18/05/2020 À 17/08/2020, e se necessário prorrogação por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por SALETE BELL' AVER



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

DECRETO N. 890, DE 15 DE MAIO DE 2020. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 864/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 890, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 864/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a existência de pandemia causada pela COVID-19 (*Novo Coronavírus*), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 864/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica suspenso no período de dezenove (19) de maio de 2020 a trinta (30) de junho de 2020, as aulas presenciais de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como, o transporte público de estudantes.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 11 de maio de 2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
INTIME-SE.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº081/2017

Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: Objeto: 3º Termo Aditivo e alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO; e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato nº083/2017, que passam a vigorar assim: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: 4.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017, o prazo para prestação de serviços de segurança patrimonial, será prorrogado até o dia 31/12/2020. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017 será acrescido ao valor global o montante de R\$29.610,00 (*Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais*). Data da assinatura: 30/04/2020. Assinam: Sr^a. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017

Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: 3º Termo Aditivo e alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO; e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato nº083/2017, que passam a vigorar assim: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: 4.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017, o prazo para prestação de serviços de segurança patrimonial, será prorrogado até o dia 31/12/2020. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017 será acrescido ao valor global o montante de R\$13.160,00 (*Treze Mil, Cento e Sessenta Reais*). Data da assinatura: 30/04/2020. Assinam: Sr^a. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretário Municipal de Assistência Social, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2020

Pregão Presencial nº 018/2020 - Processo Administrativo nº 055/2020. Parte: MUNICIPIO DE JUTI E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros e Lubrificantes para atender os veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos**. Vigência: 31/12/2020. Empresas: **DOURALUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA – CNPJ Nº02.841.406/0001-22**. Valor Total de R\$169.660,00 (*cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais*). Data de assinatura: 07/05/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e JUAREZ ALVES CASSEMIRO JÚNIOR - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Juti - MS

CONTRATADO: FLAVIA RODRIGUES DA ROSA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de técnica de enfermagem, convocada pelo processo seletivo simplificado edital001/2020, e exercera suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia, devida todos os aprovados no ultimo certame terem sidos convocados, em razão haver lista de espera será contratada temporariamente.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.204,52 (hum mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO: 06.02.10.302.0600 2023 0.1.02.000 31.90.11.00

VIGENCIA: 6 (seis) meses

ASSINADO EM: 24/04/2020

ASSINARAM: Sirlei da Silva e FLAVIA RODRIGUES DA ROSA

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Juti - MS

CONTRATADO: JURANDIR VIEIRA DA COSTA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporária na função de técnica de enfermagem, convocado pelo processo seletivo simplificado edital001/2020, e exercera suas funções na unidade básica de saúde pública, devida todos os aprovados no ultimo certame terem sidos convocados, em razão haver lista de espera será contratada temporariamente.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.204,52 (hum mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 06.02.10.302.0600 2023 0.1.02.000 31.90.11.00

VIGENCIA: 6 (seis) meses

ASSINADO EM: 24/04/2020

ASSINARAM: Sirlei da Silva e JURANDIR VIEIRA DA COSTA

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Juti - MS

CONTRATADO: ZENAIDE SILVA MARTINS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de auxiliar de serviços diversos, exercera suas funções no Lar de Amparo a Criança Acolhida.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.003,23 (hum mil e três reais e vinte e três centavos).**

DOTAÇÃO: 07.01.08.244.1.0900 2028 0.1.00 3.1.90.11.00

VIGENCIA: 6 (seis) meses

ASSINADO EM: 06/04/2020

ASSINARAM: ALEXSANDRO DE SOUZA e ZENAIDE SILVA MARTINS

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete da Prefeita, 06 de Abril de 2020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: 3º Termo Aditivo e alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO; e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato nº083/2017, que passam a vigorar assim: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: 4.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017, o prazo para prestação de serviços de segurança patrimonial, será prorrogado até o dia 31/12/2020. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. Após assinatura deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2017 será acrescido ao valor global o montante de **R\$9.870,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais)**. Data da assinatura: 30/04/2020. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 145/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **INEZ DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Matrícula nº 1945-2**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozadas do dia 20/05/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 149/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIRCEU ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Faturista - Matrícula nº 51520-4**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas do dia 01/06/2020 a 20/06/2020 e 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 148/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JONAS MANOEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Superintendente de Regulação e Controle de Vetores - Matrícula nº 57476-1**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, a serem gozadas do dia 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 147/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CÍCERO FORTUNATO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal - Matrícula nº 55441-1**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 28/02/2018, a serem gozadas do dia 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 146/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria II - Matrícula nº 55261-3**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, a serem gozadas do dia 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 141/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HORÁCIO BUENO DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de **Superintendente Municipal de Trânsito - Matrícula nº 56854-5**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem gozadas do dia 18/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 144/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 88 da Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAERTE RIBEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia - Matrícula nº 5924-1**, 20 (vinte) dias de férias, referente ao segundo semestre do período aquisitivo de 26/05/2019 a 25/05/2020, a serem gozadas do dia 18/05/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 143/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL PAVÃO**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora I - Matrícula nº 56726-4**, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, a serem gozadas do dia 18/05/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 142/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora I - Matrícula nº 57214-1**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 09/04/2019, a serem gozadas do dia 20/05/2020 a 29/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



PORTARIA Nº 140/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCO ALÍCIO FERNANDES** ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Esportes, Cultura e Lazer - Matrícula nº 2542-3**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, a serem gozadas do dia 18/05/2020 a 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 139/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS MACENA DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II - Matrícula nº 57396-1**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozadas do dia 18/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA Nº 138/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Projetos e Obras - Matrícula nº 24011-4**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem gozadas do dia 15/05/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Maio de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 150/2020

"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário a servidores cujas matrículas que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exm^a Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores detentores das matrículas abaixo relacionadas 10 dias de abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018 conforme descrições abaixo:

Matrícula	Período Aquisitivo	Dias de abono
5886-3	01/04/2017 a 31/03/2018	10
55280-6	01/01/2019 a 31/12/2019	10
56649-2	01/02/2019 a 31/01/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita 18 de Maio de 2.020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 240/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1104.2043 – 3.3.90.39.00 FR 129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 5.956,34 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de maio de 2020.

Carmen Mercado Pedroza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 235/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1105.2047 – 3.3.90.39.00 FR 129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 1.392,00 (Mil, trezentos e noventa e dois reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de maio de 2020.

Carmen Mercado Pedroza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1254/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.301.0501.2060 – 3.3.90.39.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de maio de 2020.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1253/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.301.0501.2060 – 3.3.90.39.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 12.575,00 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de maio de 2020.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.062/2020/PML

Autoriza o Poder Executivo a Firmar parcerias com empresas privadas, objetivando a colocação de placas, lixeiras e coletores nos logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a firmar parcerias com empresas privadas que tenham interesse em colocar placas de identificação, lixeiras e coletores de lixo útil nos logradouros públicos do Município, sem gerar qualquer ônus a Prefeitura ou repasse de recursos públicos.

Parágrafo único. Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas, avenidas e estradas rurais.

Art. 2º As Empresas privadas, com contrapartida, poderão veicular publicidade institucional alusiva a sua parceira em todas as placas e recipientes que forem instalados.

§1º A forma de veiculação da publicidade referida neste artigo, como dizeres, dimensões, matérias, disposição de colocação e até mesmo tipo de iluminação, quando houver, deverão constar detalhadamente no Decreto de regulamentação.

§2º Ficam excluídas da participação na parceria autorizada por esta Lei, pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos.

Art. 3º As empresas privadas são obrigadas a manter o serviço de conservação, manutenção e segurança das placas e recipientes que instalar.

Art. 4º O tempo de duração da parceira será regulamentado pelo Executivo, considerando a função de preservação do ambiente e o interesse das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 11 de maio de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares



Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - nº 016/2020 - Processo nº 069/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Data da Sessão: 01 de junho de 2020.

Local: Rua Corumbá nº 500 Centro – Ladário/MS.

Horário: 08:30h.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 011/2020 - POSSE

EDITAL Nº 011/2020 – POSSE

Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato apto na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua: Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.

DATA: 20/5/2020

HORÁRIO: Às 9 h.

Ladário – MS, 18 de maio de 2020.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO EDITAL Nº 011/2019

CANDIDATOS APROVADOS – NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – NOMEADO PARA CARGOS EFETIVOS

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	892270 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Gestor de Recursos Humanos	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONEY PINTO DE ASSUMPÇÃO DE JUNIOR	1286294 SSP/MS	Fiscal de Obras e Posturas	-	2º	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CASSIANO ALVES FERREIRA	1429687 SSP/MS	Fiscal de Obras e Posturas	-	4º	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
HÉVERTON ALVES DA SILVA	001887792 SEJUSP/MS	Auditor Fiscal de Tributos	-	3º	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SABRINA ACOSTA DA COSTA	001508360 SSP/MS	Auditor Fiscal de Tributos	-	4º	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JESISLAYNE DA SILVA PREZA	564459-3 MB/MS	Técnico de Serviços de Assistência I	Assistente de Acolhimento Institucional	3º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMIS ALVES KNAUF	620474 SSP/MS	Profissional de Educação	Prof. Educ. Inf./Ens. Fund.-Séries Iniciais-Finais - Ed. Fís	24º	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Simone Santos Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ**

Decreto n. 140/2020, de 28 de abril de 2020

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplinas”.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando, a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando o Decreto Estadual 15.436;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 18 de maio de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2020

PROCESSO Nº.037/2020

DISPENSA Nº. 08/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: nº22.739.986/0001-59

OBJETO: Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 203.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta dias)

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Ricardo Luiz Donadi**, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS

EMPRESA CLASSIFICADA:

EDIFICA MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA-ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 32, 35, 36, 40,41,43, 44, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93,103, 104, 105, 107, 109, 113, 115, 117, 119, 120, 139, 140, 141, 143, 146, 147,



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

148, 149, 150, 151, 155, 159, 160, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 177, 185, 188, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 214, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 251 e 253 no valor global de **R\$: 430.455,43** (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 06, 26, 29, 42, 46, 50, 51, 67, 69, 73, 74, 82, 86, 94, 95, 97, 102, 108, 122, 123, 128, 181, 183, 186 e 232, no valor global de **R\$: 74.903,60 (setenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta centavos)**.

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 02, 07, 09, 10, 11, 12, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 45, 49, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 96, 98, 100, 101, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 144, 152, 153, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 203, 204, 207, 208, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 234, 246, 247 e 250 no valor global de **R\$: 104.617,76 (cento e quatro mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

Itens fracassados: 27, 33, 34, 61, 80, 99, 106, 131, 137, 138, 145, 154, 156, 180, 182, 184, 252 e 254.

Laguna Carapã – MS, 18 de maio de 2020.

Ana Paula Pereira Da Silva

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **ROSA FIGUEIREDO, CNPJ: 27.464.799/0001-23**, no valor de **R\$ 15.225,00**.

Miranda /MS, 07 de Maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **MADRESELVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 11.744.480/0001-11**, no valor de **R\$ 15.990,00 (quinze mil noventa e noventa reais)**

Miranda /MS, 04 de Maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **CHARLENE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ: 32.799.984/0001-09**, no valor de **R\$ 67.840,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**

Miranda /MS, 12 de Maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 076/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **AML COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ: 33.637.605/0001-47**, no valor de **R\$ R\$ 31.443,52 (trinta e um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Miranda/MS, 11 de Maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5º da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2020**.

Camila Bomfim de Carvalho Ferreira,
Fiscal Ambiental.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2020/004	GUILHERMINA DA SILVA REZENDES TADA	AVENIDA AMAMBAÍ Nº124	07/01/2020	1	TIPUANA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	001/2020
2020/016	ANDERSON DA SILVA BARBOSA	RUA KOBE Nº480	09/01/2020	1	DESCONHECIDA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	006/2020
2020/045	MARI ESTELA ZEMBRANI QUINTANA	AVENIDA CAARAPÓ Nº225	10/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	005/2020
2020/057	ALCIDES GARCIA MARTINS	RUA PROJETADA C Nº77	13/01/2020	3	OITIS	EXTRAÇÃO PARCIAL	004/2020
2020/062	DAVID GOMES ANDRADE	RUA DINAMARCA Nº79	14/01/2020	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	003/2020
2020/063	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA PROJETADA C Nº54	14/01/2020	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	002/2020
2020/073	ISABEL CRISTINA GAGLIARI	RUA HÉLIO Nº285	15/01/2020	1	ACACIA ROSA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	008/2020
2020/074	GODOIS HILARIO	RUA JEQUITIBÁ Nº6	15/01/2020	1	ABACATEIRO	EXTRAÇÃO NEGADA	011/2020
2020/075	MARIA ACOSTA PINHEIRO	RUA PALMIRA PASSARINI PERIN Nº21	15/01/2020	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	065/2020
2020/079	SONIA RIBEIRO	RUA JOÃO ALVES DE SOUZA Nº528	15/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	010/2020
2020/094	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	PRAÇA BNH	16/01/2020	10	DIVERSAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	007/2020
2020/098	ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON	AVENIDA CAARAPÓ Nº900	16/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	012/2020
2020/100	MIRIAM BARBOSA AMADEU	RUA CLEBER EDUARDO DO CARMO Nº100	17/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	009/2020
2020/168	JOÃO MARIA PEREIRA	RUA VERA CRUZ Nº263	27/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	018/2020
2020/189	ADNILDA MARIA MATOS DA SILVA	RUA BECO (EM FRENTE AO Nº22)	29/01/2020	1	SETE COPAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	017/2020
2020/191	GUILHERME NUNES BORGES	RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO Nº160	29/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	016/2020
2020/ 200	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA JOAQUIM CARDOSO CASTRO, 24	29/01/2020	2	OITIS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	014/2020
2020/ 201	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA VERA CRUZ, 235	29/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	015/2020
2020/ 204	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA BANDEIRANTES,896	29/01/2020	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	013/2020
2020/207	JOÃO LEONCIO	RUA IRINEU BONICONTRO Nº247	30/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	021/2020
2020/208	RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA	RUA PÉRSIO ANTUNES DE OLIVEIRA Nº199	30/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	020/2020
2020/212	LUIZ ADRIANO SARAIVA	RUA JOÃO ALVES DE SOUZA Nº566	30/01/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	022/2020
2020/216	AUGUSTO PEREIRA DA CRUZ	RUA BELÉM DO PARÁ Nº185	31/01/2020	1	FALMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	025/2020
2020/221	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	RUA SINFORIANO DOMINGUES Nº64	31/01/2020	2	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	024/2020
2020/223	MARCILENE MEDEIROS	RUA JOÃO ALVES DE SOUZA Nº611	31/01/2020	3	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	023/2020
2020/237	SONIA MARIA SYKORA	RUA ITÁLIA Nº181	03/02/2020	1	CIPRESTE	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	028/2020
2020/241	CRISTHIANE MORAES DOS SANTOS	RUA HIGINO GOMES DUARTE Nº709	03/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	029/2020
2020/273	ELIAS GROSSO	RUA JOAQUIM CARDOSO CASTRO Nº154	06/02/2020	1	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	019/2020
2020/274	DENISE SOARES	RUA JOSÉ DAMASIO DE SOUZA Nº979	06/02/2020	3	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	026/2020
2020/275	SHEILA CRISTINA SANTOS ROEHES	RUA BELA VISTA Nº52	06/02/2020	2	IPÊS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	051/2020
2020/276	GERÊNCIA DE OBRAS	RUA JOSÉ CLEBERSON PEREIRA Nº47	06/02/2020	3	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	031/2020
2020/297	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA JOSÉ DAMASIO DE SOUZA Nº379	07/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	030/2020
2020/299	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA JORGE AMADO Nº281	07/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	027/2020



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2020/301	MARIA LUCIA GUEDES	AVENIDA AMAMBAÍ Nº1680	07/02/2020	1	INGÁ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	036/2020
2020/310	ANTONIO KELIN DOS SANTOS	RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO Nº175	10/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	038/2020
2020/313	MARIA APARECIDA MARQUES VIEIRA	RUA CLEBER EDUARDO DO CARMO Nº85	10/02/2020	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	052/2020
2020/323	JMMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP	RUA JOÃO ALVES DE SOUZA Nº696	10/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	033/2020
2020/348	NILSA FERREIRA DE SOUZA	AVENIDA JOÃO PAULO II Nº490	12/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	035/2020
2020/353	GERÊNCIA DE OBRAS	RUA LIRA (RUA TODA)	12/02/2020	6	TIPUANAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	032/2020
2020/354	CLEBERSON MEIRA DOS SANTOS	RUA JOSÉ DE LIVEIRA GOMES Nº95	12/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	034/2020
2020/362	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	Rua ANTÔNIO FRAZÃO,	13/02/2020	1	BRASILEIRINHA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	039/2020
2020/363	GERÊNCIA DE OBRAS	RUA LIRA Nº51 E Nº61	13/02/2020	1	TIPUANAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	037/2020
2020/368	ORLANDO BARBOSA DA SILVEIRA	RUA YOSHIO SHINOZAKI Nº22	13/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	041/2020
2020/407	LEONILDO ALVES DOS SANTOS	RUA EDSON VICENTE PEREIRA Nº96	18/02/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	040/2020
2020/408	ALCIDES BRAZ MENEGUELO	RUA FINLÂNDIA Nº49	18/02/2020	3	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	045/2020
2020/431	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	AVENIDA CAMPO GRANDE S/N	20/02/2020	2	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	044/2020

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES**

Em cumprimento ao Art. 27, §5º da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Março e Abril de 2020**.

**Camila Bomfim de Carvalho Ferreira,
Fiscal Ambiental.**

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2020/494	SIDNEIA BITTENCOURT DA SILVEIRA	RUA CELESTE Nº138	04/03/2020	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	064/2020
2020/499	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA TARUMÃ S/N	04/03/2020	3	LEOCENAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	042/2020
2020/511	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA ELISA DE OLIVEIRA AMARANTE Nº33	05/03/2020	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	043/2020
2020/516	MARIA ODILIA RIBEIRO DA COSTA	RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE Nº383	06/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	048/2020
2020/517	JOÃO ANGELO DE ARAUJO FILHO	RUA CELESTE Nº168	06/03/2020	2	CHORÃO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	050/2020
2020/518	JOÃO ANGELO DE ARAUJO FILHO	RUA CELESTE Nº158	06/03/2020	1	CHORÃO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	047/2020
2020/540	PAULO CESAR DA GLÓRIA MATEUS	RUA ELISA DE OLIVEIRA AMARANTE Nº63	10/03/2020	1	FICUS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	049/2020
2020/545	ANTONIO CARLOS MORAES E OUTROS	RUA DOS JARDINS Nº672	10/03/2020	3	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO PARCIAL	046/2020
2020/560	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	RUA GIRASSOL Nº37	12/03/2020	2	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	057/2020
2020/563	JOSE ADALBERTO FELIX	RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº680	12/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	056/2020
2020/591	AQUILES LOPES SANTANA	RUA NEDSON ANZOTEGUI MITSUI Nº422	17/03/2020	1	SETE COPAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	058/2020
2020/593	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº708	17/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	054/2020
2020/594	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº685	17/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	055/2020
2020/613	CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA ARISTIDES BRIDA Nº256	18/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	059/2020
2020/627	ACEN- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIO EMPRESÁ.	RUA JULIO SOARES, 50	18/03/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	060/2020
2020/625	ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA	RUA CELESTE Nº125	18/03/2020	1	JACARANDÁ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	061/2020
2020/668	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA VENEZUELA, Nº 367	07/04/2020	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	062/2020
2020/669	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA VENEZUELA Nº 345	07/04/2020	2	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	063/2020
2020/709	SILVANA LUZIA SOARES	RUA AQUIDAUANA Nº385	16/04/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	067/2020



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2020/713	EDILSON LOURENÇO MORETTO	RUA BUNJI TADANO Nº444	16/04/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	069/2020
2020/727	VANDERSON INACIO DOS SANTOS	RUA CARAJÁS Nº612	23/04/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	068/2020
2020/728	JAIR ANTONIO GASPAR	RUA WALDEMAR FERNANDO A. BUSS	23/04/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	066/2020
2020/733	GEROB	RUA KANOPUS Nº20	24/04/2020	5	DIVERSAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	075/2020
2020/734	GEROB	JARDIM PARAISO II	24/04/2020	10	DIVERSAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	070/2020
2020/736	HEITOR TADANO	AVENIDA IGUATEMI Nº198	27/04/2020	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	072/2020
2020/742	AMAURI ANTONIO SORDI	RUA INGLATERRA Nº143	27/04/2020	2	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	074/2020
2020/748	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA PORTO ESPERANÇA S/N	28/04/2020	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	071/2020
2020/758	MANOEL VICENTE LADEIA DA SILVA	AVENIDA IGUATEMI - BOX Nº25	29/04/2020	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	073/2020

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N º 029/2020

PROCESSO N º 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N º 029/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 044/2020**. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira / Portaria nº 210/2020. Naviraí – MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PROCESSO Nº 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020**. Empresa Vencedora: **SIGMA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **059/2020** referente ao Pregão Presencial nº **023/2020** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 210/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **059/2020** referente ao Pregão Presencial nº **023/2020** – **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018. Naviraí – MS, 14 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **156/2020**, gerada através do PROCESSO nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020. **OBJETO**: Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020**. Empresa: **SIGMA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ 09.307.578/0001-60. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato 156/2020, nos termos e condições preconizadas pelo Art.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 14 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.**

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 03/06/2020, às 8h (horário local)**

*EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020

* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS TEMPERADOS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PREDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS). SOLICITAÇÃO TODAS AS GERÊNCIAS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2020.**

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 02/06/2020, às 08h (horário local)**

*EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIGA DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020.**

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 01/06/2020, às 8h (horário local)**

*EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli



GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO Nº 48, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera, bem como revoga dispositivos do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020; Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando o disposto no art. 36 do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020,

Considerando a decisão do **Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí**, proferida no dia 14 de maio de 2020, criado pelo Decreto n.º 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria 364, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Altera o **§2º** e acrescenta **§3º** ao art. 2º do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

§1º [...]"

§2º *A proibição estampada no "caput" não se aplica a realização de cultos religiosos, os quais, entretanto, devem observar a ocupação máxima nos templos, fixada em 20% do total de assentos disponíveis, não se incluindo neste quantitativo a equipe técnica e de celebração, com duração máxima de 1h30min (NR).*

§3º *A realização dos cultos está condicionada à observância das medidas de prevenção estampadas no Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020, bem como do preenchimento do termo de compromisso constante do Anexo Único ao presente Decreto, o qual deve ser subscrito pelo representante legal da respectiva entidade e protocolado na Gerência de Núcleo de Vigilância Sanitária, além das seguintes medidas específicas de prevenção excepcionais:*

I – Recomenda-se que as pessoas abaixo relacionadas, por pertencerem ao grupo de risco, permaneçam em isolamento, inclusive religioso:

- a) pessoas com 60 anos ou mais;*
- b) crianças menores de 7 anos;*
- c) gestantes;*
- d) hipertensos;*
- e) diabéticos;*
- f) portadores de doenças respiratórias crônicas;*

II – fica proibida a participação de pessoas oriundas de outras cidades, quer sejam eles celebrantes, palestrantes ou fiéis, nos cultos e missas a que alude o §2º.

III – fica proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas antes, durante e depois das missas e cultos.

IV - O acesso de pessoas a todas as missas e cultos, deverá ser registrado em formulário próprio, o qual conterá, no mínimo, qualificação básica como nome completo, idade, endereço e telefone de contato.

V - durante as missas e cultos, estes registros deverão permanecer na entrada à disposição das equipes de fiscalização, bem como serem arquivados nas respectivas instituições religiosas, para eventual consulta.

VI - permanecem inalteradas as disposições relativas à obrigatoriedade do uso das máscaras, não só pelos fiéis, mas também pelos celebrantes e membros auxiliares, as quais deverão ser utilizadas durante todo o período da celebração, desde o início da sua preparação até o encerramento dos trabalhos.

VII - durante as missas e cultos, estão proibidos os apertos de mão, os abraços e outras formas de contato físico, quer entre os fiéis, entre estes e os celebrantes, e entre os celebrantes e membros de sua equipe de apoio.

VIII - Deverá ser adotado o distanciamento entre os fiéis e entre os fiéis e os celebrantes, cujo espaçamento será de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), em todas as direções, sendo que os assentos deverão estar identificados de modo a permitir a observância deste distanciamento.

IX - as missas e cultos de qualquer natureza deverão ser realizadas em ambiente ventilado, com as portas e janelas abertas.

X - os procedimentos de higienização dos locais de culto deverão ser reforçados, principalmente nos sanitários, corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, os quais deverão ser higienizados sempre antes e depois das celebrações, mediante aplicação de álcool líquido ou água sanitária.

Art. 2º Altera o art. 8º do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** *Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 30 de junho de 2020*".



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 3º Altera o art. 9º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 30 de junho de 2020".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 15 de maio de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 48, DE 15 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

ESTABELECIMENTO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Declaro que o estabelecimento qualificado em epígrafe tem ciência das medidas preventivas estampadas no Decreto n.º 34/2020 e Decreto n.º 48/20, bem como cumprirá todas as condições e recomendações previstas nos referidos normativos, visando a conter a propagação do novo coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo os representantes legais responder por crime contra a administração pública.

COMPROMETEMOS-NOS, AINDA, A PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NAVIRAÍ – MS, _____ DE _____ 2020

(ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 20/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARA LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 29/04/2020 e término 29/04/2021.

Data da Assinatura: 28/04/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **MARA LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1962/2020

PROCESSO Nº 376/2019 – PREGÃO Nº 238/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020. FAVORECIDO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ 1645,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 08/04/2020.

FISCAL DE CONTRATO:– TÂNIA REGINA MORAES – MATRÍCULA: 3025-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEBER JOSÉ DA SILVA**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Vigência: De 05/05/2020 e término 05/05/2021.

Data da Assinatura: 04/05/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **CLEBER JOSÉ DA SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATO:154/2020 – **PROCESSO:**050/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:**017/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 501/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 10.01.00 10302 0504 2.019 (R7115).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROSANA KRIEGER MARTINS (pela contratada), Alda Aparecida de oliveira Custódio e Cristina de Oliveira pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 22/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCAS RAFAEL PIVOTO**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 30/04/2020 e término 30/04/2021.

Data da Assinatura: 29/04/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LUCAS RAFAEL PIVOTO**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 21/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 30/04/2020 e término 30/04/2021.

Data da Assinatura: 29/04/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 18/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDERSON AFONSO DE LIMA**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 29/04/2020 e término 29/04/2021.

Data da Assinatura: 28/04/2020.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ANDERSON AFONSO DE LIMA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 19/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **29/04/2020** e término **29/04/2021**.

Data da Assinatura: **28/04/2020**.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 2154/2.020.

Dispensa por Limite

PROCESSO: 95/2.020– **Dispensa por Limite: 12/2.020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SILDENAFILA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900004-17.2020.8.12.0029, 0801144-78.2020.8.12.0029, INGRESSADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº039/2020. - II, 24 Lei 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: PHARMACIA GALGANI LTDA - ME

CNPJ: 33.093.493/0001-00

Item: 001

Valor: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.0.00 (R1691).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 18/05/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2020

Rescindir a pedido da contratada a partir de 29/04/2020, o Contrato nº 11/2020.

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate as Endemias** com lotação no Controle de Vetores, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **03/02/2020** e término **03/05/2020**.

Data da Assinatura: 03/02/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi– Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO Nº **057/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS.** **Empresas Vencedoras: COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA – ME**, com o item001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

014/2020, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2019

Rescindir a pedido do contratado a partir de 28/04/2020, o Contrato nº 25/2019.

Partes: Município de Naviraí - MS e **ANDERSON AFONSO DE LIMA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate as Endemias** com lotação no Controle de Vetores, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **24/12/2019** e término em **23/06/2020**.

Data da Assinatura: 13/12/2019.

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi- Gerente Municipal de Saúde e **ANDERSON AFONSO DE LIMA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 17/2020

Partes: Município de Naviraí - MS e **ANADIR APARECIDA RAMIRES GONÇALVES**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **29/04/2020** e término **29/04/2021**.

Data da Assinatura: **28/04/2020**.

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e **ANADIR APARECIDA RAMIRES GONÇALVES**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 16/2020

Partes: Município de Naviraí - MS e **PEDRO ALENCAR DE SENA**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **28/04/2020** e término **28/04/2021**.

Data da Assinatura: **27/04/2020**.

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e **PEDRO ALENCAR DE SENA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 15/2020

Partes: Município de Naviraí - MS e **JULIANO OLIVIERA DE BRITO CAVALCANTE**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **28/04/2020** e término **28/04/2021**.

Data da Assinatura: **27/04/2020**.

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e **JULIANO OLIVIERA DE BRITO CAVALCANTE**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

10/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 10/2020.

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATÁLIA DE SOUZA PATINHO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Endemias** com lotação na Vigilância em Saúde, Controle de Vetores e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 03/12/2020. Data da Assinatura: 30/04/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **NA-TÁLIA DE SOUZA PATINHO**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 1969/2020

PROCESSO Nº 169/2019 – PREGÃO Nº 123/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113/2019. FAVORECIDO: TERRABRAS COMERCIAL EIRELI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ 403,50 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.019.33 90.30.00.00 - DATA: 06/04/2020.

FISCAL DE CONTRATO: – ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO – MATRÍCULA: 2296-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA D EOLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 2380-9;

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

PROCESSO N.º 021/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ NÍVEL 1 E BALÉ NÍVEL 2, VIOLÃO NÍVEL 1, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, DESENHO E GRAFITE, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, CORAL, PERCUSSÃO E VIOLÃO NÍVEL 2; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Vera Lucia da Silva – Presidente/ Portaria nº. 227/2020. Naviraí - MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

PROCESSO N.º 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS NORMATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 550, 551 E 552/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira / Portaria nº. 212/2020. Naviraí - MS, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 407, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora **Marines Heilmann**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Marines Heilmann**, matrícula nº 7357-1, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **15 de maio de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Naviraí, 18 de maio de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 024/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 096/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 024/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ACIDO ZOLEDRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AUTO JUDICIAL Nº 0802843-80.2015.8.12.0029, INGRESSADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 051/2020. - IV, 24 Lei 8.666/93. . **Empresa Contratada:** AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01- **ITEM:** 001. -

VALOR TOTAL: R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.00.00 (R1691).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de maio de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 012/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 095/2020 – DISPENSA POR LIMITE: 012/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SILDENAFILA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0900004-17.2020.8.12.0029, 0801144-78.2020.8.12.0029, INGRESSADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº039/2020. - II, 24 Lei 8.666/93. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde** – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.00.00 (R1691).

EMPRESA VENCEDORA: PHARMACIA GALGANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 33.093.493/0001-00.

com **ITEM 001. TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2020.

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas na Rede Municipal de Ensino em **prevenção ao Corona Vírus, Covid-19.**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino em relação à doença;

Considerando o Decreto Municipal N.º 34, de 27 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal N.º 48, de 15 de maio de 2020;

Considerando as resoluções GEMED/GAB N.º 22, de 19 de março de 2020, GEMED/GAB N.º 23, de 03 de abril de 2020 e GEMED/GAB N.º 24, de 29 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho as atividades domiciliares na Rede Municipal de Ensino.



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 2º Iniciar o Segundo Bimestre letivo no dia 19 de maio.

Art. 3º As atividades domiciliares compreendidas entre os dias **19 e 22 de maio** deverão priorizar **revisão de conteúdos** relativos ao Primeiro Bimestre e recuperação de alunos que eventualmente tenham apresentado ausência, ou dificuldade de aprendizagem.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 18 de maio de 2020.

Caroline Touro Beluque

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por THIAGO MOESSA ALVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e dá outras providências e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar seu interesse na contratação temporária por um período de até 30 (trinta) dias, para atender ao excepcional interesse público.

Art. 2º - Os interessados deverão comparecer no prazo supramencionado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 13h.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de Maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital de Convocação nº 032/2020)

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Nome	Classificação
Médico ESF	LUCIANO LEAL NEVES	07

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **1 DE JUNHO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: EVANDRO ALVES MARTINS-ME, classificada nos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com proposta no valor total de R\$97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), perfazendo valor global de R\$97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio



Departamento de Licitação

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **2 DE JUNHO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de arame farpado galvanizado, arame galvanizado de amarrão e mourão concreto ponta inclinada, em atendimento ao Projeto de Recuperação de Área Degradada PRADE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

PORTARIA N.º 316, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 316, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Dentista ESF	FRANCISCO RODRIGUES DE MENEZES NETO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 315, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 315, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Dentista	ALOÍSIO GAZETTO DE FREITAS FILHO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 314, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 314, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Auditor Saúde Pública Odontólogo	MAGDA FREITAS DA COSTA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 313, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.



JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 313, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Assistente Social	CASSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA JULIANA VILELA DE PAULA ANA PAULA LEAL DE SOUZA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 312, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 312, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Técnico de Enfermagem	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ADRIELE APARECIDA POMPEU DA SILVA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 304, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 304, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Serviços Gerais Masculino	GIOVANE MOREIRA DOS SANTOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS MATHEUS LUIZ DOS SANTOS BONFIM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR MATHEUS FELIPE MUNO DOS SANTOS SILVA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 310, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 310, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Fiscal de Obras e Posturas	PEDRO HENRIQUE MENDONÇALOPES FAUSTINO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 309, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS



Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 309, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Educador Social	LILIANE SOCORRO DE CASTRO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 308, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 308, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Artesão	GRAZIÉLA PACHECO DE SOUZA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 307, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 307, de 14 de maio de 2020)



Cargo	Nome
Agente Comunitário de Saúde	GEICYENE NUNES DA SILVA ANDREIA BORGES PORFIRIO HELEN ÂNGELA MACIEL ARAÚJO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 306, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 306, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Agente Administrativo	WESLEI RIBEIRO FAQUINETI FLÁVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO EDUARDA BATISTA FREITAS GABRIEL ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA LIVIA FERNANDA TORRES DOS SANTOS LEONARDO VINICIUS MARTINS GUSTAVO DUARTE FERREIRA ERICA LUCAS DE PAULA VITOR EDUARDO MARTINS RIOS

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 317, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS



Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 317, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Educador Social II	MARCELA BERHALDO LEMOS DE FREITAS
	LUCAS FERREIRA CAVALCANTE

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 318, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 318, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Engenheiro Civil	SOEL SILVA DE LEON JUNIOR

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 305, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 305, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Vigia	LUCAS SILVA DOS SANTOS JAIME DE SOUZA GERMANO ODAIR PEDRO DA SILVA IVAN SILVA REZENDE

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 311, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 311, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Técnico de Arquivo	ESMERIA APARECIDA FERREIRA DASILVA

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 301, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO



Cargo	Nome
Cozinheiro	NICELENE CARVALHO SANTANA TEODORO GRACIELE RODRIGUES DE LIMA JOSIEL GOMES DE LIMA MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA APARECIDA BENEDITA CARNEIRO LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL APARECIDA INACIA DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 303, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 303, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Serviços Gerais Feminino	VILMA LOPES DA SILVA ROSELI DE CASTRO MAIA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS CARVALHO IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS SIMAURA MARTINS DE JESUS SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA ELIEGE ANTONIA MUNIZ FERREIRA ELINEUZA ALVES BELMIRO MÁRCIA APARECIDA INÁCIA DE OLIVEIRA SUZELY ALVES SANDRA APARECIDA DA SILVA SUZELI VILIALVES CAETANO ERCINEIA APARECIDA DOS SANTOS KERLEY BRITO DE FREITAS MARTA FRANCISCO DOS SANTOS LUCINEIA BATISTA ALVES COSTA PATRÍCIA BORGES DOS SANTOS FARIA DALVINA CRISTIANE DE FREITAS MIRIÁ CRISTINA DOS SANTOS ROBERTA APARECIDA POLINARI

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 330, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO**, ocupante do cargo de Coordenador do Abrigo Municipal, Ref. 04, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 320, DE 15 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **DENISE ALVES FARIA**, ocupante do cargo de Professor Coordenador, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 321, DE 15 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo responsável pelo CREAS, Ref. 05, ocupado pelo servidor **LUCAS FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula 3671, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3110/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 322, DE 15 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, Ref. 03, ocupada pela servidora



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAUSTINO, matrícula 71024, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3109/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 327, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo Professor, Nível III, Classe A, ocupada pela servidora **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 8294, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3117/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 328, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo Cozinheira, Ref. 01, ocupada pela servidora **TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 3042, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3129/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 329, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTIANA APARECIDA BIGENA**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 331, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **VITOR DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Civil, Ref. 05, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PORTARIA N.º 302, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 302, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Motorista de Veículos Leves	ADEMILSON CRUZ NEVES DIVINO PAULO DE SOUZA MARCOS ALBERTO FRANCO MONTEIRO

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA N.º 326, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JANETH ALVES MUNHOZ**, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais, Ref. 07, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2782/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 324, DE 15 MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de 4.386 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados a iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **REGIANE DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 03; do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1128/2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 323, DE 15 MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de 3.540 (três mil e quinhentos e quarenta) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados a iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo servidor **ALVARO ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref. 01; do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1121/2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura



Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 333, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LUCIANA CHAVES CARVALHO

Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 04 de maio a 31 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 332, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANGELA MARIA DA SILVA

Agente Administrativo/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;

Retroagindo a 04 de maio de 2020.

CINTIA FONSECA MARTINS

Psicólogo/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 17 de março de 2020.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO

Diretor de Escola;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020;

A partir de 01 de julho de 2020.

ERNADES AMARO SILVA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016;
Retroagindo a 06 de abril de 2020.
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 22 de abril de 2020.

KATIA ALVES DA SILVA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria de Governo;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2017 a 20 de maio de 2018;
Retroagindo a 05 de maio de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PORTARIA N.º 300, DE 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 300, de 14 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Agente de Combate às Endemias	DAYANI NUNES DE SOUZA MARCOS AP. MELO DE FREITAS ANGEL SILVÉRIO FERREIRA ANA LINA ANSELMO DE ABREU UELITON JOSÉ BORGES DE FREITAS JULIANA RODRIGUES PEREIRA JOÃO CONCEIÇÃO ACOSTA CARLOS ALBERTO MARQUES GRACY KELLY DOS SANTOS MELLO ANA PAULA CONRADO MARCASSO LAURA MARIA GONZALEZ SANNDY MARIA GONÇALVES GALDINO LUANA CARVALHO GUIMARÃES GUSTAVO CÂNDIDO BARBOSA DASILVA RAYANE SOUTO BALDO VANESSA MALHEIROS BERGANTINI CARLOS DANIEL BARROS COUTINHO RENAN BATISTA HUMBERTO MORAES DE JESUS

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA N.º 325, DE 15 DE MAIO DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 325, de 15 de maio de 2020)

Cargo	Nome
Psicólogo	NATALIE FERREIRA LOPES MOMM UELITON DE SOUZA GONÇALVES

Paranaíba-MS, 15 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

Lei nº 1.342/2020

“Dispõe sobre a transferência do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro de Jesus de Farias para o Centro de Educação Infantil, localizado no prolongamento da Rua Bahia número 730, no Bairro Marcelino José Bernardo, na cidade de Pedro Gomes-MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro de Jesus de Farias será transferido para o Centro de Educação Infantil, localizado no prolongamento da Rua Bahia, número 730, Bairro Marcelino José Bernardo, em Pedro Gomes-MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei número 1.181/2014.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Maio de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

DECRETO nº. 038, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera-se a redação do Artigo 1º do Decreto 037 de 30 de Abril de 2020, que define novas medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 na rede Municipal de Educação.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica da ANVISA de nº 15/2020 orientando acerca do uso de máscaras e luvas nas áreas de alimentos e congêneres para atendimento à população;

CONSIDERANDO o aumento de casos nos últimos dias de infectados e mortes, assim trazidos pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto 037 de 30 de Abril de 2020, passa a ter sua redação alterada como segue;

Artigo 1º - Suspendem-se as aulas presenciais, nas Unidades Escolares e na rede Municipal de Ensino, no Município de Ribas do Rio Pardo, durante o período compreendido entre 19 de Maio e 30 de Junho de 2020.

Paragrafo Único - Orienta-se a rede Municipal de Ensino e as instituições privadas de educação básica no Município de Ribas do Rio Pardo, a observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 18 de Maio de 2020.

Paulo César Lima Silveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Departamento de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Processo Administrativo: 020/2017

Contrato Administrativo: 059/2017

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- MS e a Empresa C.S. BARRETO EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Alteração da Clausula Decima- Da vigência do contrato 059/2017. Cujo Objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção, limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e mão de obras necessários á execução dos serviços em prédios públicos pertencentes ao Município de Rio Pardo – MS.

DO VALOR: A contratante pagara a contratada o valor de **R\$ 472.409,80** (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), pela continuidade da prestação dos serviços.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Nº059/2017, até dia 31 de Dezembro de 2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº004/2020 ao Contrato de Prestação de Serviço nº059/2017, Processo Licitatório nº 020/2017.

Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de Abril de 2020.

ASSINAM: CLÉCIO DE SOUZA BARRETO- Representante legal- Contratado- **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação - Contratante.

Matéria enviada por Celina de Moura

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- MS e a Empresa GR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65 e I b e § 1º da Lei nº 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, bem como



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

acréscimo de 25% ao referido contrato nº 055/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carga de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender às necessidades das Unidades de Saúde e pacientes em uso domiciliar, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo MS.

DO ACRESCIMO: Fica acrescido ao contrato 055/2019 o valor de **R\$65.988,22 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** equivalente a 25% do contrato.

DO VALOR: Passando a ser o Valor Total do Contrato para **R\$ 329.941,11 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e um reais e onze centavos).**

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº001/2020 ao Contrato de Prestação de Serviço nº055/2019, Pregão Presencial 036/2018 Processo Administrativo nº053/2018.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de Abril 2020.

ASSINAM: HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCÃO - Secretaria Municipal de Saúde –**DANIEL APARECIDO DA FONSECA**– **CONTRATADO.**

Matéria enviada por Celina de Moura

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: USIMIX LTDA. para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 296.800,00.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de maio de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Eduardo Arthur de Moraes

Departamento de Licitação

REAVISO DE CHAMAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N. 002/2020 - PROCESSO N. 009/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

O Município De Ribas Do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está reaberto o período de **CREDCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Perícia Médica, Ultrassonografista; e profissionais de saúde na área de Assistência Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado. Lei Municipal nº 1.117/2018, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Federal nº 7.498/1986, regulamentada pelo decreto 94.406/1987, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, **Constituição Federal.**

Local e data: Os interessados em prestar os serviços na área da saúde deverão apresentar toda a documentação para o credenciamento a partir das **07h:00min até 13h:00min** do dia **27 de maio de 2020**, na sala da Coordenadoria de Licitações da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180 000.

Edital: O edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação, e no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Maiores informações: Coordenadoria de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de maio de 2020.

Nilvani Souza de Paula

Presidente da Comissão e Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Contabilidade

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Selvíria - MS instituída pelo Decreto nº 317 de 04 de fevereiro de 2020, em atendimento às disposições legais, **torna público, para conhecimento de todos**, que a realização de licitação, terá sua data alterada, referente ao Processo Administrativo nº 041/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria e Bairro da Véstia.

Diante do acima exposto, informamos que a data de abertura que consta no Edital de Licitação fica prorrogada passando do dia 19 de maio de 2020, às 09:00 hs (MS), para o dia 29 de maio de 2020, às 09:00 hs (MS).

O motivo da prorrogação está relacionado com a pandemia do COVID-19, tendo em vista que o número de participantes foi expressivo, por isso precisamos de instalações com espaços adequados,, para que o distanciamento seja respeitado, bem como será obrigatório o uso de máscaras e álcool gel.

Outrossim, informamos a todas as empresas que retiraram o Edital e fizeram o CRC - Certificado de Registro Cadastral que o Edital de Licitação não sofreu nenhuma alteração, continua valendo todas as cláusulas, em todos os aspectos legais, portanto a única alteração foi somente a data da abertura do certame.

Selvíria - MS, 18 de maio de 2020.

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Tiago Lima da Silva Favareto

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 356 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 356 DE 18 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme determina o Código Tributário Municipal e altera parte do Decreto 77/2017 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o senhor **SILVIO CÉSAR BEZERRA LEITE**, membro do conselho municipal de contribuintes, Representante da Fazenda Pública Municipal de Contribuintes, nomeado pelo Decreto 77/2017.

Art. 2º - Fica nomeada em substituição a senhora **LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, como representante da Fazenda Pública Municipal

Art. 3º - Este Decreto retroagira seus efeitos á data de 04 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 18 de maio de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Complementar Nº 147/2014 no seu Art. 85-A, RESOLVE:



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 1º - Nomear o Sr(a) ADELSON ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 095.509.938-25, funcionário público municipal comissionado no cargo de DIRETOR DE SECRETARIA através da Portaria 129/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 17/06/2019. Edição 2373, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Selvíria.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°147/14, resultado da parceria entre a Prefeitura do Município de Selvíria, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do ADmunicípio;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Maio de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 104/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear a Srª RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 1067792SSP/MS e do CPF 003.692.191-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – LOTAÇÃO URBANA, tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2018, homologado pelo decreto de nº 150/2018 de 16 de Julho 2018 e convocado pelo decreto N° 331 de 20 de Março de 2020.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 13 de Maio de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

PORTARIA N.º 27-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 27-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº54/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 54/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 28-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº55/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 55/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 29-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020



PORTARIA N.º 29-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº56/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 56/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 30-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 30-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº57/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 57/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 31-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 31-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº58/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 58/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 32-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 32-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº59/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de nº 59/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 33-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 33-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº60/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 60/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA N.º 34-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.º 34-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº61/2020, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº49/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 61/2020, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e ferramentas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, Conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de Maio de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

RESOLUÇÃO Nº 135, de 18 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a Criação de Comissão Processante e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **José Cecilio da Silva Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante, com a finalidade específica de iniciar Processo de cassação em desfavor do Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, com base na denúncia realizada pelo denunciante Sr. Nelson Aparecido dos Santos, recebida e aprovada pelo Plenário das Deliberações por unanimidade de votos na Décima Quinta Sessão Ordinária do exercício de 2020, para apuração de possível superfaturamento na aquisição de um imóvel denominado SITIO SELVÍRIA, uma vez que de acordo com o Decreto 237 de 14 de junho de 2019, e Decreto 184 de 20 de dezembro de 2018 estaria acima do preço real, tipificando como ato de improbidade administrativo e crime de responsabilidade, incisos I, II e III e do art. 1º do Decreto Lei 201/67.

Art. 2ºA presente comissão será formada por 03 (três) vereadores, que foram escolhidos por sorteio na mencionada sessão ordinária, onde os membros definiram os respectivos cargos:

Presidente: Paulo Nascimento Bastos

Relator: Luciano da Silva Geralde

Membro: Eronilson da Costa Parreira

Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado para a realização dos seus trabalhos, transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado.

Art. 4º O procedimento da presente comissão deverá adotar o que se dispõe de Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, e havendo discordância no que consta na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvíria-MS, adotar-se-á o que está disposto no referido decreto lei.



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,

Em, 18 dias do mês de maio de 2020.

José Cecílio da Silva Filho

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16			
RUA RUI BARBOSA, S/N			
Extrato de Empenho			
Nº do Empenho: 746	GL - Global	Data: 07/05/2020	Página 1 de 1
Credor: 4423	R. C. GALERA & CIA LTDA - ME		
Unidade: 02 02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Programática: 10.302.0056.2304.0000	- MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC		
Elemento Desp.: 3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial		
Desdobramento: 50			
Histórico:			
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00018/20			
Processo Adm: 53/19			
Ata de Registro de Preços: 15/19			
Pregão Presencial: 20/19			

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
44	4	un	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE/ ESCROTO/PÊNIS/CRÂNIO)	80,00	320,00
47	103	UND	Urodinâmica Completa	269,00	27.707,00
48	15	UND	Urofluxometria	60,00	900,00
				Valor do Empenho:	28.927,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16			
RUA RUI BARBOSA, S/N			
Extrato de Empenho			
Nº do Empenho: 747	OR - Ordinário	Data: 07/05/2020	Página 1 de 1
Credor: 4002866	CLINICA MEDICA IPANEMA LTDA		
Unidade: 02 02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Programática: 10.302.0056.2304.0000	- MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC		
Elemento Desp.: 3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial		
Desdobramento: 50			
Histórico:			
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00019/20			
Processo Adm: 53/19			
Ata de Registro de Preços: 15/19			
Pregão Presencial: 20/19			

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
6	88	un	ECO CARDIOGRAMA	75,00	6.600,00
10	3	un	HOLTER 24 HORAS	90,00	270,00
11	17	un	MAPA 24 HORAS	50,00	850,00
25	2	un	TESTE ERGONÔMICO	75,00	150,00
				Valor do Empenho:	7.870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N. 056/2020

ACRESCENTA-SE O ARTIGO 2º-Cº AO DECRETO Nº 033/2020, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

FRANCISCO PIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI, do art. 165, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.436, de 13 de maio de 2020, que suspendem as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020;

Considerando o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

DECRETA:

Art.1º - Acrescenta-se o art. 2º-C ao Decreto nº 033, de 06 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art.2º-C. – Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 057/2020

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 545/2012,

Considerando o Ofício nº 005/2020 de 15 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 545/2012,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

Considerando a aprovação por unanimidade de votos por prorrogar o mandato da composição de membros pelo período de 01 (um) ano, fundamentada na Deliberação CMS/SQ/MS Nº 006/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido pelo período de 01 (um) ano a composição de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)** de Sete Quedas-MS, com a nomeação dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular – Diego Valiente Castilho.

Suplente – Jéssica Andrade.

Titular – Débora Elizângela de Bortoli.

Suplente – Cristiany Aparecida Back.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular – Aparecida Mauricia Figueredo Bortolotto.

Suplente – Roseli Ribeiro Rosa Arana.

Titular – Marcelo Ricardo Tasso.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Suplente – Maria Sueli Mirandola Stevani.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa.

Suplente: Aline Izaura Gianchetto.

Titular: Jucilene Camillo

Suplente: Zilmar Cavalcante de Araujo.

Titular: Clovis Jair de Oliveira.

Suplente: Ana Maria dos Santos.

Titular: Emilia de Almeida Martines.

Suplente: Edilson Vieira da Silva.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos em 15/05/2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2018. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 - BB, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA SEREM ENTREGUES AOS PACIENTES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, apresentou o seguinte resultado:

LOTE 01 - R\$ 29.263,50 – CM HOSPITALAR S.A.

LOTE 02 – R\$ 14.999,97 – A.G. KIENEN E CIA LTDA

LOTE 03 – R\$ 33.948,00 - CM HOSPITALAR S.A.

Maiores informações Tel. (67) 3272-7400-RAMAL 421. E-mail: licitacaopmsidrolandia@gmail.com.

Sidrolândia – MS, 15 de maio de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

Adendo de Correção

Tomada de Preços 05/2020

Tomada de Preços 06/2020

Onde se lê:

6.3.9:

[...]

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o terceiro dia anterior à data de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente posterior.

[...]

Leia-se:

6.3.9:

[...]

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia devendo ser apresentada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o horário de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação.

[...]

Sidrolândia-MS, 18 de maio de 2020.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da 214/2020 torna público para conhecimento de todos os interessados que o Chamamento Público n.º 006/2020, que versa mostrar e ensinar os estudantes uma forma diferenciada de aprender e desenvolver a música, conforme Plano de Trabalho do Chamamento Público n.º 006/2020, realizada em 30/04/2020, preencheu os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ. O valor do Termo de Colaboração é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Sidrolândia MS, 18 de maio de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão de Seleção

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº02/2020, ficam convocados os representantes das empresas: **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS e MEDICAL CIRURGICA LTDA – EPP**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 18 de maio de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, considerando que se trata de interesse público, com ênfase na área da saúde e conforme pareceres jurídicos nº 303/2020 e nº 309/2020, da Procuradoria Jurídica, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10-VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 02 de junho de 2020.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Auditor Médico

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
PAOLA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ	385397	3º

CARGO: Médico Veterinário

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
LUIZ GUILHERME SCARMAGNAN MARTELLI	380223	1º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;**
- 4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;**
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;**
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;**
- 4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.**

Sidrolândia - MS, 18 de maio de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/SEGOV

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: VALDIR JORGE LOPES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado (a) na Secretaria de Governo com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDIR JORGE LOPES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020/SEGOV

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LEANDRO MAMEDES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado (a) na Secretaria de Governo com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEANDRO MAMEDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 505/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa ao cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **RAQUEL NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 3572-18, Professora de Educação Básica PEB 2, exercendo a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, para responder interinamente ao cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS, no período de 08 de maio a 07 de junho do corrente ano, em substituição temporária.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 510/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 510/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA. Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora CAMILA CHRIST, matrícula nº 13007, Nutricionista - cozinha Piloto- SEME, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação;

ART. 2º Designar a servidora ROBERTA AMARO DA SILVA, matrícula nº 15133, Nutricionista - cozinha Piloto- SEME, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação;

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 18 de Maio de 2020.

AQUIS JUNIOR SOARES

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Controladoria Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de SIDROLÂNDIA-MS



Versão: 01

Aprovação em: 18/05/2020

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Assunto: Reconhecimento de dívidas.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 152, da Lei Municipal nº 126, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, em que a Administração Pública ressarce pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem o rito processual ordinário;

CONSIDERANDO que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe ser "nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea 'a' desta Lei, feitos em regime de adiantamento";

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 1993, ao fornecer o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO a previsão no art. 37 da LF nº 4.320 que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor e não incorra no enriquecimento sem causa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, procedimento para o reconhecimento de dívida de exercício anterior e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente, fundamentado no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 2º É de responsabilidade exclusiva do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 3º É causa prejudicial ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial pelo requerente, cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 4º O requerimento ou solicitação do interessado deverá ser objeto de processo administrativo específico, registrado no sistema de protocolo eletrônico, autuado e instruído com:

I – requerimento do particular interessado, onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II – declaração do particular interessado de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

III – documentos relativos à habilitação jurídica, relacionados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – documentos relativos à regularidade fiscal, relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

V – justificativa do titular do órgão ou entidade, contendo, no mínimo:

a) os motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

b) em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o requerimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não fazê-lo naquele exercício.

VI – a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela Administração ao fornecedor ou prestador de serviço e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VII – o atesto em cada comprovante, do recebimento do material ou serviço por servidor do órgão ou entidade;

VIII – documentos que comprovam a liquidação da despesa nos termos dispostos no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam:

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

b) nota de empenho, se houver;

IX – declaração do titular do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

X - comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço alegado, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer;

XI – declaração da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, quanto à existência de dotação orçamentária à conta de Despesas de Exercícios Anteriores e de disponibilidade financeira no exercício em que se pre-



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

tende efetuar o pagamento, em valor suficiente para a quitação da obrigação sem comprometer as obrigações, metas e prioridades do exercício;

XII – parecer da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da Entidade, acerca do reconhecimento da dívida;

XIII – Termo de Reconhecimento de Dívida, contendo, no mínimo:

- a) número do processo administrativo;
- b) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- c) nome completo do credor;
- d) CNPJ do credor;
- e) a importância exata a pagar, em valor numérico e por extenso;
- f) indicação dos nomes e dos números dos documentos que comprovam a prestação do serviço ou entrega do bem e a indicação das folhas do processo administrativo onde estão juntados;
- g) que se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

Art. 5º O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pelo titular do órgão ou entidade que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestado de serviço.

§ 1º O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do parecer jurídico de que trata o inciso XII do art. 4º desta IN.

§ 2º O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida.

Art. 6º A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências, pelo titular do órgão ou entidade:

I – publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa com infração à norma legal.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá permanecer apenso aos autos do processo de reconhecimento da dívida.

Art. 7º O titular do órgão ou entidade deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município, a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida e em relação ao processo administrativo disciplinar.

Sidrolândia, MS, 18 de maio de 2020.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral do Município

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA 001-2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Considerando que a sessão de análise dos documentos de habilitação e proposta realizada no dia 05 de maio de 2020 foi suspensa às 19h34min, para melhor análise pela Comissão dos itens abaixo dispostos:

1. PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA –ME apresentou declaração de responsabilidade técnica (Anexo XII) com prazo de emissão de 05 de maio de 2019;

Acerca do tema apresentado, o Tribunal de Contas da União, em caso análogo, posicionou-se da seguinte forma:

“(…) conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem que a falha identificada, entretanto, de natureza formal, tenha invalidado o procedimento licitatório questionado neste processo” (Decisão n.º 757/97).

Idêntico foi o posicionamento da 3ª Turma Cível do TJDF, no processo n.º 50.433/98, que por unanimidade de votos, proferiu a seguinte decisão:

“Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Erro Material na proposta. Irrelevância. O erro material constante da proposta mais vantajosa para a Administração, facilmente constatável, não é óbice à classificação da mesma. Inexistência de ofensa ao disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93. Apelação improvida”.

Cumpra dizer ainda que, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório.

Portanto, o simples equívoco na data lançada (ano de 2019), **não é passivo de inabilitação;**

2. PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME não atendeu ao item 5.4.h do edital Comprovante da não inscrição do sócio majoritário no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, sendo apresentada a Certidão negativa de inabilitados do Tribunal de Contas da União.

A exigência contida no item em análise tem previsão legal, inciso I do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse:

Art. 44. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I – no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

E, para cumprindo a determinação contida no artigo 12, inciso III, da Lei nº 8.429/1992, parte final, impõe-se a ampliação da consulta também ao nome do sócio majoritário:

Art. 12. Independente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Nesse quadrante, importante a ressalva sobre os limites do poder de diligência para análise da matéria em apreço.

O uso do poder de diligência no âmbito dos procedimentos licitatórios está disciplinado no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, abaixo reproduzido, e representa importante instrumento concedido à comissão de licitação ou ao pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas havidas no decorrer da licitação:

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** (grifo nosso)*

A promoção de diligências é perfeitamente aceita pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2159/2016 (Plenário) que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “*diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas*”.

No entanto, conforme previsto no final do § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, não se admite, sob hipótese alguma, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Márcio Berto Alexandrino de Oliveira (A Promoção de Diligências nas Licitações. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 169, p. 60-71, jan. 2016), sobre o tema, leciona que:

*“A questão mais tormentosa é a possibilidade da recepção intempestiva de documentos ou de informações pela Comissão, sem que tal ato viole direito dos demais licitantes. É admissível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente (...). Nesse sentido leciona Jessé Torres Pereira Junior: **A Comissão ou au-***



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

toridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação). *A vedação guarda simetria com os arts. 396 e 397 do Código de Processo Civil, dos quais resulta que a petição inicial deve ir instruída com os documentos destinados a provar as alegações do autor, sendo-lhe vedado trazê-los posteriormente, a menos que comprove que deles não dispunha ou se referirem a fatos ocorridos depois dos articulados na peça vestibular."*

Como bem disciplinou o legislador pátrio, a diligência se limita à complementar instrução processual, no entanto, é vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta. Ou seja, não caberia a CPL, ou a autoridade superior extrair tal certidão do sítio eletrônico do TCU para acresce-la ao processo licitatório, com o intuito de que se comprove a situação regular da empresa junto ao órgão, pois, se agissem assim, o agente público estaria suprimindo omissão da parte e, por consequência, ferindo gravemente os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O Tribunal de Contas da União, em mais de uma oportunidade, já se manifestou sobre o assunto, como, a título de exemplo, ocorreu na Decisão nº 019307/02 – Plenário, de Relatoria do e. Min. Benjamin Zymler:

"13. *Reputo, também, incabível alegar que a Comissão deveria ter se escorado no § 3º do art. 43 para corrigir a falha perpetrada pela representante. [...]* 14. **Tal dispositivo não pode ser interpretado como uma via aberta à correção de erros grosseiros, como o do presente caso, fosse assim, estaria a comissão de licitação**

despindo-se de sua imparcialidade, requisito essencial à validade do certame, e tutelando interesses de terceiros. [...]"

Na mesma linha, o Acórdão nº 0440/0808 – Plenário, da Relatoria do e. Min. Raimundo Carreiro, da Corte Federal de Contas, fixou a necessidade de:

"9.2. *determinar à Companhia Hidrelétrica do São Francisco CHESF que: 9.2.1. em futuras licitações, exija de todos os licitantes habilitados a apresentação de suas propostas com os respectivos detalhamentos de preços (composições analíticas de preços, de encargos sociais e de BDI) E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, em cumprimento ao art. 43, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93, NÃO ADMITINDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A INCLUSÃO POSTERIOR DE NENHUM DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONFORME OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL, EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O § 3º DO MESMO ARTIGO;"*

De fato, a CPL ou autoridade competente deve verificar a compatibilidade e aceitabilidade dos documentos apresentados nos envelopes da sessão de abertura do certame, explicitamente **confirmando o conteúdo da documentação apresentada**, podendo promover diligências ou juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente nos envelopes das licitantes. Porém, não pode suprir omissão, como juntada ou emissão de atestado/declaração em momento posterior da sessão de abertura e julgamento do certame.

Nesse sentido leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR.

A Comissão ou autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação). *A vedação guarda simetria com os arts. 396 e 397 do Código de Processo Civil, dos quais resulta que a petição inicial deve ir instruída com os documentos destinados a provar as alegações do autor, sendo-lhe vedado trazê-los posteriormente, a menos que comprove que deles não dispunha ou se referirem a fatos ocorridos depois dos articulados na peça vestibular.[1]*

No mesmo sentido também são as lições de Ivo de Oliveira Ferreira:

(...) documento novo, no processo licitatório, a nosso ver, será apenas aquele destinado a fazer prova de fato ocorrido após a apresentação da proposta, pelo licitante, ou seja, relativo a fato novo, isto é, fato posterior ou superveniente à entrega da documentação ou da proposta. Ou o que prestar à contraprova de fato ocorrido supervenientemente à proposta. Ou, então, aquele destinado a complementar a instrução do processo – apenas nessas três hipóteses.[2]

Feitas essas considerações, conclui-se que qualquer tipo de diligência só poderá ter como objeto a confirmação ou explicação de documentos já juntados ou, quando for o caso, de documento novo, a sanar falhas formais, a integrar as lacunas, ou complementar a instrução do processo.

Como a empresa PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME deixou de apresentar o documento exigido no item 5.4.h do instrumento convocatório, e que a juntada de documento extemporâneo para o saneamento desta condição ultrapassa o poder da diligência e conseqüentemente violaria o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia entre os licitantes, haja vista que os demais concorrentes cumpriram a exigência do item 5.4.h do edital, determino pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME pela não apresentação da Certidão negativa de inabilitados do Tribunal de Contas da União de seu sócio majoritário;**

3. **Declaração da seguradora de que a empresa segurada se encontra devidamente registrada junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) (item 5.6.d.2 do edital) (PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA –ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP);**

O instrumento convocatório estabeleceu em seu item 5.6.d.2 que os licitantes apresentassem na documentação de qualificação econômico-financeira a garantia de manutenção de 1% do valor estimado da licitação, ou seja, R\$ 28.067,69 (vinte e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), exigindo de forma complementar que o seguro estivesse acompanhado de declaração da seguradora de que a **empresa segurada se encontra devidamente registrada junto ao Instituto de Resseguros do Brasil.**



Procedendo-se à análise da documentação das licitantes foi identificado que apenas a empresa PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP apresentou a referida declaração de resseguro emitida pela EVEREST REINSURANCE COMPANY demonstrando que a instituição BMG SEGUROS S/A, emitiu e atestou que a apólice está comprovadamente atendendo as condições pactuadas no contrato de resseguro automático existente entre BMG SEGUROS S.A e RESSEGURADORES até o final de sua vigência.

Importa observar que as empresas PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentaram apólice de seguro garantia emitida pela mesma empresa (BMG SEGUROS S/A). Enquanto a empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou a apólice de seguro garantia emitida pela JUNTO SEGUROS S.A.

Diante dos fatos, resta claro que as licitantes PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, não atenderam às condições do edital deixando de apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Veja que, em respeito ao princípio da isonomia, não é razoável que o dever de diligência seja utilizado para suprir uma omissão das empresas licitantes, mesmo em relação à licitante PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA, cuja apólice de seguros, assim como a licitantes PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, tenha sido emitida pela empresa (BMG SEGUROS S/A), pois configuraria tratamento distinto e privilegiado em relação às outras licitantes, em especial à licitante CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP que, seria desabilitada pelo mesmo motivo.

Com devida vênia, as licitantes devem receber o mesmo tratamento (princípio da isonomia), portanto como se trata de documentação expressamente exigida no edital, não é possível que a CPL supra essa omissão de nenhuma das licitantes.

Assim, após longa reflexão, parece claro que a Comissão Permanente de Licitação, apesar de conhecer a informação, não pode diligenciar junto à EVEREST REINSURANCE COMPANY acerca da aceitabilidade da apólice apresentada pela PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA, pois neste caso não configura documento novo (para prova de fato posterior), mas sim que deveria ter sido juntado originalmente pelo interessado.

A situação da empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP é exatamente a mesma, pois ainda que a CPL eventualmente soubesse, em razão de processo licitatório anterior, que a Apólice emitida pela JUNTO SEGUROS S.A estivesse devidamente registrada junto ao Instituto de Resseguros do Brasil, não pode diligenciar para juntar a certidão respectiva, vez que se trata de documento que deveria originalmente ter sido apresentado pela licitante.

Assim, por mais que as apólices de seguros apresentadas pelas empresas CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP e PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA, após consulta junto à SUSEP, tenham suas autenticidades confirmadas, conforme consultas impressas e assinadas por todos os presentes na sessão, a CPL não pode colecionar a certidão de registro junto ao instituto de resseguros e suprir a omissão determinada pelas própria licitantes.

Ora, mesmo que a CPL saiba que as empresas de seguros das licitantes CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP e PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA se encontrem devidamente registradas junto ao Instituto de Resseguros do Brasil, nos termos do instrumento convocatório, essa informação necessariamente precisava ser atestada por certidão, portanto dependia de emissão e juntada de documento que, não pode ser considerado como documento novo, vez que constava como exigência no próprio edital e, portanto, que devia ter sido apresentado desde o início pelas licitantes. Logo, como violaria os limites do poder de diligência, pois é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, ultrapassa o poder de diligência.

E, nesse quadrante, a situação acaba desaguando nos fundamentos já declinados no item 02 deste julgamento, os quais opto por não replicar, mas que utilizo como fundamento para decidir.

Assim, considerando que as empresas não apresentaram a declaração da seguradora de que a empresa segurada se encontra devidamente registrada junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) (item 5.6.d.2 do edital), declaro a INABILITAÇÃO das licitantes PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP .

4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (item 5.6.b PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA –ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP);

A licitante PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP questionou o fato de as licitantes PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, apresentarem o balanço patrimonial referente ao Exercício fiscal do ano de 2.018, sendo exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2.019, merecendo portanto a inabilitação. Sendo que as demais concorrentes justificaram-se estar amparadas na Medida Provisória nº 931/2020 a qual prorrogou o prazo para a escrituração contábil.

A MP 931/2020 assim determina:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Considerando que o Instrumento convocatório exigiu a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, com a prorrogação do prazo para realização da assembleia geral em até sete meses do final do exercício social, através da MP 931/2020 o Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 ainda não era exigível.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Para melhor entender a questão, importante fazer uma digressão sobre as razões e fundamentos que vinculavam o prazo, em tese, abril. Porém, antes de adentrarmos no prazo para apresentação do balanço patrimonial, cabe mencionar que a exigibilidade perante às licitações está preconizada no inciso I do artigo 31 do Estatuto das Licitações, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

*I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;***

O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil.

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

O mesmo diploma legal, em seu artigo 1078, estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

*Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, **nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:***

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Logo, em regra, o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial era até o final do **mês de abril do exercício subsequente.**

Acerca do assunto o jurista Carlos Pinto Coelho Motta, citando as lições de Pereira Júnior, leciona:

"O problema consistiria, concretamente, nos prazos referentes à exigibilidade de tais documentos, para fins de habilitação. Por vezes coloca-se nítido impasse entre a exigência do balanço e o fator temporal. O Professor Pereira Júnior conclui, judiciosamente:

o que parece razoável é fixar-se 30 de abril como a data do termo final do prazo para levantamento dos balanços e 1º de maio como a data do termo inicial de sua exigibilidade. Antes dessas datas, somente seriam exigíveis os balanços do exercício anterior ao encerrado. Assim, por exemplo, de janeiro a abril de 2004, se se quiser o balanço como prova de qualificação econômico-financeira, somente será exigível o referente a 2002." (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 389).

Dessa forma, a data limite tem como referência a data das assembleias dos sócios que, em tese, ocorreria nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, portanto final de abril com exigência para o primeiro dia de maio. Porém, diante do conteúdo da MP 931 que, em razão dos efeitos do Covid-19, prorrogou o prazo das assembleias geral ordinária, que passou de 4 (quatro) para 7 (sete) meses, nos termos da lei, não era exigível o balanço patrimonial do ano de 2019, devendo ser aceito o do ano de 2018, portanto, concluo pela **HABILITAÇÃO das empresas PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP referente ao item 5.6.b do edital.**

5. **Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço original registrado ou publicado em obediência a Legislação vigente (item 5.6.c PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP)**

Diante da aceitabilidade dos balanços apresentados pelas licitantes, do termo de autenticação na junta comercial e da conferência dos índices apresentados, verifica-se o atendimento do item 5.6.b pelas empresas licitantes, não passível de inabilitação.

6. Importante ressaltar que durante reanálise da documentação de habilitação das licitantes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação identificou que a licitante **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** deixou de apresentar o Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, exigido no item 5.6.b.3.5 do Edital.

A empresa **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** é optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital apresentado pela licitante. Importante elencar que o Recibo de Entrega de Livro Digital (item 5.6.b.3.1), distingue-se do termo de Autenticação da Junta Comercial (item 5.6.b.3.5), vez que o primeiro demonstra que a escrituração Contábil foi transmitida para o Sistema Público de Escrituração Digital, da qual pode ser realizada a consulta pelo código HASH, limitando-se a informar os dados de CNPJ, NIRE, SCP, HASH, PERÍODO, NATUREZA, NÚMERO DO LIVRO e SITUAÇÃO;

Imprescindível que se tenha em mente que a qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada "idoneidade financeira", **tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado.** Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a "capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato".

O balanço patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante.

Ocorre que, o Recibo de Entrega de Livro Digital não permite à CPL confirmar a autenticidade das informações patrimoniais colecionadas no processo licitatório, pois como explicado acima, o código HASH só garante a certeza de que a empresa fez a entrega, porém seu conteúdo patrimonial fica protegido.

Vê-se, pois, que o recibo de entrega digital não atende à necessidade da autoridade licitante, diante da impossibilidade da validação dos dados apresentados de forma impressa pelas licitantes com os dados que foram transmitidos ao SPED,



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

especialmente as contas contábeis, necessárias para a aferição e aceitabilidade dos índices de qualificação econômico-financeira (item 5.6.c do edital).

E, justamente por isso, a fim de evitar o risco de fraude, o edital expressamente exigiu que termo de Autenticação da Junta Comercial (item 5.6.b.3.5), pois a autenticação da junta comercial sanearia aquela deficiência, pois garantindo que os documentos apresentados fisicamente e em análise pela CPL, durante a condução dos trabalhos, são idênticos àqueles encaminhados e/ou transmitidos aos órgãos fiscais, o que também tem amparado na [Instrução Normativa DREI nº 11 de 05 de dezembro de 2013](#):

CAPÍTULO III

DA AUTENTICAÇÃO

Art. 12 Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial (art. 1.181 do Código Civil de 2002, excepcionadas as impossibilidades técnicas).

Cumpra ainda dizer que, no intuito de verificar a possibilidade das empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital também procederem a autenticação do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, em atendimento as exigências do edital, foi diligenciado junto à servidora da JUCEMS nos dias 08/05/2020 e 12/05/2020 através do telefone (67) 3316-4470, em que foi **confirmado que as empresas podem realizar o arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta Comercial**.

Porém a empresa **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** deixou de apresentar a documentação supra, assim pelos mesmos fundamentos já lançados nos tópicos 02 e 03 deste julgamento da Habilitação, somado ao fato de que não houve impugnações ao instrumento convocatório acerca do item 5.6.b.3.5, **a INABILITAÇÃO é medida que se impõe**.

Veja que a autenticação do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, mesmo às empresas sujeitas ao ECD não reflete em exigência inútil ou desnecessária à licitação, pois como dito, a certidão de remessa digital não garante, que é realizada à parte dos livros, não garante a autenticidade dos documentos apresentados fisicamente à licitação com aqueles encaminhados de modo virtual. Portanto a autenticação dos documentos físicos junto à junta comercial é o único meio adequado de atender o espírito da lei (artigo 31 do Estatuto das Licitações), garantindo a proteção ao interesse e ao patrimônio público.

Assim, nesse caso, está manifesto que a exigência contida no edital, não caracteriza excesso de formalismo, pois há claro vínculo com a finalidade de proteção à Administração Pública, pois, do contrário, seria impossível à CPL conhecer a autenticidade do conteúdo do balanço financeiro apresentado fisicamente e, por consequência, não se teria certeza sobre a qualidade financeira da empresa e sua capacidade de cumprimento da obrigação objeto da licitação.

E, nesse campo, constata-se que a exigência está em total sintonia com o artigo 37, inciso XXI, parte final, que diz:

"XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." Grifo nosso

Podemos observar com clareza o posicionamento do legislador analisando o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.450 de 2005:

"Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação." Grifo nosso

A ampliação da disputa não representa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas analisar sempre que possível a proporcionalidade das exigências para a Contratação almejada, em que não se estabeleça condições genéricas, tampouco exigências demasiadas, e decisões que sejam desproporcionais devam ser rejeitadas.

No caso concreto, não há formalismo exacerbado, pois a Administração não pode negligenciar àquelas disposições do edital, pois imprescindível que seja verificado que as licitantes possuam aptidão financeira e técnica para honrar os compromissos contratuais, de forma a proteger o poder público de realizar contratação com riscos de uma eventual rescisão contratual.

Diante de todo o exposto, ficam declaradas inabilitadas as empresas: CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, PADILHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Porém, nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, às licitantes é garantido direito de interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Sonora, MS, 18 de maio de 2020

CRISTIANO BENICIO COSTA
PRESIDENTE DA CPL



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

[1] PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 467.

[2] OLIVEIRA, Ivo Ferreira de. Diligências nas Licitações. Curitiba: JM. p. 87.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2693 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor(a) Regiane Alves Fonseca, matrícula 1627/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NB, Referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2694 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 18 de Maio de 2020, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NB, Referência 10, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor(a) Regiane Alves Fonseca Benini, matrícula funcional 1627/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 2693/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2020

Reconheço a **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 053/2020

DISPENSA Nº: 008/2020

FAVORECIDO: COINTA (Consortio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari).

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

PRAZO: 12 (doze) Meses.

Sonora – MS, 15 de Maio de 2020

Enelto Ramos da Silva

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

PREFEITURA

Convocação Para Assinatura de Contrato

Pregão Presencial nº 035/2020

Processo Administrativo nº 1850/2020

Processo Licitatório nº 054/2020

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para revisão/consertos de Bicicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de Dezembro de 2020

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- Paraná Bike Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.337.885/0001-32.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2020.

Ricardo Macena de Freitas

Assessor Jurídico – OAB/MS 12.589

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 133/2020

Decreto "P" nº 133/2020

PMSGO-GAB

18 de maio de 2020.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora *NEUCIELLE APARECIDA CAVALLI*, matrícula 4988, ocupante do cargo comissionado de Secretário I, Símbolo ADI-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 19/08/2020 e 17/10/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 134/2020

Decreto "P" nº 134/2020

PMSGO-GAB

18 de maio de 2020.

Designar Servidor para Exercício de Cargo em Comissão Temporariamente

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *ALINE CRISTINA DA COSTA*, matrícula 4651, ocupante do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI - 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI - 2, em substituição à servidora Neucielle Aparecida Cavalli, que se encontra em licença maternidade, de 01/05/2020 até o retorno da titular, em conformidade com os Artigos 49 e 50, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.



JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS
Decreto Municipal nº 2.156/2020

DECRETO nº 2.156/2020 PMSGO/GAB 15 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS REFERENTE ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o comprometimento da gestão com o bem-estar e saúde de toda a população são-gabrielense e seus servidores;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.436 de 13 de maio de 2020 que suspendeu as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a grave ameaça do Corona Vírus (COVID-19) e de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do mesmo;

Considerando, a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul;

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste MS no período de 19 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar a utilização de atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do ensino público municipal e no calendário escolar.

§ 2º A carga horária dos servidores da Rede Municipal de Ensino será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 2º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de suspensão dos cursos presenciais ministrados pela gestão municipal, serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, Centro Dia e similares.

Art. 3º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de suspensão das aulas presenciais dos Projetos Culturais, Esportivos e Artísticos, realizados através das entidades parceiras, bem como o prazo de suspensão de realização e apoio de eventos culturais, esportivos e artísticos, no âmbito Municipal.

Art. 4º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo que determinou o fechamento do Ginásio de Esportes Roberto Carlos da Silva, do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, do Estádio Municipal Antônio Ricardino Rossi, do Parque Aquático Águas do Paraíso, do Parque Ecológico Águas do Guarani e do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, para uso da população.

Art. 5º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de suspensão das atividades de todos os Centros de Convivência de Idosos em virtude da alta vulnerabilidade destes pacientes em contato com o vírus.

Art. 6º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 a determinação de *home office* aos servidores públicos municipais com mais de 60 anos de idade.

Art. 7º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 a determinação de *home office* às servidoras públicas municipais gestantes e lactantes, e aos servidores públicos municipais portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme condições estabelecidas no art. 16 do Decreto Municipal 2.111/2020.

Art. 8º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 a determinação que reduz a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.

§ 1º Os servidores públicos deverão dar expediente nas repartições públicas municipais das **7h00min às 13h00min**, com exceção daqueles com mais de 60 anos de idade, servidoras públicas municipais gestantes e lactantes, e servidores públicos municipais portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

§ 2º Excetuam-se da redução de jornada os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Saúde Pública do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito e Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGO, cujos serviços essenciais deverão ser mantidos.

§ 3º O Secretário Municipal e Presidente de Autarquia de cada pasta poderá, a seu critério, ajustar o sistema de trabalho, em conformidade com a necessidade de cada setor, com o objetivo de não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 15 de maio de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

DECISÃO - Cancelamento de Itens - ARP 017/2019

Processo Administrativo nº 10073/2019

Processo Licitatório nº 172/2019

Pregão Presencial nº 115/2019

Ata de Registro de Preços nº 017/2019

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preço para aquisição de Materiais odontológicos para suprir as necessidades dos gabinetes odontológicos, Centro de Especialidades de odontologia e o Laboratório Regional de Prótese Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I.

Requerente: Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli - ME.

Assunto: Cancelamento de itens.

DECISÃO

A empresa **Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli - ME** apresentou requerimento para cancelamento **dos itens 13; 14; 132; 134; 135; 137 e 138, sendo estes: álcool 70% e 90%, luvas e máscaras** do Processo Licitatório em epígrafe, informou conforme constante do parecer jurídico que:

"Em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do coronavírus, conhecido como COVID-19, como uma pandemia global. Devido às medidas de precaução da difusão do vírus, diversos setores da econômica estão tendo de paralisar suas atividades. O Coronavírus está causando disrupção nos negócios, desde o descumprimento de entregas até o cancelamento de eventos." Justificou ainda que em razão dessa pandemia os preços dos itens do qual requereu cancelamento, se tornaram demasiadamente excessivos, não cabendo nem mesmo no presente caso o pedido de reequilíbrio econômico conforme previsto na legislação, somado ainda a redução da capacidade de produção dos mesmos produtos, tendo em vista o enfrentamento do surto da doença mundialmente conhecida.

Porém, afirma que "A Guariã, tendo plena ciência de suas responsabilidades, se compromete a entregar os itens que, embora estejam com seus preços defasados, mas os possui em sem estoque. E solicita o cancelamento dos itens citados considerados não caber o pedido de reequilíbrio financeiro tal a disparidade dos preços atuais."

Adoto as razões de decidir expostas no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica consubstanciado com o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento dos itens supracitados.

Intime-se o requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2020.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras

Edital de Notificação nº 024/2020 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 024, de 18 de maio de 2020.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
5522/2020	Jocemir Luis Sabedot	Rua Raimundo do Prado, nº 1159	52	15	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 18 de maio de 2020.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Edital de Notificação nº 023/2020 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 0023, de 18 de maio de 2020.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá na Autuação e lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
5525/2020	Aluizio da Costa Ferreira Gomes	Rua Bahia, nº 2625	72	14	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 18 de maio de 2020.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Edital de Notificação nº 025/2020 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 0025, de 18 de maio de 2020.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1490/2020	Luzia Luiza de Castro

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 18 de maio de 2020.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



SAAE

EDITAL SAAESGO Nº 025/2020

Edital n. 025/2020 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 038/2019 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 003/2019, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato FRANCISCO ALECSANDRO PEREIRA LIMA, para o cargo de Encanador I, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de maio de 2020.

FÁBIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

SAAE

EDITAL SAAESGO Nº 026/2020

Edital n. 026/2020 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para o cargo de Encanador I, regido pelo Edital nº 038/2019/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 25/05/2020.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

1 – ENCANADOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Clóvis Alberto Lazzaretti

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2020.

FABIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

Diretor geral de compras

Edital de Notificação nº 026/2020 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 0026, de 18 de maio de 2020.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1785 de 24 de agosto de 2018.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1454/2020	Wagner Paiva de Moraes 03206762189

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 0150/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Thailen Aparecida da Cruz Santos

Objeto: a contratada prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços, função de Auxiliar de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: a contratada receberá do contratante o valor de R\$ 1.286,99 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/Thailen Aparecida da Cruz Santos

Data da Assinatura: 18 de maio de 2020

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

PREFEITURA

Extrato de Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2373/2020

DISPENSA nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste

Contratadas: Marciano Bortoli ME e **Contratada:** Prigol Moraz Ltda

Fundamentação Legal: Arts. 143 e 144 do Código Civil e Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação dos Extratos dos Contratos firmados no Processo Administrativo 2373/2020 – Dispensa nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 049/2020, tendo em vista que **constou erroneamente nos extratos dos Contratos de nº 029/2020 e 030/2020 "Pregão Presencial nº 006/2020", todavia o correto é "Dispensa nº 006/2020"**. Em que pese ser este um erro puramente formal, merece sua devida correção.

Objeto: O presente termo de correção tem por objeto a retificação dos Extratos onde constou erroneamente nos extratos dos Contratos de nº 029/2020 e 030/2020 "Pregão Presencial nº 006/2020", o correto é "Dispensa nº 006/2020", em face de verificação de erro estritamente formal constatado nas referidas páginas 162 e 167, **passa a vigor todas elas como "Dispensa nº 006/2020"**.

Assinante: Jeferson Luiz Tomazoni

Data da Assinatura: 18 de maio de 2020.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato dos Contratos nº 055/2020, 056/2020, 057/2020, 058/2020, 059/2020 e 060/2020

Contrato Administrativo nº 055/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: CRN Multi Peças Ltda

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente-



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

mente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cacildo Ramos Nogueira

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Contrato Administrativo nº 056/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: Kosloski & Figueiredo Ltda-EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 12.759,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Márcio Kosloski

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Contrato Administrativo nº 057/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:



020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Bruno Talebi Paulo Lopez

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Contrato Administrativo nº 058/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: Comercial K & D Ltda EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 10.569,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Gilson de Oliveira Domingos

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Contrato Administrativo nº 059/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 8.307,80 (oito mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Renato Aparecido da Silva

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Contrato Administrativo nº 060/2020

Processo Administrativo nº 2015/2020

Processo Licitatório nº 056/2020

Pregão Presencial nº 036/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: JLA Materiais de Construção e Utilidades Eireli ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 056/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 11.473,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **até 31 de dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 036/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Josiane Azevedo Barthimann

Data da Assinatura: 23 de abril de 2020.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 018/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratado: Peu Clínica Médica Eireli

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:



020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 111.578,56 (cento e onze mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Gelson Peu Vieira

Data da assinatura: 05 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 019/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratada: KALYNKA SILVIA HIGINO - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 296.071,60 (duzentos e noventa e seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Kalynka Silvia Higino.

Data da assinatura: 05 de maio de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 023/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor do Item 01 – Gasolina Comum do contrato a menor.

Do Realinhamento de preços - O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: Item 01 – Gasolina Comum – de R\$ 4,675 por litro para R\$ 4,19 por litro.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Horácio Zanon

Data de assinatura: 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 024/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **para realinhar o valor dos itens , Item 01 – Gasolina Comum, 02 -Biodiesel Comum BS 500, Item 03 - Biodiesel S10 e Item 04 – Álcool/Etanol do contrato a menor.**

Do Realinhamento de preços: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma : **Item 01 –Gasolina Comum – de R\$ 4,675 por litro para R\$ 4,19 por litro; Item 02 – Biodiesel Comum BS 500 – de R\$ 3,590 por litro para R\$ 3,29 por litro; Item 03 – Biodiesel S10 – de R\$ 3,690 por litro para R\$ 3,39 por litro e Item 04 – Álcool/Etanol – de R\$ 3,465 por litro para R\$ 3,19 por litro.**

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério /Horácio Zanon.

Data de assinatura: 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 026/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **para realinhar o valor dos itens Item 01 – Gasolina Comum, 02 -Biodiesel Comum BS 500, Item 03 - Biodiesel S10 e Item 04 – Álcool/Etanol do contrato a menor.**

Do Realinhamento de preços- O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01 –Gasolina Comum – de R\$ 4,675 por litro para R\$ 4,19 por litro; Item 02 – Biodiesel Comum BS 500 – de R\$ 3,590 por litro para R\$ 3,29 por litro; Item 03 – Biodiesel S10 – de R\$ 3,690 por litro para R\$ 3,39 por litro; Item 04 – Álcool/Etanol – de R\$ 3,465 por litro para R\$ 3,19 por litro.**

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Terezinha Berto Barbosa/Horácio Zanon

Data de assinatura: 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 025/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **para realinhar o valor dos itens 01 – Gasolina Comum, 02 – Biodiesel Comum BS 500 e Item 03 – Biodiesel S10 do contrato a menor.**

Do Realinhamento de preços- O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01 – Gasolina Comum – de R\$ 4,675 por litro para R\$ 4,19 por litro; Item 02 – Biodiesel Comum BS 500 – de R\$ 3,590 por litro para R\$ 3,29 por litro; Item 03 – Biodiesel S10 – de R\$ 3,690 por litro para R\$ 3,39 por litro.**

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon

Data de assinatura: 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 006/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **para realinhar o valor do item 01 (Gasolina Comum) e do item 02 (Biodiesel Comum BS 500) do contrato a menor.**

Do Realinhamento de preços: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01 – Gasolina Comum – de R\$ 4,675 por litro para R\$ 4,19 por litro e do Item 02 – Biodiesel Comum BS 500 – de R\$ 3,590 por litro para R\$3,29. Parágrafo único.** Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Horácio Zanon.

Data de assinatura: 28 de abril de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 047/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de 047 do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, que tem por Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades dos veículos e máquinas oficiais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se **vencedora** as Empresas: **CRN Multi Peças Ltda** para os itens: 1, 3, 5, 7, 11, 13 e 19 com valor total de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), **Inovatti Representações Comerciais Eireli** para os itens: 2, 4, 6, 17 e 18, com valor total de R\$ 425.551,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **JLA Materiais de Construção e Utilidades Eirelli** para os itens: 8, 9, 10, 12, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 47.221,76 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um mil, setenta e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de maio de 2020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aviso de Licitação Pública.

Modalidade Tomada de Preços nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de pista de caminhada, com faixas de pedestre, guias de calçamento, sinalização horizontal no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e plantas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 08 de Junho de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2020

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 046/2020

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 046/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, que tem por objeto à **seleção de proposta mais vantajosa para a Administração pública, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção Preventivo-Corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas, manutenção dos gabinetes odontológicos, enfim, todas as instalações das unidades de Saúde da rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora a empresa: DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - 010.914.631-07 com valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2020

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- 008/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 846

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Cirumed Comércio Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 847

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Cirurgica MS Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 848

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Comercial Mark Atacadista Eireli

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 849

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Odontomed Canaã Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 850

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Odontomed Canaã Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.780,30 (dois mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 851

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Cirurgica MS Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica
-----------------------	----------------

Valor: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 852

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Pollo Hospitalar Ltda EPP

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 3.192,60 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 853

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Nacional Comercial Hospitalar S.A.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 3.747,20 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 854

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Ágil Produtos para Saúde Eireli-ME

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 855

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Miranda & Georgini Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 14.716,60 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 856

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Comercial Mark Atacadista Eireli

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde (Atenção Básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 17.827,70 (dezesete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/05/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP008/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 864

Processo administrativo nº 2449/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Odontomed Canaã Ltda

Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do CER, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 689,80 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/05/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 008/2019

Republicação por Incorreção

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 335

Ata de registro de preços nº 008/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: Pollo Hospitalar Ltda EPP

Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal
-----------------------	-------------------------------

Valor: R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 29/04/2020

Republica-se por incorreção. Aonde constou 10/03/2020, passa a constar 29/04/2020.

Publicação anterior: Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07/05/2020, página 223.
Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
Extrato da Nota de Empenho- ARP 013/2019
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 865

Ata de registro de preços nº 013/2019

Pregão Presencial nº 101/2019

Processo Administrativo nº 9622/2019

Processo Licitatório nº 149/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades rede de atenção básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/05/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2020/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2020.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 15/2020/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2020.

Portaria nº. 15/2020/FUNSAÚDE/ Compras

São Gabriel do Oeste - MS, 18/05/2020.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2020, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Credenciamento Público n. 001/2017 Contrato nº018,19,21,22/2020

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS



HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14/2020/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PORTARIA Nº 14/2020/FUNSAUDE

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2020.

Portaria nº. 14/2020/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 18/05/2020.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2020, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Danilo Pereira de Oliveira Alencar	Dispensa de licitação nº 010/2020 Contrato nº 3953/2020

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 027/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 027/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Cristiane Silva de Souza**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 129/2019 relativa ao Processo Administrativo nº 1833/2019-71 SESAUCG, Pregão Eletrônico nº 040/2019-SESAUCG e Processo Administrativo nº 2915/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/05/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 18 de maio de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 026/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 026/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Arlene Cidrão Rosa**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 029/2020, Processo Licitatório nº 046/2020 e Processo Administrativo nº 2009/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações poste-



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

riores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/05/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 18 de maio de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 025/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 025/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Carolina Ghelen Felini**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 011/2020, Processo Licitatório nº 091/2020, Processo Administrativo nº 4128/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05/05/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 18 de maio de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 024/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 024/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Piatti**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 009/2020, Processo Administrativo nº 3762/2020

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/05/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 18 de maio de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2020, SÃO GABRIEL DO OESTE, 18 DE MAIO DE 2020.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAQUEL TERESINHA BALICO**, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n 054/2017, originado pelo Processo Administrativo nº 43.051/2017, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em substituição a titular **IVANÉIA TERESINHA BERTO BARBOSA**, que se encontra no cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 06 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de maio de 2020.

Ivanéia Teresinha Berto

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2020

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor taxa", tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de Cartão Vale Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores municipais de Taquarussu- MS, de acordo com as regras deste edital e seus anexos".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 01/06/2020

HORÁRIO: 09:00 min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia> e/ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-031/con_licitacoes.faces?mun=riCODb_eGXo=%E2%80%8B

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 18 de Maio de 2020.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 122/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** V. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2020: **OBJETO:** Por ser final de exercício do atual gestor fica a Prorrogação do prazo de vigência do contrato no período de 20 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Victor Suzini de Paula.

Taquarussu - MS, 18 de maio de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2020

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VII, Art. 56, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR (causa: aposentadoria) a servidora MARIA GERALDA PINHEIRO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; lotada no Departamento de Administração, nomeada pela portaria municipal nº 183/06 de 10 de abril de 2006; portadora do RG nº M2828898/SSP/MG e CPF nº 567.071.936-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 19/05/2020; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, segunda-feira 18 de maio de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000047/20 de 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.997,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0602.18.541.0106.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	4.999,00
0602.18.541.0106.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	14.998,00
0602.18.541.0106.2.081.4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL	25.997,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0602.18.541.0106.1.019.4.4.90.51.00.00.00.00	4.999,00
0602.18.541.0106.2.093.3.3.90.36.00.00.00.00	4.999,00
0602.18.541.0106.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00	9.999,00
0602.18.541.0106.2.093.3.3.90.93.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL	25.997,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000048/20 de 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 221.502,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFE DE GABINETE

0201.04.122.0104.2.004.3.1.71.70.00.00.00.00	9.856,00
0201.04.122.0104.2.004.3.3.71.70.00.00.00.00	15.967,00
T O T A L	25.823,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301.04.122.0104.2.008.3.3.90.93.00.00.00.00	3.560,00
T O T A L	3.560,00

04 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0401.08.244.0116.2.015.3.3.90.32.00.00.00.00	7.214,00
0401.08.243.0117.2.104.3.3.90.30.00.00.00.00	24.998,00
T O T A L	32.212,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.12.365.0113.2.089.3.3.90.32.00.00.00.00	9.200,00
T O T A L	9.200,00

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.15.451.0104.1.026.4.4.90.51.00.00.00.00	15.215,00
0801.15.122.0104.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	69.492,00
T O T A L	84.707,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0901.20.122.0104.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00	66.000,00
T O T A L	66.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFE DE GABINETE

0201.04.122.0102.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	4.999,00
0201.04.122.0102.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00	999,00
0201.04.122.0102.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	59.999,00
T O T A L	65.997,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301.04.122.0104.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	18.775,00
0301.04.122.0104.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
T O T A L	28.775,00



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0401.08.244.0116.2.015.3.3.90.14.00.00.00.00	499,00
0401.08.244.0116.2.015.3.3.90.32.00.00.00.00	499,00
0401.08.244.0116.2.015.3.3.90.33.00.00.00.00	499,00
0401.08.244.0116.2.015.3.3.90.48.00.00.00.00	499,00
0401.08.244.0116.2.015.4.4.90.52.00.00.00.00	499,00
T O T A L	2.495,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.12.361.0113.2.018.3.1.90.94.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.018.3.3.90.32.00.00.00.00	2.499,00
0501.12.361.0113.2.018.3.3.90.33.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.018.3.3.90.49.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.018.3.3.90.92.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.018.4.4.90.51.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00	1.999,00
0501.12.361.0113.2.020.3.1.90.94.00.00.00.00	227,00
0501.12.361.0113.2.020.3.3.90.18.00.00.00.00	499,00
0501.12.361.0113.2.020.3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
0501.27.812.0115.2.027.3.3.90.31.00.00.00.00	999,00
0501.27.812.0115.2.027.3.3.90.32.00.00.00.00	2.204,00
0501.27.812.0115.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	1.999,00
0501.12.365.0113.2.082.3.1.90.94.00.00.00.00	499,00
0501.12.365.0113.2.089.3.1.90.94.00.00.00.00	499,00
0501.12.365.0113.2.089.3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
0501.12.361.0113.2.097.3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
T O T A L	22.919,00

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.15.122.0104.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	8.001,00
0801.25.751.0103.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	48.921,00
0801.15.452.0103.2.033.3.3.90.36.00.00.00.00	9.286,00
0801.15.452.0103.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00	9.999,00
0801.15.452.0103.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00	4.999,00
0801.15.122.0104.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00	9.285,00
T O T A L	90.491,00

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0901.20.606.0123.2.094.3.3.90.32.00.00.00.00	9.999,00
0901.20.606.0123.2.094.4.4.90.52.00.00.00.00	826,00
T O T A L	10.825,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000049/20 de 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
0801.17.512.0105.1.031.4.4.90.51.00.00.00.00	65.000,00
T O T A L	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro na fonte 023, apurado no Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000050/20 de 1 de abril de 2.020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.224,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.302.0108.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00	72.224,00
T O T A L	72.224,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro na fonte 021, apurado no Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2.020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 000051/20 de 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.387,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0108.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
0701.10.301.0108.2.043.3.3.90.93.00.00.00.00	22.887,00
0701.10.301.0107.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
0701.10.301.0107.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
0701.10.301.0108.2.105.3.3.90.32.00.00.00.00	11.500,00
TOTAL	56.387,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.302.0108.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00	999,00
0701.10.302.0108.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00	499,00
0701.10.301.0111.1.047.4.4.90.52.00.00.00.00	499,00
0701.10.301.0108.2.043.3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
0701.10.301.0107.2.047.3.1.90.11.00.00.00.00	3.000,00
0701.10.301.0108.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00	5.534,00
0701.10.303.0110.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00	3.500,00
0701.10.303.0110.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00	24.000,00
0701.10.303.0110.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
0701.10.301.0107.2.101.3.3.90.30.00.00.00.00	10.356,00
TOTAL	56.387,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Administrando para todos

DECRETO N.º 00058/20 de 15 de abril de 2.020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0515/19 de 04/12/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.998,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0403.08.244.0116.2.066.3.3.90.48.00.00.00.00	1.998,00
T O T A L	1.998,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0403.08.244.0116.2.057.3.1.90.94.00.00.00.00	999,00
0403.08.244.0116.2.065.3.3.90.36.00.00.00.00	999,00
T O T A L	1.998,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2.020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

DECRETO

DECRETO Nº 5356/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do Art. 28º referente ao Decreto Nº 5326/2020, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no território sul-mato-grossense.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5326/2020, de 01 de abril de 2020, que institui novas medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID 19), no Município de Terenos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5341/2020, de 23 de abril de 2020, em seu Art. 2º, que trata das Férias Escolares, previstas anteriormente para o período de 17 a 31 de julho de 2020, **ANTECIPADAS** para 04 a 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução /SED/MS Nº 3.749, de 28 de abril de 2020, que trata sobre a alteração do Calendário Escolar do ano de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.436, de 13 de maio de 2020, onde o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, amplia as medidas de prevenção do contágio da doença Novo Coronavírus (COVID 19) nas Unidades Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 17 e 32 da Lei Federal Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda do urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 28 do Decreto Nº 5326/2020, de 01 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28º- Estão **SUSPENSAS as aulas **PRESENCIAIS** nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020."**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Terenos/MS, 15 de maio de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito do Município de Terenos/MS

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Modalidade Convite nº. 002/2020 de 17/03/2020. **ADJUDICANDO** como vencedora a empresa:

DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.102.641/0001-06, com o valor total de **R\$ 166.987,10 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, dividido em 06 (seis) LOTES, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Proposta Apresentada.

Terenos/MS, 27 de Março de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no *Pregão Presencial nº. 016/2020* de 24/04/2020, a empresa:

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 73.765,877/0001-47, com o valor total de R\$ 169.772,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as Unidades de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 15 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no *Pregão Presencial nº. 017/2020* de 27/04/2020, a empresa:

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 70.360.946/0001-44, com o valor total de R\$ 34.725,67 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico a granel, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 15 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **1ª PRIMEIRA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 15/05/2020, e, tendo em vista o parecer favorável, será promovida a repetição do processo licitatório nos mesmos autos.

NOTA: Informa-se ainda que, a continuidade do certame se dará pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente (Diário Oficial), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Material para ser utilizado no Programa Bolsa Família – balança digital portátil, balança portátil para bebê tipo Mola, Estadiômetro portátil e réplicas de alimentos em cumprimento ao Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do ano de 2019 e 2020, aprovado pelo conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 05/CMAS/2019 e Resolução nº 04/CMAS/2020, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e **13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (cesta de alimentos – Kit Emergencial) com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que se enquadram nos critérios para o recebimento deste benefício eventual, para atender os usuários em situação de vulnerabilidade social devido ao estado de emergência, conforme Decreto Municipal nº 054 de 19 de março de 2020 e Resolução nº 23/CMAS/TRÊS LAGOAS – MS de 21/11/2019 conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 1ª Repetição

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e **13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Termômetro Clínico Digital de Mão, destinado às ações de prevenção e enfrentamento ao COVID – 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2020.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 25/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2020

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 25/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2020

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Regina Aparecida Garcia-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 25/2020, devido ter exaurido o prazo em 14/05/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências públicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e

Regina Aparecida Garcia

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 08 / 2020 PROCESSO Nº. 34 / 2020

AVISO



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08 / 2020

PROCESSO Nº. 34 / 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CURSOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II DO EDITAL, depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor da empresa REGINA APARECIDA GARCIA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.582.691/0001-90, por um valor global de 197.505,00.

Três Lagoas – MS, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PREGOEIRO

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 11 / 2020 PROCESSO Nº. 41 / 2020

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 11 / 2020

PROCESSO Nº. 41 / 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas de Café Expresso e Máquinas de café e outras Bebidas Quentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme termo de referencia - Anexo II do edital, depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor da empresa EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME, inscrito no CNPJ nº 18.854.384/0001-75, por um valor global de R\$ 31.200,00.

Três Lagoas – MS, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PREGOEIRO

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.158/2020

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO: Contratação de serviço de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência da paciente Francisca Garcia do Nascimento (Autos 0800345-71.2020.8.12.0114), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam o procedimento cirúrgico a autora.

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S AUXILIADORA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1595	04/05/2020	R\$ 20.887,63

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.161/2020

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO: Contratação de serviço de Angioplastia Coronariana com dois Stent para atendimento da Ação de Obrigação



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de Fazer com Tutela da paciente Lídia da Cruz Bononi (Autos 0806503-67.2019.8.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam o procedimento cirúrgico a autora.

EMPRESA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1594	04/05/2020	R\$ 28.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.179/2020

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e parecer Jurídico constante nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de material permanente – 14 aparelhos celulares para ser utilizado no Programa Bolsa Família em cumprimento ao Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do ano de 2019 e 2020, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 05/CMAS/2019 e Resolução nº 04/CMAS/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: HIGOR HENRIQUE PIERINI.

Valor: R\$ 15.960,00(quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.015.2.068 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 129000 - Ficha 522.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.183/2020

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de tubos de cobre e mangueira de isolamento, destinados à instalação de ar condicionados das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: VIP’S COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias: 03.01.04.122.003.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.90.00 – Material de Consumo - Fonte 100000 - Ficha 201.

Três Lagoas-MS, 18 de maio de 2020.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL PUBLICADA EM 18/05/2020)

RESOLUÇÃO Nº 015/SEMAD/2020

DE 15 DE MAIO DE 2020.



ANO XII Nº 2603 **Terça-feira, 19 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2020 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas urgentes de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2020 – Edital 017/2020, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, nas datas e horários previstos no Art. 5º desta Resolução.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar na convocação utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul para uso próprio.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo I desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato **apto** para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 25/05/2020.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 4º - A atribuição será realizada:

I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Alexandre Costa, nº 130. Centro.

II- Horário: Matutino – das 7h30min às 11h e, vespertino, das 13h30min às 17h.

III- O candidato que comparecer no local após a sua chamada deverá aguardar até o final da lotação do período.

Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
20/05/2020	07:30	01-12	164
	08:30	13-22	
	09:30	23-32	
	10:30	33-42	
	13:00	43-54	
	14:00	55-64	
	15:00	65-74	
21/05/2020	16:00	75-84	
	07:30	85-96	
	08:30	97-106	
	09:30	107-116	
	10:30	117-126	
	13:00	127-136	
	14:00	137-146	
15:00	147-156		
	16:00	157-164	

ESCOLA DO CAMPO				
Data	Horário	Ano / Componente Curricular	Classificação Final	Nº total de vagas
22/05/2020	07:30	Educação Infantil	01	01
		1º ao 3º ano	02	02
		4º e 5º ano	02	02
		Português	02	02
		Matemática	01	01
		Ciências	01	01
		História	01	01
		Educação Física	02	02
		Inglês	01	01

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
22/05/2020	08:30	01-10	68
	09:30	11-20	
	10:30	21-30	
	13:00	31-40	
	14:00	41-50	
	15:00	51-60	
	16:00	61-68	



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
25/05/2020	07:30	01-10	59
	08:30	11-20	
	09:30	21-30	
	10:30	31-40	
	13:00	41-50	
	14:00	51-59	

Ano/ Componentes Curriculares: PORTUGUÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
25/05/2020	15:00	01-05	05

Ano/ Componentes Curriculares: MATEMÁTICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
25/05/2020	16:00	01-07	07

Ano/ Componentes Curriculares: CIÊNCIAS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	07:30	01	01

Ano/ Componentes Curriculares: GEOGRAFIA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	07:30	01-03	03

Ano/ Componentes Curriculares: HISTÓRIA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	07:30	01	01

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	07:30	01-05	13
	08:30	06-13	

Ano/ Componentes Curriculares: BRAILE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	09:30	01	01

Ano/ Componentes Curriculares: LIBRAS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	09:30	01-02	02

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/05/2020	13:00	01-06	58
	14:00	07-12	
	15:00	13-18	
27/05/2020	07:30	19-24	
	08:30	25-29	
	09:30	30-35	
	10:30	36-41	
	13:00	42-47	
14:00	48-53		
15:00	54-58		

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas



ANO XII Nº 2603

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

28/05/2020	07:30	01-06	70
	08:30	07-12	
	09:30	13-18	
	10:30	19-24	
	13:00	25-29	
	14:00	30-35	
	15:00	36-41	
	16:00	42-47	
29/05/2020	07:30	48-53	
	08:30	54-60	
	09:30	61-66	
	10:30	67-70	

Três Lagoas, 15 de maio de 2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani